

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de setembro de 2015 * n° 1494 * Pág. 001/22

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.052, 17 DE JULHO DE 2015.

DENOMINA DE RUA RADIALISTA JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica denominada de Rua Radialista José Pereira do Nascimento Santos, artéria pública, ainda sem denominação oficial localizada no município de João Pessoa.
- ${\bf Art.~2^o~~{\rm O}~{\rm Poder}~{\rm Executivo}~{\rm Municipal}~{\rm providenciar\acute{a}~a~{\rm coloca}\xspace\~{\rm coloca}}$ indicativas.
- Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto à Energisa, Cagepa, Oi e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
 - Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

> UCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1489, DE 09 A 15.08.2015 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

....

Decreto Nº 8.557, de 01 de setembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alinea c , inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6°, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 090007 e 092260/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.00,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município 16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração

R\$

04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder Público 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

170.000,00

10.301.5001 - 2346 - Encargos com Locação de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 150.000,00

04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
TOTAI

oa Jurídica 50.000,00 370.000,00

R\$

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias,conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração 06.101 - Gabinete do Secretário

04.122.5001 - 2157 - Promoção e Execução da Política Administrativa

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 50.000,00

06.105 - Diretoria de Administração Geral

04.122.5001 - 2170 - Manutenção do Almoxarifado, do Arquivo, Controle do Patrimônio e da Gráfica

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 36.000,00

06.107 - Diretoria de Recursos Humanos 04.122.5393 - 2783 - Servidor (a) Padrão

3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísitas, Científicas, Des-

portivas e Outras 40.000,00 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 20.000,00

SUBTOTAL 146.000,00

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde

13.101 - Gabinete do Secretário

10.032.5002 - 4249 - Manter e Implementar os Conselhos de Saúde e Fortalecer as Ações de Participação Comuni-

tária

 3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil
 2.000,00

 3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo
 4.000,00

 3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção
 2.000,00

 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 3.000,00

 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 3.000,00

 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente
 6.000,00

10.122.5001 - 2924 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 2.000,00

10.129.5130 - 4390 - Modernização da Administração Tributária e da

Gestão dos Setores Sociais Básicos-BNDES/PMAT

4.4.90.14 - 00 - Diárias-Civil 1.000,00

4.4.90.30 - 00 - Material de Consumo 1.000,00

4.4.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

4.4.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria 1.000,00

 4.4.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 1.000,00

 4.4.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 1.000,00

 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações
 1.000,00

 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente
 1.000,00

10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde

3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições 25.000,00

10.303.5415 - 1248 - Central de Abastecimento - Manter e Implementar as Ações e Serviços da Central de Abastecimento da Rede Municipal de Saúde

 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 5.000,00

 3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições
 5.000,00

 4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente
 10.000,00

10.306.5139- 1561 - CRESAN-Construir, Equipar e Manter o Centro	
de Referência em Segurança Alimentar e Nutri-	
cional do Município de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos - Manter e Implementar	
os Serviços Administrativos Gerais da SMS-JP	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00 1.000,00
10.122.5001 - 2604 - Transportes - Manter e Implementar os Serviços	
de Transportes da SMS-JP	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
SUBTOTAL	96.000,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal	
na Atenção Básica	
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
	,
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde	
da Família	
3.3.90.18 - 00 - Auxilio Financeiro a Estudantes	1.000,00 1.000.00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxilio-Alimentação	1.000,00
5.5.50.40 - 00 - Adaliio-Alli Heritação	1.000,00
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos	
Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes 3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	9.000,00 1.000,00
	,
10.301.5005 - 4276 - AB-NASF-Implantar, Manter e Implementar as	
Ações dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	4 000 00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00 1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
•	
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-FIXO-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxilio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxilio-Alimentação	1.000,00
10.301.5005 - 4438 - AB-ADOM-Manter e Implementar a Atenção	
Domiciliar em João Pessoa	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxilio-Alimentação	1.000,00
10.301.5005 - 4439 - AB-ECR-Manter e Implementar as Ações dos Con-	
sultórios de Rua (RSM-CRAC-SM)	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00

10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente

tos e Material Permanente 20.000,00
SUBTOTAL 54.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração

28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições

3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições TOTAL GERAL 74.000,00 370.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de setembro de 2015

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito

ZENNEDY BEZERRA Secretário de Planejamento

BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 852

Em, 14 de setembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/088348 e Oficio nº 1617SMS de 10 de agosto de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear SILVANA MADUREIRA ENTSCHEV PIERRE BRANCO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA, do HOSPITAL VALENTINA DE FIGUEIREDO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

 ${
m II}-{
m Esta}$ portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2015.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ Prefeito



Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves Chefe da Unidade de Atos - Artur Conolly Junior

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEAD

PORTARIA N.º 388

Em, 30 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/073359 de 09 de julho de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora RACHEL DANTAS LUCENA CASTELO BRANCO, matrícula nº 66.594-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1434-EX de 20 a 27 de julho de 2014. (Republicar por Incorreção)

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

PORTARIA N.º 389

Em, 30 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/075859 de 15 de julho de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora KATIA VALERIA DA ROCHA VIEIRA, matrícula nº 32.562-7, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 $\rm III-$ Publicada no Semanário Oficial nº 1434-EX de 20 a 27 de julho de 2014. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 390

Em, 30 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/076250 de 15 de julho de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora MICHELINE BRITO JERONIMO, matrícula nº 67.099-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1434-EX de 20 a 27 de julho de 2014. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 472

Em, 04 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/083143 de 01 de agosto de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor JUBERLANDO LINS DE ABREU, matrícula nº 33.346-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1440 de 31 de agosto a 06 de setembro de 2014. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 503

Em, 17 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/092021 de 26 de agosto de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora BARBARA REGINA RAIMUNDO SOUZA, matrícula nº 33.395-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1443-EX de 21 a 27 de setembro de 2014. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 525

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/082605 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora MICHELINE BARROS COSTA, matrícula nº 65.122-2, ocupante do cargo de ENFEERMEIRO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III-Publicada no Semanário Oficial nº 1443-EX de 21 a 27 de setembro de 2014. (Republicar por Incorreção)



Em. 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/0994409 de 02 de setembro de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor WASHINGTON SILVA MENEZES, matrícula nº 64.398-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

- II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III Publicada no Semanário Oficial nº 1443-EX de 21 a 27 de setembro de 2014. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 529

Em, 26 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/092028 de 26 de agosto de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora JOELMA DIAS SILVA, matrícula nº 64.237-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

- II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
- III Publicada no Semanário Oficial nº 1443-EX de 21 a 27 de setembro de 2014. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 557

Em, 09 de outubro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/093229 de 28 de agosto de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora GISLAYNE AZEVEDO DE CAMPOS ALVES, matrícula nº 63.293-7, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria da Saúde.

- II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- $\rm III-Publicada$ no Semanário Oficial nº 1446 de 12 a 18 de outubro de 2014. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 564

Em. 16 de outubro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/100781 de 19 de setembro de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora FERNANDA DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula nº 65.141-9, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria da Saúde.

- II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III-Publicada no Semanário Oficial nº 1449 de 02 a 08 de novembro de 2014. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 02

Em, 05 de janeiro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/121440 de 20 de novembro de 2014.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora LUCIMARA MARIANO DE ANDRADE, matrícula nº 68.912-2, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria da Saúde.

- II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III Publicada no Semanário Oficial nº 1459 de 11 a 17 de janeiro de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 129

Em, 03 de março de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/007594 de 26 de janeiro de 2015.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora VIVIANNE DE FREITAS SANTIAGO, matrícula nº 64.418-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

- II Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2015.
- $\rm III-$ Publicada no Semanário Oficial nº 1466 de 01 a 07 de março de 2015. (Republicar por Incorreção)



Em. 06 de marco de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/007287 de 26 de janeiro de 2015.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora ANA CARLA DA SILVA, matrícula nº 67.094-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1466 de 01 a 07 de março de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 175

Em, 16 de março de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/008646-007268 de 26 de janeiro de 2015.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora MÔNICA ISABEL ABRANTES LEITE, matrícula nº 32.644-5, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1469 de 22 a 28 de março de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 193

Em, 17 de março de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/017820 de 24 de fevereiro de 2015.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora POLIANA JUSSARA SILVA ARRUDA, matrícula nº 64.374-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III-Publicada no Semanário Oficial nº 1469 de 22 a 28 de março de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 250

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Municipio de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/019473.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor ENILSON GERSON VIEIRA JUNIOR, matrícula nº 64.227-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1471 de 05 a 11 de abril de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 251

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/033861.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora ALESSANDRA ESTEVAM DOS SANTOS, matrícula nº 63.338-1, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1471 de 05 a 11 de abril de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 252

Em, 10 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/032772.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora ANDREA DA SILVA GOMES, matrícula nº 65.061-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 $III-Publicada no Semanário Oficial n^o 1471 de 05 a 11 de abril de 2015. (Republicar por Incorreção)$



Em. 15 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/030620

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora PATRICIA URQUIZA LUNDGREN, matrícula nº 67.220-3, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1472 de 12 a 18 de abril de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 344

Em, 11 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/033291.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 64.423-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1476 de 10 a 16 de maio de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 345

Em, 11 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/043701.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora ROSEANE VIEIRA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 65.120-6, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1476 de 10 a 16 de maio de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 397

Em. 28 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n°s 2015/055844.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora EVANICE SILVA DE LIMA, matrícula nº 32.867-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1478 de 24 a 30 de maio de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 399

Em. 28 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/050210.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora TALITA BEZERRA DE FREITAS, matrícula nº 65.088-9, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III — Publicada no Semanário Oficial nº 1478 de 24 a 30 de maio de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 413

Em, 05 de junho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/057697.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora CLAUDINE DANTAS BENICIO, matrícula nº 64.430-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III — Publicada no Semanário Oficial nº 1479 de 31 de maio a 06 de junho de 2015. (Republicar por Incorreção)



Em, 05 de junho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/057905.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) messes, a servidora ILKA DE CASTRO GOMES, matrícula nº 27.356-2, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria da Saúde

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III — Publicada no Semanário Oficial nº 1479 de 31 de maio a 06 de junho de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 415

Em. 05 de junho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/058041.

.._._.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora RAISSA BASTOS OLIVEIRA, matrícula nº 68.996-3, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1479 de 31 de maio a 06 de junho de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 441

Em, 12 de junho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/057329

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora JOANA ANGELICA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 65.148-6, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1480 de 07 a 13 de junho de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 451

Em, 18 de junho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/064545.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora MARIA LIDUINA ROLIM LOPES, matrícula nº 69.476-2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1482 de 21 a 27 de junho de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA Nº 479

Em, 08 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/070000.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora ALINE LIRA XAVIER, matrícula nº 72.643-5, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III — Publicada no Semanário Oficial nº 1484 de 05 a 11 de julho de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 497

Em, 20 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/10200/SMS.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora GLAUCIANA FERRAZ VIANA, matrícula nº 33.436-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1486 de 19 a 25 de julho de 2015. (Republicar por Incorreção)

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

Em. 12 de agosto de 2015

PORTARIA N.º 595

Em, 14 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/074677.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora SUELY MARIA DA SILVA, matrícula nº 67.132-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1489 de 09 a 15 de agosto de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 545

Em, 18 de agosto de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/0082183.

.._._.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, ao servidor EDISON VIEIRA DE MELO JUNIOR, matrícula nº 70.493-8, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1490 de 16 a 22 de agosto de 2015. (Republicar por Incorreção)



PORTARIA N.º 594

Em, 14 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/063691 - Oficio nº 076, de 28 de maio de 2015.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 33.941-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/044417 - Oficio nº 060. de 16 de abril de 2015.

R E S O L V E: colcoar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor DORIVANE DA SILVA GOMES, matrícula nº 15.457-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA N.º 596

Em. 14 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/087661 - Oficio nº 111, de 13 de agosto de 2015.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora CARMEM REJANE DE SOUZA COSTA, matrícula nº 33.237-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação



PORTARIA Nº. 597

Em, 14 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Convênio nº 20/2011 e Termo Aditivo nº 002/2013, publicado no Semanário oficial nº 1409/14 e tendo em vista o que consta do Oficio GG 147, de 20 de maio de 2015.

R E S O L V E: colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviço na Superintendência de Administração do Meio Ambiente-SUDEMA, MARIA APARECIDA CORREIA DE ASSIS, matrícula nº 30.953-2, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro 2015.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Em. 14 de setembro de 2015

PORTARIA N.º 601

Em. 16 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Convênio nº 20/2011 e Termo Aditivo nº 002/2013, publicado no Semanário oficial nº 1409/14 e tendo em vista o que consta do Oficio GG 159, de 09 de junho de 2015.

R E S O L V E: colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviço na Secretaria de Estado da Educação, JOSÉ ROBERTO SILVA SANTOS, matrícula nº 28.186-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro 2015.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



PORTARIA N.º 599

Em, 16 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/095685

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, PEDRO REGIS DA SILVA FILHO, matrícula nº 23.391-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA N.º 600

Em, 16 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/095514.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, REJANE DE FATIMA OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 31.726-8, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de

setembro de 2015.



O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/097147, e Oficio nº 1598 -PROGEM de 15 de setembro de 2015.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Municipio de João Pessoa) exonerar, a pedido, DEBORA FERNANDES DE SOUZA MENDES, matrícula nº 76.959-2, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, Classe A, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de setembro

de 2015.



PORTARIA N.º 602 Em, 18 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/086903.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora VILMA FEITOZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 67.117-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA N.º 603 Em, 18 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/086251.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n,º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora CONSTANCIA MENEZES DA SILVA, matrícula nº 64.819-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM. lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário da Administração

Em, 18 de setembro de 2015

PORTARIA Nº 607

Em, 18 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/083719.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, ao servidor NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº. 31.057-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº. 605

Em. 18 de setembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/077536

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ANA ZELIA DE LUCENA DE MORAIS GOMES, matrícula nº. 54.458-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 606

Em. 18 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/093471.

R E S O L V E: conceder a TÂNIA MARIA QUEIROGA NOBREGA, matrícula nº 23.084-7, lotada na Secretaria de Planejamento, ocupante do cargo de Engenheiro, Progressão Funcional da classificação 2.05.09.03.02, para classificação 2.05.09.03.03.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação



O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/008655.

R E S O L V E: conceder a PEDRO CRISOSTOMO ALVES FREIRE JUNIOR, matrícula nº 69.128-3, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



SMS

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 02 DE 19 DE MARÇO DE 2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa em sua Centésima Vigésima Sexta Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de março de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando

A documentação e argumentação apresentada pela Diretora do Distrito Sanitário III- D.S.III, bem como as informações relatadas pela conselheira que esteve presente em reuniões da comunidade local, sobre as atividades ali desenvolvidas com o fim de estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema Único de Saúde;

Resolve:

Art. 1°- Homologar a formalização do Conselho Distrital de Saúde – adstrito ao Distrito Sanitário III, conforme ata de eleição realizada em 28 de julho de 2014 (pagina 03 do livro de Reuniões daquele Conselho Distrital) e Oficio/DSIII N° 188/2015.

SEGMENTO	SERVIÇO	REPRESENTANTES
	CAIS de Mangabeira	Titular: Lícia Helena Farias Nóbrega Suplente: Edvânia Bento da Silva
Gestão	Sede do D.S. III	Titular: Marinalva Souza M. de Miranda Suplente: Manuella Ribeiro B. Lira
	Complexo Hosp. Mangabeira Gov.Tarcisio Burity – CHMGTB	Titular: Fernando Antonio Leite Suplente: Edval Avelino

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de setembro de 2015 * n° 1494 *

	Sindicato dos ACS - SINDACS	Titular: Vera Lucia de Lima Silva Suplente: Elizabete Maciel dos Santos				
Trabalhadores	Unidade de Saúde da Família	Titular: Fabio da Silva Mendes Suplente: Jussara Helena Oliveira Silva				
	CAPS Caminhar	Titular: Rinaldo Alves Batista Suplente: Ana Silvia B. dos Santos				
	Associação dos Moradores Lot. Cidade Maravilhosa - ASCOLCIM	Titular: Andre Martins dos Santos Suplente: Jackson Fernandes Alves Firmino				
	Associação Comunitária Frei Damião ACONFEDA	Titular: Valdemir de Souza Castro Suplente: Maria do Socorro O. Machado				
Usuários	Associação Proprietários e Res. Do Lot. Do Vale de Gramame - ASOLVAG	Titular: Severino Santiago dos Santos Suplente: Luis César da Silva Martinez				
	Movimento SOS Rio Cuiá	Titular: Alexandre Jorge P. Tomaz Suplente: Renildo José				
	Associação dos Moradores do Valentina	Titular: José Marcos Bezerra Costa Suplente: Enedina Porfirio da Silva				

1°- O Conselho Distrital de Saúde III terá seu funcionamento regulamentado em Regimento Interno próprio, que deverá ser elaborado em conformidade com o que dispõe a Legislação Federal (Lei 8080/90 e Lei 8.142/90), segundo o que determina a Lei Municipal nº 11.089, de 20 de junho de 2013, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 04/2010.

> SÔNIA MARIA LACERDA Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

MÕNICA ROCHA RODRIGUES ALVES Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 02/2015, de 19/03/2015, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007 e Regimento Interno.

SEGAP

Portaria nº 003/2015 - SEGAP

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

RESOLVE

- Designar o servidor Silvio Lucio da Nobrega Dias Mat. 63.903-6, para na condição de Fiscal de Execução do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04-217/2014 (em anexo), âmbito de acompanhamento na execução do Contrato.
- Esta Portaria retroage para entrar em vigor na data da assinatura do Π. Contrato.

João Pessoa, 17 de setembro de 2015

Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política

SEPLAN

PORTARIA Nº 02/2015/SEPLAN

João Pessoa, 18 de setembro de 2015.

Pág. 011/22

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO

DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 66, parágrafo único, I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º - A Unidade Municipal de Tecnologia da Informação (UMTI), unidade integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento, só poderá atender às solicitações de criação de novos usuários e/ou ampliação de acesso a sistemas e pastas, bem como instalação e atualização de softwares em quaisquer computadores, mediante a autorização prévia do Secretário de Planejamento do Município.

§1º. Também depende de prévia autorização do Secretário de Planejamento do Município o fornecimento de quaisquer informações ou intervenções consideradas estratégicas para a gestão, ou que possam ser caracterizadas como confidenciais ou de acesso restrito.

§2°. O comando descrito no caput deste artigo abrange tanto as Secretarias que compõem a Administração Direta, quanto as Entidades da Administração Indireta.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

- eucees popula ZENNÉDY BÉZERRA Secretário de Planeiamento

PROGEM

EDITAL 08/2014

A COMISSÃO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

resolve:

- TORNAR PÚBLICO resultado provisório da prova objetiva e subjetiva realizada em 22 de agosto de 2015 (anexo 01), referente à seleção de estágio na Procuradoria do Município de João Pessoa, disponível para consulta no endereço eletrônico http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/progem/iprocesso-de-selecao-para-estagio/
- INFORMAR que não foram interpostos recursos sobre o Gabarito Definitivo da
- TORNAR PÚBLICO a folha de resposta das questões 1 e 2 da prova subjetiva realizada em 22 de agosto de 2015 (anexo 02).
- INFORMAR que os candidatos poderão ter acesso a sua prova subjetiva nos dias 21/09/2015 a 24/09/2015, das 09:00h às 12:00h, na sede da Procuradoria do Município de João Pessoa.
- **ESTABELECER** que nos dias 21/09/2015 a 24/09/2015, das 09:00h às 17:00h, o candidato poderá interpor recurso sóbra a nota atribuída à prova subjetiva.

1111

João Pessoa, 16 de setembro de 2015

ACELMAR AZEVEDO REGIS Procurador Geral do Município de João Pessoa

ALEX MÁIA DUÁRTE PLHO Procurador do Município de João Pessoa

RAVI DE MEDEIROS PEIXOTO Procurador do Município de João Pessoa

ANEXO 01

RESULTADO PROVISÓRIO

	NOME	NOTA OBJETIVA	NOTA SUBJETIVA	NOTA FINA
1	CAIO TIBÉRIO DE ALMEIDA CAIAFFO	6,00	4,00	10,00
2	EDUARDO SOARES BONFIM	5,40	4,00	9,40
3	ÁLVARO JÁDER LIMA DANTAS	5,20	4,00	9,20
4	YGOR FERNANDES DE ALBUQUERQUE	5,20	3,80	9,00
5	ANA FLÁVIA VELLOSO BORGES D'AVILA LINS	5,20	3,50	8,70
6 7	KARLA EDELWEISS DOS SANTOS ALVES	4,40	4,00	8,40
8	EMYLLI TAVARES DO NASCIMENTO ILSON JUAREZ AFONSO DE ALENCAR	4,80 5,20	3,50 3,00	8,30 8,20
9	CARLA VILANI SILVA OLIVEIRA	4,60	3,50	8,10
10	CAYO CESAR DE ARAUJO CARVALHO	4,40	3,50	7,90
11	GEANNE KARLA MORAIS DE ANDRADE	4,40	3,50	7,90
12	TÁSSIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	3,80	4,00	7,80
13	THAISE RODRIGUES SÁTIRO DA NOBREGA	3,80	4,00	7,80
14	TIAGO MEDEIROS DELGADO	4,00	3,80	7,80
15	CAMILA SOARES SILVA	4,20	3,50	7,70
16	GABRIELA PINTO BRITO DE FIGUEIREDO	4,20	3,50	7,70
17	BRUNO ALENCAR DE MENEZES	4,60	3,00	7,60
18	LAILTON DE OLIVEIRA BASTOS JUNIOR	4,60	3,00	7,60
19	MICHELE PÂMELA BARBOSA	3,60	4,00	7,60
20	PAULA CARVALHO DA SILVA	4,60	3,00	7,60
21	FERNANDA MARIA GONÇALVES FIGUEIRÊDO	4,00	3,50	7,50
22	JULIANA LETÍCIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	4,00	3,50	7,50
23	MARINA MORAIS DE CARVALHO	4,20	3,30	7,50
24	THIAGO BEZERRA DE MELO	4,40	3,00	7,40
25	YTALO ELSON ARAÚJO DE SOUSA	4,40	3,00	7,40
26	LUCIANA SOUZA DE ABREU	4,80	2,50	7,30
27	NICKOLLAS GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	3,60	3,70	7,30
28	DANIEL PAES BRAGA	4,20	3,00	7,20
29	JÚLIA CARLA DUARTE CAVALCANTE	3,20	4,00	7,20
30	FÁBIO AUGUSTO DE FRANÇA FREITAS	3,60	3,50	7,10
31	JULIANA PIRES MARTINS	4,60	2,50	7,10
32	WANDRESSA SUÊNIA SILVA DE LIMA	3,60	3,50	7,10
33	DÉBORA MARIA ANDRADE GOMES DE ABREU	3,80	3,00	6,80
34	REBECCA MAIA BARROS	3,80	3,00	6,80
35	CAMILLA TARGINO VENTURA DA ROCHA	3,20	3,50	6,70
36	ROSENI BARBALHO DA SILVA	3,40	3,30	6,70
37	WESLEY PEREIRA DANTAS	4,20	2,50	6,70
88	WILLIAM DOS SANTOS NERY	3,60	3,00	6,60
39	ANA VALESKA DE FIGUEIRÊDO MALHEIRO	2,00	2,50	6,50
10	JÉSSICA DE ALBUQUERQUE CORDEIRO	4,20	2,30	6,50
11	JOSÉ FLAVIANO SOARES CORDEIRO	4,00	2,50	6,50
12	MARCELLE QUEIROZ DE ALMEIDA	4,00	2,50	6,50
13	RAPHAEL VIEIRA MARINHO	3,00	3,50	6,50
14	RAYANE MARIA ALCOFORADO DOS SANTOS	3,20	3,50	6,50
15	RAYSSA DE CÁSSIA TAVARES DA FONSECA	4,00	2,50	6,50
16	SERGIO SILVA GOTTGTROY JUNIOR	3,00	3,50	6,50
17	MARIA ANÁLYA MARTINS DA CUNHA	3,80	2,00	6,30
18	BRENDA DE LA TORRE BARROS	3,20	3,00	6,20
19	FERNANDA FERREIRA LEITE	4,20	2,00	6,20
50	LEYLA FONSECA DA NOBREGA	3,20	3,00	6,20
51	MARIA DANIELA PEREIRA LIMA	3,20	3,00	6,20
52	TADEU COATTI NETO	3,80	2,40	6,20
53	AMANDA ALMEIDA BEZERRA LEANDRO	3,60	2,50	6,10
54	LARISSA RAMOS CUNHA	3,60	2,50	6,10
55	LETÍCIA BARBOSA DA SILVA	3,60	2,50	6,10
6	AYMÊ LORENA LACERDA DE SOUZA	3,40	2,50	5,90
57	DAYANNE DE ALMEIDA SILVA	3,20	2,70	5,90
8	DENNIS MICHAEL HIGINO ALVES	3,40	2,50	5,90
59	MANOEL VIEIRA DE ARAUJO NETO	3,40	1,50	5,90
50	NATÉRCIA FRANCELINO DA FONSECA	3,40	1,50	5,90
51	TÁSSIO FABIÃO RAMALHO COSTA	3,40	1,50	5,90
52	KELVENNY ABRANTES DA SILVA	3,60	2,20	5,80
53	LUCIANA QUEIROGA DA COSTA GOMES	3,20	2,50	5,70
54	LÍVIA GOUCEIA CORREIA DE OLIVEIRA	3,60	2,00	5,60
55	LUIZ EDUARDO MARTINS TREVIZOLO	3,60	2,00	5,60
66	ADEMBERG ARLEFF ALVES DA SILVA	4,00	1,50	5,50
57	ELOISA SLONGO	3,00	2,50	5,50
68	MARIA NAGLIA SALDANHA DA SILVA	3,00	2,50	5,50
59	ALANA CARLA LUCENA FARIAS	3,40	1,00	5,40
70	ISABELLE DE ARAÚJO LIMA	3,40	2,00	5,40
71	LARA GALIZA DE CARVALHO	3,40	2,00	5,40
72	LARISSA GAMA COSTA CORREIA LIMA	3,40	2,20	5,40
73	MATHEUS SCARANO ALCÂNTARA	3,40	2,00	5,40
74	NÍCOLAS BRAGA FERNANDES	3,40	2,00	5,40
75	PEDRO HENRIQUE MESQUITA DE AZEVEDO	3,40	2,00	5,40
_		3,80	1,50	5,30
76				
76 77	ALINE DA SILVA MARQUES FILLIPE ROCHA CARVALHO	3,00	2,30	5,30

79	GUSTAVO BAIA MACHADO DE ARAUJO	4,20	2,00	5,20
80	NATHÁLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	3,20	2,00	5,20
81	WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO	3,20	2,00	5,20
82	FELIPE SILVA DOS SANTOS	3,60	1,50	5,10
83	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA	3,60	1,50	5,10
84	JULIANA MARIA CAVALCANTI COUTINHO	3,60	1,50	5,10
85	MARIAH EDUARDA DE MEDEIROS BATISTA	3,20	1,50	5,10
86	PEDRO VICTOR RATHGE FERRARO BATISTA	3,60	1,50	5,10
87	TAYNAH DO NASCIMENTO	3,00	2,00	5,00
88	CHARLES ANDRÉ AYRES DE MEDEIROS	3,40	1,50	4,90
89	INGRID NUNES DE LIMA	3,40	1,50	4,90
90	CARLA FABILLA DE AQUINO SOUSA	3,20	1,50	4,70
91	ENEDJANE PEREIRA DA SILVA	3,20	1,50	4,70
92	REBEKA MEDEIROS MOTA DE MELO	3,20	1,50	4,70
93	ANA LAÍS OLIVEIRA DOS SANTOS	3,60	1,00	4,60
94	ANDREZA NICHOLS CORREIA LIMA	3,60	1,00	4,60
95	ANA KELLY CAVALCANTI COSTA	3,00	1,50	4,50
96	YASMIN OLIVEIRA DE MENDONÇA	3,00	1,50	4,50
97	FABRÍCIO BEZERRA DOS SANTOS	3,60	0,50	4,10
98	JULIANA CARDOSO DUTRA	3,00	1,00	4,00
99	MARINEIDE MATIAS SILVA DE NEGREIROS	3,00	1,00	4,00
100	AMANDA DE ALMEIDA GOMES	3,70	0,50	3,90
101	DIÊGO GOMES BEZERRA	3,20	0,50	3,70
102	DORACI AYSA PEREIRA MUNIZ	3,20	0,50	3,70
103	JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE FILHO	3,20	0,50	3,70
104	RUTE PINHEIRO BATISTA	3,00	0,50	3,50

<u>ANEXO 2 – FOLHA DE RESPOSTAS</u>

QUESTÃO DISCURSIVA 1 – DIREITO CONSTITUCIONAL								
QUESITO AVALIADO	FAIXA DE	ATENDIMENTO						
	VALORES	AO QUESITO						
Apresentação, estrutura textual e correção gramatical	0,0 a 0,5							
2 – Diferença no tratamento constitucional do direito trabalhadores da CLT	de greve de servid	ores públicos e						
2.1 – Previsão do direito de Greve dos servidores públicos na Constituição Federal.	0,0 a 0,5							
2.2 – Tratamento diferenciado da greve dos trabalhadores privados e dos Servidores Públicos	0,0 a 1,0							
2.3 – Ausência de lei específica que trate de greve de servidores públicos.	0,0 a 0,5							
3 – Posicionamentos do STF sobre o direito de greve	dos servidores púb	licos						
3.1 – Direito de Greve e Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos	0,0 a 0,5							
3.2 – Omissão do Legislador Infraconstitucional: Mandado de Injunção.	0,0 a 0,5							
3.3 - Aplicação da Lei de greve dos trabalhadores Privados aos Servidores Públicos.	0,0 a 0,5							
Total								

QUESTÃO DISCURSIVA 2 – P	ROCESSO CIVI	L
QUESITO AVALIADO	FAIXA DE VALORES	ATENDIMENTO AO QUESITO
1 – Apresentação, estrutura textual e correção gramatical	0,0 a 0,5	
2 – Distinção entre competência absoluta e relativa	0,0 a 1,5	
3. Forma de Arguição de incompetência relativa	0,0 a 0,5	
3 - Forma de Arguição de incompetência absoluta	0,0 a 0,5	
4 – Conhecimento de oficio da incompetência absoluta	0,0 a 0,5	
3.3 - Conhecimento de oficio da incompetência relativa	0,0 a 0,5	
Total		

ANEXO 03 RECURSO QUESTÃO SUBJETIVA

RECURSO CONTRA A QUESTÃO: 1. IDENTIFICAÇÃO Nome:		_
Documento:		
2. SOLICITAÇÃO DE RECURSO CO	ONTRA QUESTÕES DA PROVA SUBJETIVA OPÇÃO	
3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECU	RSO	
João Pessoa – PB, de	de 2015	
	CANDIDATO	

SEDES

RESOLUÇÃO Nº. 01 /2015

Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de João Pessoa.

A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 12.028/2011 e com fundamento na Ata da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 15 de julho de 2015.

Resolve:

Art.. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de João Pessoa, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: O objetivo do presente regimento é o funcionamento regulado

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de setembro de 2015

Cibelle Almeida presidente do COMPED

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- COMPED do Município de João Pessoa

REGIMENTO INTERNO
MAIO DE 2015

CAPÍTULO I

CAP. I – DA INSTITUIÇÃO E DA NATUREZA

Art.1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMPED, instituído pela Lei nº 12.028 de 20 de Janeiro de 2011 com sede no Município de João Pessoa, órgão de deliberação colegiada de caráter permanente, consultivo, normativo e fiscalizador da Política de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, com composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais, sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de João Pessoa, tendo seu funcionamento regulado por este regimento interno.

CAP II - DAS DIRETRIZES

- Art. 2º O COMPED, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal relativa às pessoas com deficiência, observará no exercício de suas atribuições as seguintes diretrizes:
- I Zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para Inclusão da pessoa com deficiência:
- II Aprovar planos e programas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme disposições previstas em lei;
- III Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras relativas à pessoa com deficiência;
- ${
 m IV}$ Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- V Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- VI Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- VII Aprovar o plano anual de ação dos órgãos municipais responsáveis pela política da pessoa com deficiência;
- VIII Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- IX Atuar como instância de apoio, em todo o Município, nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade,quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas Leis e na Constituição Federal;
 - X Aprovar o Regimento Interno;
- XI Propiciar a efetiva participação da comunidade na promoção de ações, objetivando a viabilização de alternativas à problemática social e o encaminhamento destas pela própria população, através de formas educativas, organizativas, associativas e comunitárias de participação que propiciem autonomia e desenvolvimento social:
- XII Prestar orientações à pessoa e/ou grupo, instrumentalizando-o para a utilização adequada de recursos, levando-a sempre a assumir a responsabilidade pela própria vida;
- XIII Procurar soluções mais sistemáticas e de qualidade para os problemas sociais vivenciados pelo segmento;
- ${\it XIV}$ Estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência;
- XV Celebrar termos de cooperação técnica, convênios, acordos e ajustes com entidades nacionais e internacionais, de acordo com a legislação vigente, para troca de experiências e divulgação de matérias relativas à sua área de atuação;
- XVI- Elaborar o Regimento Interno do COMPED e do FUMPED com as normas e diretrizes para o seu funcionamento.

CAP. III - DA COMPOSIÇÃO

- Art. 3º O COMPED apresentará a seguinte composição, totalizando 24 (vinte e quatro) membros Titulares e 24 (vinte e quatro) membros Suplentes:
- ${\bf I}$ Um representante e respectivo suplente das seguintes áreas de âmbito governamental:
 - a) Secretaria de Desenvolvimento Social;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - d) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação;
 - e) Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana;
- f) Centro de Referência Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiência;

- h) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da área de pessoa com Autismo.
- § 1º Cada titular do **COMPED** terá hum Suplente oriundo da mesma categoria representativa, escolhido pelo mesmo procedimento e atendidas às mesmas exigências.
- $\S~2^{\rm o}$ O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, tendo início a contar da data da posse.
- Art. 4º Os membros Titulares e Suplentes do COMPED serão nomeados pelo Prefeito Municipal observando-se o seguinte:
 - I Representantes do Governo Municipal, de livre escolha do poder Executivo;
- II Representantes da Sociedade Civil serão eleitos pela Assembléia exclusivamente convocada para este fim;
- ${\bf III}$ Representante da OAB e do CREA, serão por indicação dos respectivos órgãos.
 - Art. 5º O COMPED se estruturará na seguinte ordem:
- I O Conselho será presidido por um de seus Conselheiros Titulares, eleito entre seus membros;
- II O COMPED obedecerá a seu Regimento Interno, além das normas contidas na Lei Municipal nº 12.028 de 20 Janeiro de 2011 e demais Leis pertinentes:
 - III O órgão de deliberação máxima do **COMPED** é a Plenária:
- IV O exercício da função de Conselheiro, Titular ou Suplente, não será remunerado, sendo considerado como de interesse público relevante e prioritário, justificando as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.
- Art. 6º O pedido de renúncia ou afastamento formulado por membros Titulares ou Suplentes deverá ser, obrigatoriamente, por escrito e encaminhado ao órgão da respectiva área ou à entidade representativa com cópia para o COMPED.
- § 1º No caso de vacância do Conselheiro, por vontade própria ou perda de mandato, caberá a entidade ou órgão, a qual o conselheiro pertencia indicar seu substituto, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação ao COMPED.
- § 2º No caso de renúncia ou perda da representação da entidade no COMPED, nos termos desse regimento, esta será substituída pela entidade suplente, "se houver", no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.
- § 3º Havendo ou não entidade suplente, o COMPED convocará eleição para preencher a vaga remanescente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do edital de convocação, observando-se as normas deste regimento no que se refere ao processo eleitoral.
- § 4º No caso de renúncia ou afastamento do Presidente do COMPED, o pedido deve ser formulado por escrito e encaminhado à Plenária para as deliberações necessárias.
- Art. 7º Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades do Art. 35º, III c/c Art. 38º e seus incisos do presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros durante o período de até 06 (seis) anos, a contar da data da decretação do afastamento definitivo.

Seção I Das Eleições das Entidades Não-Governamentais

- Art. 8º A eleição dos representantes das entidades não-governamentais será em Assembléia Geral convocada pelo COMPED, a ser realizada com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato.
- \S 1º A convocação para a Assembléia Geral deverá ser feita por meio de edital publicado no órgão de imprensa municipal e afixado na sede do COMPED.
- Art. 09º Poderão participar do processo eleitoral, as entidades não governamentais, que comprovarem, documentalmente, estarem juridicamente constituída e em regular funcionamento há, pelo menos, 02 (dois) anos, no âmbito municipal.
- Art. 10º O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral específica composta por Conselheiros do COMPED e sua competência cessa como fim das respectivas fases de eleição e proclamação dos eleitos.
- Parágrafo Único. A Comissão escolherá entre seus membros Presidente, Secretário e Relator.
- Art. 11 As entidades não-governamentais deverão se habilitar junto à Comissão Eleitoral, através de requerimento próprio, dirigido ao Presidente da Comissão devidamente assinado pelo representante legal da mesma e protocolado no COMPED, conforme edital.
- § 1º O pedido será instruído com cópias que serão conferidas pelo **COMPED**, mediante apresentação dos originais dos seguintes documentos:

- a) Estatuto da Entidade, registrado em Cartório;
- b) Ata da eleição e posse da atual diretoria, registrada em Cartório;
- c) Relatório de Atividade dos últimos dois anos;
- § 2º Somente poderão requerer a habilitação, às entidades que comprovem ter sede ou unidade instalada com atuação regular no Município;
- \S 3º Cada entidade poderá concorrer a apenas uma vaga definida no ato da habilitação.
- Art. 12 O dia, horário e local da Assembléia Geral de eleição dos membros do COMPED serão designados pela Comissão Eleitoral em Edital próprio, divulgado no órgão de imprensa municipal e afixado na sede do COMPED.
- § 1º A eleição dos representantes das entidades não-governamentais se processará através de Assembléia Geral das entidades habilitadas:
- § 2º Cada entidade eleitora terá direito a 08 (oito) votos, sendo um voto para cada vaga a ser preenchida no COMPED;
- § 3º Os votos serão dados pelos representantes da entidade, previamente habilitado para este fim:
 - § 4º O sistema de votação será definido pela Assembléia Geral;
- § 5º Terminada a votação, passar-se-á imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
- § 6º O interessado poderá impugnar verbalmente o processo de votação e apuração no momento em que estiver acontecendo, que será registrado em ata, devendo apresentar por escrito as razões da sua impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da deserção.
- $\S~7^{\rm o}$ Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a ata e proclamará os eleitos, através de seu Presidente.
 - Art. 13 Serão considerados eleitos:
 - I Como Titulares, os mais votados em cada categoria de representação;
- II Como Suplentes, os mais votados após os Titulares da mesma categoria de representação subsequente.

Parágrafo Único. No caso de mais de uma entidade de uma única categoria, o Conselheiro Titular e Suplente, deverão pertencer às Instituições diferentes.

CAP. IV – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

- Art. 14º O COMPED terá a seguinte estrutura:
- I Plenária;
- II Presidência;
- III Vice-Presidência;
- IV Comissões Permanentes;
- V Comissões Temáticas.
- § 1º Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
- I Comissão de Políticas Públicas;
- II Comissão de Orçamento e Finanças Públicas;
- III Comissão de Articulação de Conselhos;
- IV Comissão de Comunicação Social:
- V Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Análise de Projetos e Atos Normativos.
- § 2º O Plenário do Conselho poderá instituir as Comissões Temáticas que julgar necessárias, que terão caráter provisório e serão constituídas com finalidade previamente estabelecidas.
- § 3º Para o funcionamento do **COMPED**, o mesmo poderá solicitar a colaboração de servidores de Unidades da Prefeitura Municipal de João Pessoa, quando necessário à consecução de seus fins.
- $\mbox{Art.}$ 15 A \mbox{SEDES} Secretaria de Desenvolvimento Social se constituirá em órgão executor do $\mbox{COMPED}.$

Seção I – Da Plenária

Art. 16 A Plenária é um fórum máximo normativo, deliberativo e consultivo, reunindo-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente por convocação da Diretoria ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros titulares, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser discutido exclusivamente o assunto constante da pauta de convocação.

- § 3º A plenária terá o quórum a partir da metade mais um dos seus Conselheiros, com direito a voto, devendo este quórum ser observado nos momentos da votação, salvo se houver consenso de todos os conselheiros presentes;
- § 4º Haverá tolerância de 30 (trinta) minutos para estabelecer o quórum, após o que será suspensa a reunião e os membros ausentes serão considerados faltosos;
- \S 5° Suspensa a reunião por falta de quórum, deverá ser convocada outra no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
 - Art. 18 A Plenária será dirigida pelo Presidente ou seu substituto legal.
- § 1º Os assuntos constantes da pauta, que por qualquer motivo não tenham sido discutidos, deverão constar necessariamente, da pauta da reunião seguinte ressalvado a aprovação da plenária.
 - Art. 19 A sessão da Plenária será assim disciplinada:
- a) Abertura e verificação do número de presentes, através de chamada nominal dos Conselheiros;
 - b) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
 - c) Leitura do expediente, comunicação e requerimento, moções, indicações e oposições;
- d) Discussão e deliberação plenária sobre a matéria em pauta ou outros assuntos, desde que aprovados pela plenária;
- e) Distribuição de processos para elaboração dos respectivos pareceres das Comissões e/ou dos Conselheiros;
 - f) Indicação da pauta para reunião seguinte se for necessário;
 - g) Assuntos gerais;
- h) A publicação das resoluções e outros atos oficiais deverão ocorrer no órgão oficial de informação do município e também fixado na sede do COMPED;

Art. 20 Compete a Plenária:

- I Propor diretrizes, apreciar e aprovar planos e programas para execução da política municipal de inclusão social da pessoa com deficiência no município;
- II Propor a criação de comissões especializadas, grupos de trabalho ou mecanismos similares para fins específicos;
- III Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que dizem respeito às pessoas com deficiência;
 - IV Debater e votar matéria em discussão;
- V Aprovar alterações e emendas a este Regimento e oferecer subsídios para a elaboração de Leis atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
 - VI Deliberar sobre assuntos encaminhados para sua apreciação;
- VII Votar eventuais substituições de conselheiros faltosos e aplicar as penalidades cabíveis aos membros que desrespeitarem a Lei e este Regimento;
- **VIII** Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Inclusão Social da pessoa com deficiência;
- IX Ouvir os representantes de entidades diversas com o objetivo de ampliar e implementar as discussões sobre a política municipal de inclusão social da pessoa com deficiência, asseguradas pela legislação em vigor.
- Parágrafo Único. As decisões serão processadas por maioria simples de voto através de manifestação verbal ou gestual.

Seção II – Da Diretoria

- Art. 21 O COMPED é dirigido por uma Diretoria, paritária, composta por 04 (quatro) membros e constituindo-se dos seguintes cargos:
 - a) Plenário;
 - b) Presidência;
 - c) Vice-Presidência;
 - d) Comissões Permanentes;
 - e) Comissões Temáticas.
- Art. 22 A Diretoria será eleita anualmente, através de votação decidida em plenária sendo que apenas os membros Titulares poderão ser candidatos.
- $\S~1^{\rm o}$ A eleição será definida por maioria simples de votos dos Conselheiros Titulares;
- § 2º O mandato dos membros da Diretoria será de 01 (um) ano, assegurado o direito a uma única reeleição e a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil no exercício da presidência e da vice-presidência.
- § 3º Na hipótese de reeleição a alternância se dará pelo mesmo período do mandato anterior entre sociedade civil e governo.

§ 4º A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez ao mês, convocada pelo Presidente, para encaminhar as resoluções do **COMPED** sendo que todas as reuniões serão lavradas nas respectivas atas e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 23 Compete à Diretoria:

- ${f I}$ Representar e defender os interesses do COMPED perante os poderes públicos e a sociedade;
- II Dirigir o COMPED de acordo com as normas contidas neste Regimento Interno:
- III Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes em vigor e as determinações emanantes das autoridades, bem como, o presente Regimento Interno;
 - IV Divulgar, cumprir e fazer cumprir as decisões do COMPED;
 - V Emitir parecer sobre a criação e dissolução de Comissões;
- VI Encaminhar aos órgãos competentes, estudos, pareceres ou decisões do COMPED, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais indisponíveis e coletivos das pessoas com deficiência.
 - VII Elaborar a pauta das reuniões.

Art. 24 Compete ao Presidente:

- I Convocar e presidir as reuniões do COMPED;
- ${
 m II}$ Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessários;
 - III Coordenar o uso da palavra;
- IV Assinar, com o Secretário, as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;
- V Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberações do **COMPED**:
 - VI Despachar o expediente do Conselho:
 - VII Exercer o direito ao voto de qualidade, em desempate, se necessário;
- **VIII** Assinar e se responsabilizar, juntamente com o 1º Secretário, por todos os documentos do **COMPED**;
- IX Submeter à apreciação da Plenária o Relatório anual das atividades do COMPED, até 30 (trinta) dias antes da posse da nova Diretoria.

Art. 25 Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, zelando pelo cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 26 Compete ao 1º Secretário:

- I Acompanhar e coordenar o trabalho da Secretaria Executiva;
- II Proceder à chamada nominal dos Conselheiros, para verificação de quórum e instalação da Plenária;
- $\ensuremath{\text{III}}$ Assessorar o Presidente nas reuniões e nos assuntos pertinentes ao $\ensuremath{\text{\textbf{COMPED}}};$
 - IV Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- ${f V}$ Assinar, junto com o Presidente, as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;
 - VI Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente;

Art. 27 Compete ao 2º Secretário:

- I Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente.
- **Art. 28** Na ausência do Presidente do **COMPED**, o Vice-Presidente o substituirá; na ausência do Vice-Presidente, o 1º Secretário o substituirá; na ausência do 1º Secretário o 2º Secretário o substituirá.
- Art. 29 O COMPED disporá de um(a) Secretário(a) Executivo(a) destinado(a) ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores(as) cedido(as) pelo Governo Municipal.

Art. 30 Compete à Secretaria Executiva:

- I Gerenciar os trabalhos inerentes ao funcionamento do **COMPED**;
- II Coordenar e controlar os serviços administrativos correlatos à sua função;
- III Tomar providências administrativas necessárias à convocação e funcionamento das reuniões;

- IV Secretariar as reuniões, bem como prestar informações e esclarecimentos necessários sobre o andamento das mesmas:
- V Organizar a pauta das reuniões elaboradas pela Diretoria e dar ciência da mesma aos Conselheiros;
- VI Lavrar e ler as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e das Comissões:
 - VII Preparar o relatório mensal e anual das atividades do COMPED:
- VIII Buscar apoio técnico e/ou administrativo para o COMPED junto aos órgãos, empresas e entidades afins;
- ${\it IX}$ Organizar e manter a guarda dos bens e do acervo de livros e documentos do ${\it COMPED};$
- X Registrar, arquivar e encaminhar documentos e correspondências internas e externas;
- XI Realizar e manter atualizado o registro e cadastro das entidades e das pessoas com deficiência do Município;
- XII Fornecer aos Conselheiros os meios e dados necessários para o exercício de sua função, repassando informações e relatórios;
 - XIII Assessorar o Presidente e demais membros do Conselho;
 - XIV Elaborar minutas de resoluções e encaminha-las à Diretoria.

CAP. VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

- Art. 31 São direitos dos membros do COMPED:
- I Tomar parte em todas as reuniões do COMPED, podendo se apresentar pela ordem de preposição;
- II Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma estabelecida neste Regimento;
 - III Deliberar sobre assuntos encaminhados para sua apreciação;
- ${
 m IV}$ Solicitar informações, providências, e esclarecimentos em relação a qualquer assunto que esteja sendo estudado;
- V Solicitar aos órgãos da Administração Pública, às entidades privadas e aos demais Conselhos Municipais, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse das pessoas com deficiência:
 - VI Participar de Comissões Temáticas Permanentes ou temporárias;
 - Art. 32 São deveres dos membros do COMPED:
- I Comparecer às reuniões convocadas pelo COMPED, e acatar suas deliberacões;
- ${\it II}$ Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito e designado;
- ${\bf III}$ Prestigiar o ${\bf COMPED},$ por todos os meios ou alcance e promover os componentes do mesmo;
 - IV Votar as proposições apresentadas;
- V Comunicar seu Suplente, em tempo hábil, na impossibilidade de comparecimento às reuniões;
- ${
 m VI}$ Analisar os planos, projetos e programas voltados para Inclusão Social da pessoa com deficiência;
- VII Empenhar-se para a efetiva implantação e implementação das Políticas Públicas para Inclusão da Pessoa com Deficiência;
 - VIII Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
 - IX Apreciar e votar o relatório anual do Conselho;
 - X Representar sua entidade e/ou órgão e seu segmento junto ao COMPED;
- XI Manter sua entidade e segmento ou órgão, informados sobre as discussões feitas no Conselho e dos encaminhamentos realizados;
- XII Manter-se informado sobre os assuntos relacionados às Políticas Públicas para a inclusão social da pessoa com deficiência;
- XIII Encaminhar à Secretária Executiva as matérias que sejam de interesse do Conselho para disseminação das informações aos demais membros do **COMPED**;
- ${\it XIV}$ Participar ativamente das discussões do ${\it COMPED}$, tendo em mãos os documentos necessários para tal;
 - XV Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

- § 1º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa ou sem o comparecimento de seu Suplente, sendo o fato comunicado imediatamente ao órgão ou entidade de origem para a designação de substituto.
- § 2º As entidades ou órgãos representados deverão ser comunicados, por escrito, a partir da primeira falta do Conselheiro:
- escrito, a partir da primeira falta do Conselheiro; § 3º A justificativa de ausência do Conselheiro para ter validade, deverá ser apresentada com 02 (dois) dias de antecedência, salvo motivos de força maior.
- Art. 33 Os direitos e deveres dos Conselheiros são impessoais e intransferíveis.
- Art. 34 No exercício de suas atribuições, os Conselheiros terão acesso às dependências e informações das entidades de atendimento à Pessoa com Deficiência e dos órgãos do Município, em horário previamente estabelecido.
- Parágrafo Único. Em caso de dificuldades de aplicação do artigo anterior, o COMPED poderá adotar as medidas legais cabíveis.

CAP. VII – DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

- Art. 35 Os Conselheiros sujeitam-se às seguintes penas:
- I Advertência;
- II Suspensão;
- III Afastamento definitivo do cargo.
- Art. 36 Será motivo de Advertência:
- I Atuar com negligência ou omissão, não cumprindo plenamente as suas atribuicões:
 - II Não cumprir o Regimento Interno;
 - Art. 37 Serão Suspensos os direitos do Conselheiro que:
- I Sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberações que compromete os objetivos do mesmo;
- II Provocar ou participar de conflito, agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupados, para a promoção de eventos;
- III Desacatar ou descumprir as deliberações emanadas das reuniões, com a intenção de causar perturbações no Conselho;
 - IV Por reincidência nas penas sujeitas à advertência.
 - § 1º A pena de suspensão será de no máximo 60 (sessenta) dias.
- § 2º As faltas das reuniões consequentes da penalidade no artigo anterior serão computadas para os fins previstos no § 1º do art. 32, independentemente da presença do Suplente.
 - Art. 38 O afastamento definitivo do Conselheiro ocorrerá por:
- I Má conduta, provocação de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;
 - II Violação grave ao presente Regimento Interno;
- III O não comparecimento do Conselheiro Titular a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa por escrito ou sem o comparecimento de seu Suplente, deverá ser substituído por outro, na forma regimental;
 - IV Reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.
- Art. 39 As punições serão efetuadas por escrito, com narrativa do fato que a originou, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido, com cópia para sua entidade ou órgão de origem, sendo registradas em atada reunião que assim as determinaram.
- Art. 40 As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho.
- § 1º O Conselheiro que lhe for imputado às penalidades previstas neste Regimento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento de notificação para apresentar a sua defesa por escrito e fazer a sustentação oral de ampla defesa na Plenária subsequente.
- Art. 41 O afastamento definitivo do Conselheiro implica na imediata comunicação ao órgão, ou segmento que este represente.
- Art. 42 Será automaticamente destituído do COMPED, o membro que efetivamente se afaste ou perca a representatividade do órgão ou segmento quer e presente.

Art. 43 A substituição dos membros do COMPED, deverá ser efetuada nas condições regimentais, mediante solicitação escrita e motivada, dirigida ao Presidente.

Parágrafo Único. O ato de afastamento ou substituição de membros do COMPED deverá ser publicado em órgão oficial do Município

- Art. 44 Qualquer conselheiro poderá recorrer à plenária contra a decisão da diretoria, num prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua publicização, fundamentando suas razões de recurso.

CAP. VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 45 O registro de entidades e seus programas deverão ser feito em impresso próprio, a ser fornecido pelo COMPED, observando as normas técnicas e específicas vigentes.
- Art. 46 O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer membro do **COMPED**

Parágrafo Único. As propostas de alteração deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião especialmente convocada para este fim e mediante aprovação da maioria absoluta da Plenária.

- Art. 47 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, devidamente referendada pela Plenária, em reunião especialmente convocadas para este
- Art. 48 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

João Pessoa. 15 de julho de 2015.

RESOLUÇÃO nº 02 de 14 de setembro de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 12.028 de 20 de janeiro 2011 e com fundamento **na Ata da 5ª** Reunião Extraordinária, sessão realizada dia 12 de agosto de 2015.

Art. 1º - Criar a Comissão Eleitoral e sua subcomissão que serão compostas pelos sequintes membros:

Representantés Governamentais:

- Socorro Belarmino representante da Secretaria de Educação;
- Thiago Diniz representante da Secretaria de Desenvolvimento

Representantes Não governamentais:

- Ricardo Fernandes representante da OAB
- Carolina Vieira-Representante da ASDEF
- Art. 2º A Subcomissão será formada por 02 (dois) integrantes de Assessoria Técnica que terá como função apoiar, colaborar e analisar as habilitações e recursos das Entidades concorrentes ao pleito.

Paragrafo Único: A citada subcomissão será composta por

- Ana Paula Sales de Medeiros
- Zuleide Pereira Barbosa
- Art. 3º A Comissão e subcomissão será presidida por Carolina Vieira.
- Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Welle Shede Cibele Almeida

RESOLUÇÃO № 003 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a habilitação e o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED gestão 2015/2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -COMPED, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 12.028 de 20 de janeiro 2011 e com fundamento na Ata da 4ª Reunião Extraordinária, sessão realizada dia 12 de agosto de 2015.

RESOLVE:

- Art. 1º O processo eleitoral de representação da sociedade civil para a gestão 2015/2016 do COMPED dar-se-á conforme prevê Artigo $4^{\rm o}$ da Lei Municipal $n^{\rm o}$ 12.028 de 20 de janeiro 2011 em assembléia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Semanário Oficial.
 - §1º Os representantes das entidades ou organizações que não concorram ao
 - pleito eleitoral tem a prerrogativa de compor a Comissão Eleitoral. §2º A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á em João Pessoa, no dia 14 de outubro de 2015 das 09h30min as 12h00min, convocada por meio do Edital que se refere o caput deste artigo.
 - §3º O Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita, bem como as habilitadas como eleitora.
- Art. 2º Será instituída pelo COMPED uma Comissão Eleitoral, integrada por (04) quatro conselheiros, dividida em Subcomissões de Habilitação e de Recursos para coordenar o processo de habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitoras.
 - §1º Caberá ao COMPED eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.
 - §2º A Comissão Eleitoral será composta exclusivamente por conselheiros municipais, representantes e organizações de usuários, entidades de e para pessoa com deficiência, e que não concorrerão ao pleito eleitoral.
 - §3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.
- Art. 3º A Subcomissão de Habilitação terá as seguintes atribuições:
- §1º Verificar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, postulantes à Habilitação.
- §2º Habilitar representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.
- §3º Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.
- §4º Para habilitação, a entidade ou organização o segmento a que pertence, observados seu Estatuto e Relatórios de Atividades, obedecendo à legislação vigente.
- Art. 4º A Subcomissão de Recursos terá as seguintes atribuições:
- §1º Analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Subcomissão de Habilitação;
- $\S 2^{\underline{o}}$ Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência sobre as decisões da Subcomissão de Habilitação.
- Art.5º A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares um presidente e um vicepresidente, de segmentos diferentes e um coordenador para as Subcomissões de habilitação e de Recursos, onde serão analisados e emitidos o devido parecer sobre os recursos protocolados no prazo constante no edital.
- Art. 6º A representação das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, na condição conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa
- §1º É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme Parágrafo Único do art. 4 da Lei Municipal nº 12.028/2011.
- Art. 7º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de e para pessoa com deficiência habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito

§1º Poderão ser habilitadas:

As entidades e organizações de e para pessoa com deficiência abrangidos pelo inciso II do art. $3^{\rm o}$ da Lei Municipal $n^{\rm o}$ 12.028/2011.

§2º Para a habilitação os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de e para pessoa com deficiência deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento.

§3º Serão consideradas de âmbito Municipal aquelas que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, direta ou indiretamente no Município de João Pessoa.

§ 4º A representação da entidade ou organização na condição de Conselheiro (a) Titular ou suplente recairá sobre pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico, sendo vedada à representação no COMPED mediante instrumento de procuração outorgada à pessoa sem vínculo organizacional com a entidade.

Art. 8º A habilitação das entidades ou organizações dos segmentos ocorrerá no período de 21 a 25 de setembro de 2015, valendo para tanto a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos em cópias, acompanhados dos originais para autenticação.

I. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

II. declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

III. cópia do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrado;

IV. instrumento de procuração com firma reconhecida, autorgando poderes ao mandatário para representar a entidade ou organização na Assembléia de eleição junto à Comissão Eleitoral, até 24h antes do pleito, não se aplicando, neste caso, o prazo disposto no caput;

V. CNPJ atualizado;

VI. folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, informações estas que deverão estar atualizadas. Caso as informações prestadas estejam desatualizadas ou incompletas a comissão não se responsabilizará por perda de prazos e consequentemente inabilitação para o nleito:

Parágrafo Único. O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitor ou de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá no pleito.

Art. 9° O pedido de habilitação, com a documentação necessária, deverá ser endereçado à Secretaria Executiva do COMPED, protocolada diretamente no horário de 8h às 12h e 14h às 17h, em dia úteis, no endereço abaixo:

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência/Comissão Eleitoral - Eleição 2015

Casa dos Conselhos // Secretário Executivo do COMPED Av. Dom Pedro I, 692 - Tambiá // CEP: 58013-020 - João Pessoa/PB

Art. 10º O pedido de habilitação deverá ser instituído com cópias de todas as documentações.

§ 1º No caso de não atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, a Comissão Eleitoral fixará prazo para apresentação dos documentos pertinentes, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

§ 2º È vedado que mais de uma entidade ou organização seja representada pelo mesmo procurador.

Art. 11º Das decisões da Subcomissão de Habilitação caberão recursos a serem encaminhados à Subcomissão de Recurso, de 05 de outubro de 2015, na forma procedimental adotada para a habilitação constante dos $\S1^{\circ}$ e 2° do artigo 4° desta Resolução, observada a data de protocolo.

 \S 1º Em caso de interposição de recursos ou manifestações contrárias, o interessado deverá comunicar à Comissão Eleitoral até o dia 07 de outubro de 2015, no endereço do art. $10^{\rm o}$ desta Resolução.

 $\$2^{\mathbf{p}}$ Cabe à Subcomissão de Recurso encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.

§3º A Subcomissão de Recursos concluirá, até o dia 07 de outubro de 2015 o julgamento dos recursos apresentados.

§ 4º Somente se admitirá recurso de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, no caso de não habilitação de seu próprio pedido.

 ${\bf Art.\,12^o}$ A Subcomissão Eleitoral analisará todos os pedidos de acordo com o edital de convocação.

Parágrafo Único – Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pelo Secretario Executivo do COMPED

Art. 13º Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, até o dia 09 de outubro de 2015, o Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência habilitadas a designarem candidato(a) e as eleitoras para a participação no pleito.

Art. 14º A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação da Assembleia pela Presidência do COMPED.

§2º Composição da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição.

 $\S3^{\circ}$ Para a instalação da Assembleia de Eleição a Presidência do COMPED terá como atribuições:

I - apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes de entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, um de cada segmento, não candidatos ao pleito.

§4º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do COMPED:

III - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatas ao pleito;

IV - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

V - coordenar o processo de apuração;

VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição.

 $Art.\,15^{\circ}$ Cada representação de usuários, entidades ou organização habilitada para esta Assembleia poderá votar uma única vez dentro de seu segmento.

Art.16º Terminada a Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processos.

Art.17º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de e para pessoa com deficiência, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Semanário Municipal de João Pessoa, até 22 de outubro de 2015.

Art. 18º Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa diretora e referendados pela assembleia, assim que surgirem.

Art.20º A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para a gestão de 2015/2016, dar-se-á em 23 de outubro de 2015.

Art.21º Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 14/09/2015.

CIBELE ALMEIRA
Presidente do COMPED

f. alle Knede

Resolução CMDCA-JP nº 15 de 15 de setembro de 2015

DEFINE REGRAS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES NO DIA DA VOTAÇÃO E O CADASTRAMENTO DE FISCAIS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA/PB, por sua comissão eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

DO TRANSPORTE DE ELEITORES

- Art. 1º. Todo o tipo de transporte de eleitores só poderá ocorrer de forma gratuita e desde que previamente autorizado pelo CMDCA-JP.
- Art. 2º. O transporte de eleitores deverá ocorrer para todo e qualquer eleitor que necessite de transporte para se dirigir ao local de votação, independente de suas preferências por candidato.
- Art. 3°. Os candidatos interessados em fornecer transporte para os eleitores deverão comparecer ao CDMCA-JP no período de 28/09/2015 a 02/10/2015, das 08:00h as 17:00h, para cadastramento dos veículos e motoristas.
- § 1º. Para o credenciamento do veículo que irá fazer o transporte de eleitores, o candidato deverá informar o modelo, a marca, a placa e a cor do mesmo,

bem como os dados pessoais do motorista (nome e número da CNH) com a cópia da CNH do mesmo

- $\S~2^{\circ}$. Quando do credenciamento dos veículos que farão o transporte de eleitores, o candidato deverá informar a rota em que o seu veículo irá utilizar.
- I Fica proibido o desvio da rota informada e cadastrada junto ao CMDCA-JP dos veículos que farão o transporte de eleitores e, em caso descumprimento, o veículo perderá a sua credencial.
- \S 3°. Os veículos cadastrados ficam sob a inteira responsabilidade dos candidatos e devem estar e funcionar em total consonância com o que determina a legislação de transito vigente.
- § 4º. Caso o veículo ou o motorista não esteja totalmente em acordo com a legislação de transito vigente e procedendo o transporte de eleitores em desacordo com a presente resolução, o veículo perderá sua credencial e não poderá mais funcionar fazendo transporte de eleitores.
- \S 5°. Cada candidato poderá cadastrar até cinco (05) veículos para fazer transporte de eleitores.
- § 6º. Quando do cadastramento do veículo junto ao CMDCA-JP, o candidato receberá uma identificação que deverá ser fixada internamente no parabrisa dianteiro do veículo, no lado do passageiro, de modo que não atrapalhe a visão do motorista.
- § 7º. Os veículos cadastrados não poderão conter qualquer elementos de publicidade que remetam ao candidato que os está fornecendo, tais quais, adesivos, panfletos e faixas.
- Art. 4º. Qualquer irregularidade referente aos veículos que farão o transporte de eleitores poderá ser apresentada por todo e qualquer cidadão à Comissão Eleitoral do CMDCA-JP, que irá apurar o caso e decidir sobre o mesmo aplicando as medidas legalmente cabíveis.

DOS FISCAIS

- Art. 5º. Conforme determina o § 2º do art. 6º do Edital nº 01/2015 do CMDCA-JP, os candidatos poderão indicar, por escrito, um (01) fiscal para atuar junto às mesas receptoras nos locais de votação e um (01) para a mesa apuradora.
- § 1º. Os candidatos interessados em indicar fiscais para as mesas receptoras e para a mesa apuradora deverão comparecer ao CDMCA-JP, no período de 28/09/2015 a 01/10/2015, das 08:00h as 17:00h, para credenciamento dos mesmos
- I Para o regular credenciamento, o fiscal deverá preencher o competente formulário, com seus dados pessoais, que será disponibilizado pelo CMDCA-JP e apresentar cópia do RG, do CPF e de comprovante de residência, bem como duas (02) fotos 3x4 para confecção dos crachás.
- II O fiscal que não for credenciado no prazo indicado e/ou não estiver portanto o crachá fornecido pelo CMDCA-JP não poderá atuar nas mesas receptoras e mesa apuradora.
- Art. 6º. Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDCA-JP.

SANDRO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO COMSEA/JP

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JOÃO PESSOA - COMSEA/JP

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

- Art. 1º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA/JP, órgão permanente, colegiado e vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES, tem como objetivo ser consultivo, propositor e monitor das ações e políticas de que trata esta lei
- Art. 2º O COMSEA será composto a partir dos seguintes critérios:
- I 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituídos pelas Secretarias
 Municipais e coordenadorias especiais responsáveis pelas pastas afetas a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional;

- II 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovada na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional:
- III Observadores, incluindo- se representantes de órgãos e conselhos de âmbito Federal. Estadual e Municipal. afins.
- § 1º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito da Capital:
- § 2º A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes no COMSEA/JP, será considerada servico de relevante interesse público, ressalte-se, sem remuneração:
- § 3º os representantes da sociedade civil serão escolhidos a partir de critérios aprovados na Conferência Regional e pelas comissões regionais de Segurança Alimentar e Nutricional CRSAN. de acordo com o Regimento Interno:
- § 4º o mandato dos (as) conselheiros (as) indicados será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa – COMSEA/JP tem por finalidade propor políticas, programas e ações que assegurem o direito constitucional de cidadania à alimentação, a segurança alimentar e nutricional na forma da Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010.

Art. 4º Compete ao conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/JP:

- I propor ao poder executivo municipal, considerando as deliberações da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da política e do plano de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução:
- II aprovar o plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III propor, acompanhar e avaliar os projetos e ações prioritárias da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Governo Municipal;
- IV- propor a realização de estudos, pesquisas e debates relacionados à questão da Segurança Alimentar e Nutricional:
- V propor as formas de articulação da sociedade civil organizada, no âmbito da política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI definir ações prioritárias no âmbito da política de Segurança Alimentar e Nutricional:
- VII estabelecer critérios para execução de ações emergenciais de combate à fome;
- VIII criar comissões temáticas permanentes, cuja função será a de preparar propostas a serem apreciadas pelo conselho; instituir grupos de trabalho de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas;
- IX elaborar e aprovar seu Regimento interno, bem como revogá-lo ou alterá-lo, ajustando-o às necessidades de atualização da política de Segurança Alimentar e Nutricional deste município;
- X criar o fundo Municipal de combate à fome e executar ações com recursos do mesmo.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA ELEIÇÃO.

Art. 5º O COMSEA/JP será composto de 30 (trinta) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 10 (dez) representando o governo municipal e 20 (Vinte) representando a sociedade civil, com mandato de (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º A Representação Governamental terá a seguinte composição:

- I Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEDES
- II Secretaria Municipal de Saúde SMS
- III Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEDEC
- IV Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres SEPPM
- V Secretaria de Meio Ambiente SEMAM

- VI Secretaria Municipal de Planejamento; SEPLAN
- VII Secretaria Municipal de Transparência Pública SETRANSP;
- VIII Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política
- IX Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda;
- X Coordenadoria Municipal de Promoção à Cidadania LGBT e Igualdade Racial.
- Art. 7º A Composição da Representação da Sociedade Civil será a seguinte:
- I Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba OAB/PB:
- II Conselho Regional de Nutricionistas 6ª Região Paraíba CRN6;
- III Federação Espírita Paraibana FEPB:
- IV Arquidiocese da Paraíba:
- V Associação dos Pastores Evangélicos da Paraíba;
- VI Comitê de Entidades no Combate a Fome Pela Vida COEP;
- VII Central Única dos Trabalhadores CUT-PB;
- VIII Associação Brasileira das Indústria de Hotéis/PB:
- IX Representação de pessoas com deficiências;
- X Representação de Comunidades Tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e de matriz africana);
- XI Representação de Universidades Públicas;
- XII Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC Paraíba
- XIII Representação de movimentos de mulheres e feministas;
- XIV Representação da população LGBT;
- XV Representação da Cooperativa dos Produtores Agroecológicos da Região de João Pessoa - PROHORT
- XVI Conselho Regional de Medicina CRM;
- XVII Representação do Sindicato dos Ambulantes;
- XVIII Representação da pessoa idosa;
- XIX Representação da Associação de Cidadania e Inclusão Social ACIS
- XX Representação de pescadores;
- § 1º Os serviços prestados pelos membros do COMSEA JP são considerados de relevante interesse público, e sem remuneração;
- § 2º A falta não justificada do (a) Conselheiro (a) a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões alternadas, implica na perda do mandato de conselheiro (a).
- §3º A perda do mandato de conselheiro (a) será comunicada por ato formal da presidência, após manifestação do plenário, ao órgão ou entidade que o indicou.
- § 4º A falta de providências por parte da instituição/entidade advertida implicará na exclusão da mesma, que será comunicada por ato formal da presidência, após manifestação do plenário.
- § 5º Das reuniões do Conselho podem participar, sem direito a voto, mas com direito a voz, na forma deste Regimento: representantes de entidades/ instituições, bem como pessoas que representem a sociedade civil organizada, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação, ou a juízo da Presidência.
- § 6º Poderão participar das reuniões temáticas, na fase de elaboração das propostas a serem enviadas ao plenário do conselho: convidados da sociedade civil, de órgãos técnicos e entidades públicas, versados nos temas em estudo.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho terá a seguinte estrutura administrativa:

- I Plenário
- II Mesa Diretora, composta por:
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral
- III Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional CRSAN;
- IV Secretaria Executiva; e
- V Comissões Temáticas.

SECÃO I

DO PLENÁRIO

- Art. 9º O Plenário é o órgão deliberativo do COMSEA/JP, composto pela totalidade de membros mencionados neste Regimento.
- Art. 10. Compete ao Plenário:
- I aprovar o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de João Pessoa-PB:
- II deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do COMSEA-
- III eleger a Mesa Diretora entre seus membros;
- IV aprovar e alterar este Regimento Interno, quando se fizer necessário, com aprovação da maioria absoluta dos seus membros.
- Art. 11. O Conselho se reunirá de forma ordinária mensalmente, por convocação da Presidência, ou extraordinariamente, por convocação de 1/3 (um terço) de seus membros, observando, em ambos os casos, um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para convocação da reunião.
- § 1º O quórum mínimo exigido para a realização de reunião do COMSEA/JP é com presença da maioria simples dos (as) conselheiros (as).

SEÇÃO II

DA MESA DIRETORA

Art. 12. A Mesa Diretora é composta pela Presidência, Vice-Presidência e pela Secretaria Geral

DA PRESIDÊNCIA

- Art. 13. A presidência será exercida por um (a) representante da sociedade civil eleito (a) pelo COMSEA-JP, escolhido por maioria absoluta de seus membros e homologado pelo Prefeito da Capital.
- § 1º O (A) presidente será eleito (a) para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;
- § 2º Ocorrendo ausência ou impedimento do (a) presidente, presidirá a reunião o (a) vice-presidente:
- § 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, assume o cargo, o (a) Vice-Presidente do COMSEA/JP;
- § 4º No caso de vacância ou impedimento do Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, a Secretaria Geral convocará uma assembléia no prazo de 30 (trinta) dias para escolha de seus substitutos que serão eleitos em plenária.
- Art. 14. São atribuições da Presidência do COMSEA/JP:
- I convocar as reuniões estabelecendo a pauta dos trabalhos;
- II coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do COMSEA/JP;
- III submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- IV representar o COMSEA/JP e delegar competências;
- V receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos;
- VI assinar as deliberações do COMSEA/JP e atos relativos a seus cumprimentos;
- VII submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do COMSEA/JP:
- VIII encaminhar ao Prefeito do município, quando necessária à sua apreciação e decisão, exposições de motivos e informações sobre matéria de competência do COMSEA/JP:
- IX cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho, com o auxílio da Secretaria Geral, tomando para esse fim, as providências que se fizerem necessárias;
- X exercer outras atividades de sua competência que lhes forem atribuídas;
- XI convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de quaisquer organismos, governamental ou não-governamental, quando a matéria assim exigir.
- Parágrafo único Somente nos casos de notória relevância e urgência, a presidência do COMSEA/JP poderá deliberar *ad referendum* do Plenário, devendo na primeira oportunidade submeter sua decisão à instância deliberativa.

DA VICE-PRESIDÊNCIA

- Art. 15. A Vice-Presidência será exercida por 01 um (a) representante da sociedade civil eleito (a) pelo COMSEA/JP escolhido por maioria absoluta de seus membros, homologado pelo Prefeito.
- Art. 16. O (A) vice-presidente será eleito (a) para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
- Art. 17. Compete à Vice-Presidência:
- I além de substituir o (a) presidente em suas ausências ou impedimentos, poderá exercer as atribuições que por ele (a) lhe forem delegadas;
- II assessorar a Presidência, sempre que solicitado (a) por este (a) ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de Governo e organizações da sociedade civil

DA SECRETARIA GERAL

- Art. 18. A Secretaria Geral será exercida por representante indicado (a) pelo (a) Titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo Municipal.
- Art. 19. Compete a Secretaria Geral:
- I articular órgãos auxiliares de assessoria técnica e administrativa do COMSEA/JP;
- II promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário, por delegação do presidente:
- III cumprir e fazer cumprir este regimento e as decisões do COMSEA/JP, dentre sua competência;
- IV apoiar os órgãos auxiliares na elaboração, no acompanhamento e na avaliação do plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município;
- V apoiar os órgãos auxiliares na capacitação continuada de atores sociais para a execução de programas direcionados à segurança alimentar e nutricional;
- VI prestar esclarecimentos solicitados pelos conselheiros, com o apoio dos órgãos auxiliares, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- VII elaborar relatório anual das atividades do COMSEA/JP e encaminhá-lo ao presidente para apreciação no Plenário;
- Parágrafo único No caso de vacância ou impedimento do cargo de secretário-geral, a SEDES indicará um novo representante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data que o cargo for considerado vago.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES REGIONAIS

- Art. 20. As Comissões Regionais são órgãos colegiados vinculados ao COMSEA/JP, no âmbito das diversas regiões do Orçamento Participativo, objetivando a busca da descentralização de suas ações e o princípio da participação social, atuando de forma a concretizar as deliberações do COMSEA/JP, visando assegurar a política de SAN nas respectivas regiões.
- § 1º As Comissões Regionais elaborarão o regimento interno próprio, que definirá seus objetivos, composição e atividades em consonância com o regimento do COMSEA/JP.
- $\S~2^{\rm o}$ As bases territoriais das Comissões Regionais serão as regiões do Orçamento Participativo do Município.
- § 3º As atas das reuniões das Comissões Regionais serão encaminhadas à Secretaria Executiva do COMSEA/JP ficando a disposição do Conselho.
- Art. 21. As Comissões Regionais serão compostas por 12 membros, na proporção de 1/3 governamental e 2/3 da sociedade civil.
- Parágrafo Único: a coordenação geral será exercida por um representante da sociedade civil e a secretaria executiva por um representante da secretaria municipal de desenvolvimento social.

SECÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

- Art. 22. A Secretaria Executiva do COMSEA/JP será indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, órgão gestor municipal da política de SAN.
- Art. 23. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEDES, responsável pela política de SAN, assegurará no âmbito municipal, a estrutura administrativa, financeira e de Recursos Humanos necessária para o adequado funcionamento do COMSEA JP.
- Art. 24. A secretária executiva compete:
- I registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou presidência:
- II preparar a pauta das reuniões de acordo com a orientação da Presidência encaminhando-as aos conselheiros titulares e suplentes, acompanhada da documentação quando for o caso, a ser analisada pelas comissões e pelo Plenário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III desenvolver atividades técnicas administrativas de apoio necessário ao funcionamento do COMSEA/JP;
- IV secretariar as reuniões, lavrar as atas encaminhando-as antecipadamente aos membros do COMSEA/JP, bem como exercer o controle de freqüência dos (as) conselheiros (as);
- V manter sob guarda os livros e documentos, implantar e alimentar o banco de dados do COMSEA/JP;
- VI apoiar os órgãos auxiliares na capacitação continuada dos atores sociais para a execução de programas direcionados à segurança alimentar e nutricional;
- VII implantar e alimentar o banco de dados do COMSEA/JP;
- VIII- fazer publicar as deliberações do COMSEA-JP;
- IX- remeter matérias aos órgãos auxiliares e apoiar o seu funcionamento;
- X executar as demandas apontadas pelas câmaras temáticas;
- XI exercer outras tarefas correlatas que lhe forem delegadas pela presidência, vice presidência e pelo plenário.

SEÇÃO V

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 25. As Comissões Temáticas são segmentos especializados no trato de temas que abranjam as competências do COMSEA/JP, compostas por no mínimo 3 (três) Conselheiros(as) escolhidos (as) pelo Plenário de acordo com o plano de estratégias do COMSEA/JP.

Parágrafo único – As comissões temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades publicas e técnicos a fim de assessorá-las.

- Art. 26. O COMSEA/JP contará com Comissões Temáticas de acordo com as diretrizes emanadas pela Conferência Municipal de SAN.
- Art. 27. Compete às Comissões Temáticas:
- I escolher o Coordenador e Relator;
- II elaborar plano de ação;
- III discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática atinente;
- IV elaborar pareceres, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados;

Parágrafo Único: As CRSAN serão regidas por Regimento Interno próprio e definirão seus objetivos, composição e atividades, em consonância com o Regimento Interno do COMSEA/JP.

Art. 28. As Coordenações terão autonomia para convocação de suas reuniões, devendo a Secretaria Executiva ser informada a fim de que as viabilize.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 29. O COMSEA/JP poderá solicitar aos órgãos e entidades da administração pública municipal, dados, Informações e colaboração para o desempenho de suas atividades.
- Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos nas reuniões Ordinárias e/ou extraordinária convocadas para esse fim, desde que alcance o quórum por maioria simples.
- Art. 31. Para alterar este Regimento se faz necessário o requerimento assinado por um 1/3 dos membros do COMSEA/JP.
- Art. 32. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
- * Republicado por incorreção e publicado no Semanário Oficial 1474 (26/04 à 02/05/2015).

João Pessoa (PB), 22 de Abril de 2015.

Vernayde Moria Sectors Rauello
Vernayde Maria Teotônio Ramalho
Representante do COMSEA/JP
Oxorlis Ca Logas Leite Duarte
Francisca Lopes Leite Duarte
Conselheira do COMSEA/JP/ Assessora Jurídica

Resolução nº 035 de 10 de Julho de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na Ata da 98ª reunião Ordinária, sessão realizada dia 09 de Julho de 2015.

Considerando a Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a **Resolução nº 109/2009**, que descrimina a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

 ${\bf Art.~1^o~-~APROVAR~a~reativação~da~Comissão~Municipal~do~Programa~de} \\ {\bf Erradicação~do~Trabalho~Infantil-PETI.}$

Parágrafo Único: Esta Comissão é constituída por membros do Governo e da Sociedade Civil, e tem caráter consultivo e propositivo com intuito de contribuir no combate ao trabalho infantil na cidade de João Pessoa.

Comissão:

Representante do Ministério Público:

Titular: Maria Edlene Lins Felizardo

Suplente: Myllena Formiga Cavalcante

Representantes do Fórum da Infância e Juventude

Titular: Vitória Régia de Oliveira Gonçalves **Suplente:** Danielle Queiroga Gadelha

Representante da Secretaria de Turismo

Titular: Galvão Junior **Suplente:** Bianca Rufino

Representante do Conselho Tutelar SUL

Titular: Adriano de Souza Suplente: Isabel dos Santos

Representante do Conselho Tutelar SULDESTE

Titular: Alexsandro Queiroz de Oliveira Suplente: Leonnya Dayse Araújo Pinheiro

Representantes FEPETI Titular: Maria Senharinha Soares Suplente: Dimas Gomes da Silva

Representantes do Projeto Beira da Linha Titular: Cilene Cristina Mendes Delaine Suplente: José Dias de Araújo Junios

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PAULINO DE MELO PRESIDENTE DO CMAS-JP Gestão 2015/2017

> Marcelo Paulino de Melo Presidente do CMAS-JP

Resolução nº 036 de 11 de Setembro de 2015.

Aprova os critérios locais para seleção beneficiários Programa Minha Casa, Minha Vida, no município de João Pessoa/PB e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015, em conformidade com o item 2.1.3 da Portaria nº 412 de 06 de agosto de 2015 - Ministério das Cidades, considerando os critérios nacionais estabelecidos na referida Portaria, quais sejam:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovada por declaração do Ente Público;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- c) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar como critérios adicionais para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, município de João Pessoa-PB:

- a) famílias beneficiárias do auxilio moradia ou que moram em imóveis alugados ou cedidos ou em situação de coabitação familiar;
- b) famílias em situação de vulnerabilidade social constatada através de visita e emissão de Parecer Social, pela equipe de Trabalho Social da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB
- c) Antiguidade: considera-se o ano de 2009, o mais antigo do cadastro. Realizado o atendimento de todos os cadastrados nesse ano, o ano seguinte passa a ser considerado o mais antigo e assim sucessivamente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 022/2011 de 26 de setembro de 2011 e disposições em contrário.

João Pessoa, 11 de Setembro de 2015.

MARCELO PAULINO DE MELO PRESIDENTE DO CMAS-JP Gestão 2015/2017

> Marcelo Paulino de Melo Presidente do CMAS-JP

Resolução nº 037 de 11 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade Casa Divina Misericórdia, inscrita sob o nº016: com validade até 30 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PAULINO DE MELO PRESIDENTE DO CMAS-JP Gestão 2015/2017

> Marcelo Paulino de Melo Presidente do CMAS-JP

Resolução nº 038 de 11 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de João Pessoa-PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade Vila Vicentina Julia Freira, inscrita sob o nº048; com validade até 30 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PAULINO DE MELO PRESIDENTE DO CMAS-JP Gestão 2015/2017

> Marcelo Paulino de Melo Presidente do CMAS-JP

Resolução nº 039 de 11 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-IP

Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade Casa de Cultura IIê Asé D'Osoguiã-IAO, inscrita sob o nº09; com validade até 30 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS-JP
Gestão 2015/2017

Marcelo Paulino de Melo Presidente do CMAS-JP Resolução nº 040 de 11 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa-PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Entidade Escola Viva
Olho no Tempo - Congregação Holística, inscrita sob o nº12; com validade até 30 de
Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS-JP
Gestão 2015/2017

Marcelo Paulino de Melo Presidente do CMAS-JP

Resolução nº 041 de 11 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa-PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Associação de Cidadania e Inclusão Social - ACIS, inscrita sob o nº51; com validade até 30 de Abril de 2016.

 $\mathbf{Art.}~\mathbf{2}^{\mathrm{o}}$ - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PAULINO DE MELO PRESIDENTE DO CMAS-JP Gestão 2015/2017

> Marcelo Paulino de Melo Presidente do CMAS-JP

Resolução nº 042 de 11 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Fundação São

Padre Pio de Pietrelcia, inscrita sob o n°54; com validade até 30 de Abril de 2016.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PAULINO DE MELO PRESIDENTE DO CMAS-JP Gestão 2015/2017

> Marcelo Paulino de Melo Presidente do CMAS-JP

Resolução nº 043 de 11 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a declaração anual de regularidade das Entidades inscritas no CMAS-JP.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa- PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 100ª Reunião Ordinária sessão realizada dia 10 de Setembro de 2015

Considerando as Resoluções de nº 010, de 25 de fevereiro de 2013, e nº 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade da Fundação Esperança e Vida – FEVIVA/Casa Shalon, inscrita sob o nº22; com validade até 30 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PAULINO DE MELO PRESIDENTE DO CMAS-JP Gestão 2015/2017

> Marcelo Paulino de Melo Presidente do CMAS-JP

FUNJOPE

PORTARIA Nº 021/2015

Em, 01 de setembro de 2015.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n $^\circ$ 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto n $^\circ$ 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n $^\circ$ 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **ALPHONSOS DE MELO SILVEIRA**, do cargo em comissão de MÚSICO DA BANDA 5 DE AGOSTO, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de setembro de 2015.

Maurício Navarro Burity Diretor Executivo

PORTARIA Nº 022/2015

Em, 01 de Setembro de 2015.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei n $^{\circ}$ 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto n $^{\circ}$ 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal n $^{\circ}$ 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar, **RAQUEL AVELLAR COUTINHO**, do cargo em comissão de MÚSICO DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 31 de Agosto de 2015.

Maurício Navarro Burity Diretor Executivo

IPM

PORTARIA Nº 452/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2577/2015-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA

de acordo com os arts. 15, I, §5°, e 59, II, c/c art. 60, II, e § 1° do art. 61 da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7°, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a EMILIA MARIA SOUZA CAMELO, matrícula nº 95.276-1, companheira do ex-servidor SERVIO TULIO SOARES PONTES, matrícula nº 07.006-8, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, falecido em 03 de maio de 2015.

publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 453/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

PORTARIA Nº 456/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2682/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora ELZA ESTEVAM DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 15.737-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 454/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2694/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora MARIA DA PENHA PEREIRA ACIOLY, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 16.546-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 455/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2733/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS POSSIDONIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **18.402-1**, lotada na Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Recreação.

> ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2713/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora MARIA DO SOCORRO ROCHA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 16.947-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 457/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo

em vista o que consta do processo nº 2693/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora MARILENE DE LUCENA FALCÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 17.446-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 458/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo

em vista o que consta do processo nº 2664/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº 18.265-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO

Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 459/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

PORTARIA Nº 462/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2731/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA PESSOA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº 15.421-1, lotada no Gabinete do Prefeito.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 460/2015

Em. 14 de setembro de 2015

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2720/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora VILMA GOMES BESSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº 18.418-7, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 461/2015

Em. 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2670/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora REGINA COELI MOREIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº 09.105-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1339/2014

- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constitucióa Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, caput, ANTOS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº 14.177-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 463/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2652/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO

DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6°, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora MARIA DO CÉU ALVES DE LACERDA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº 22.919-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 464/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2702/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO

DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora MARIA DA SALETE SILVA DE ABRANTES, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.03, matrícula nº 28.334-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 465/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2515/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor MARCELLYNO COSTA LIMA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.06, matrícula nº 17.204-9, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 466/2015

Em. 14 de setembro de 2015.

PORTARIA Nº 468/2015

Em. 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2409/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO

DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA** GORETH MARTINS BAUER, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº 23.817-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

> ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 467/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2724/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO

DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **JACINTA LÚCIA BATISTA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.01.01, matrícula nº 18.972-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2718/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO

DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora TEREZINHA VITAL DE LUNA FREIRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº 14.429-1, lotada na Secretaria de Planeiamento.

> ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 469/2015

Em, 14 de setembro de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2708/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO

DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº 07.355-5, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

> PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

Expediente nº 011/2015

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	CESSO INTERESSADO		INTERESSADO MATRÍCULA ASSUNTO		ASSUNTO	RESULTADO
2015/055990	15/055990 MARIA DO CARMO BRITO DO REGO BARROS		ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO		
2015/062437	015/062437 KELMA MARIA PEREIRA DIONIZIO		2437 KELMA MARIA PEREIRA DIONIZIO 15.405-9 CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS PARA TEMPO DE SERVIÇ		CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS PARA TEMPO DE SERVIÇO	DEFERIMENTO
2302/2015	2302/2015 MARIA LUISA DE ALMEIDA NUNES		CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	DEFERIMENTO		
2407/2015	VERONICA MARIA DE SOUSA SANTOS	10.998-3	REVISÃO	DEFERIMENTO		
2437/2015	RIVAILDO PEREIRA GUEDES	09.360-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO		
2469/2015	MARIA AMÁLIA JUREMA LEAL FERREIRA	29.764-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO		
2633/2015	JESSYKA OHANA SILVA	35.403-1	REVISÃO DE PENSÃO	DEFERIMENTO		
2739/2015	TEREZINHA MARIA DA SILVA	28.924-8	AUXÍLIO ASSISTENCIAL 25%	DEFERIMENTO		
2143/2015	JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS BORGES	00.229-1	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO		
2635/2015	LUIZA MARIA DAS NEVES	23.968-2	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO		
2672/2015	ELIETE DE FIGUEIREDO LOBO VIEIRA	30.893-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO		

João Pessoa, 25 de Agosto de 2015.

PEDRO ALBERTÓ DE ARAÚJO COUTINHO

Superintendente

Expediente nº 012/2015

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2132/2015	SUELY GUIMARÃES MOREIRA	18.498-5	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE 25%	DEFERIMENTO
2296/2015	CARLOS ANTONIO DA SILVA	03.467-3	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
2310/2015	JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO	14.459-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2526/2015	OSVALDO NERY CERQUEIRA	35.712-0	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2562/2015	JOSÉ DE MENEZES XAVIER	24.360-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2596/2015	MARIA JOSÉ RIBEIRO TRAJANO	15.527-6	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	DEFERIMENTO
2699/2015	JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA	07.146-3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2705/2015	FRANCISCO BANDEIRA DE MELO	00.170-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2722/2015	JOSÉ JOÃO	16.340-6	RESSARCIMENTO DOS VALORES	DEFERIMENTO
2730/2015	ANTONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA	17.014-3	RESSARCIMENTO DE DESCONTOS	DEFERIMENTO
2744/2015	EDNALDO ALVES DA SILVA	24.248-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2826/2015	ISRAEL NICACIO DUARTE	78.773-6	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	DEFERIMENTO
2055/2015	ADILSON CLAUDINO SILVA	17.431-9	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	INDEFERIMENTO
2279/2015	JOSÉ CARLOS COSTA	07.027-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO
2696/2015	MARIA DE FÁTIMA COSTA AMORIM	35.513-5	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 16 de Setembro de 2015.

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

Expediente nº 013/2015

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO INTERESSADO		MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO	
1265/2015	PEDRO ALVES CAVALCANTE	09.349-1	PENSÃO PARA FILHOS	INDEFERIMENTO	
JOSÉ DE ARIMATHEA MENDONÇA DI AQUINO		07.958-8	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO	
2307/2015	SANDRA DE CÁSSIA MEDERIOS	09.080-8	PENSÃO	INDEFERIMENTO	
2364/2015	MIRANILDA PATRICIO DA COSTA	16.875-1	PENSÃO POR MORTE	INDEFERIMENTO	
2446/2015	REJANE DE SOUZA SILVA	14.017-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO	
2520/2015	JOSÉ RICARDO VENÂNCIO	19.005-5	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO	
2789/2015	GILVANETE TRAJANO DA SILVA	10.927-4	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	INDEFERIMENTO	

João Pessoa, 18 de Setembro de 2015.

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

DESPACHO

Com Fulcro no art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006 é concedido prazo de mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação de certidão de regularidade Federal e INSS a empresa RA TECNOLOGIA, licitante 02 do pregão 001/2015 do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa.

"Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) días úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Presidência da República, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)"

Suscitando o Princípio da Prevalência do Interesse Público e a necessidade do objeto licitado, dentro de tal período a empresa RA TECNOLOGIA deverá apresentar tal documentação, não havendo a apresentação de forma tempestiva, os itens vencidos pela supracitada empresa serão tidos como fracassados e novamente levados a processo licitatório.

João Pessoa, 15 de setembro de 2015

Carlos de Oliveira Leão

Pregoeiro - IPMJP

SEMOB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Michiliades Urbana de João Pessoa, Autoridade Misima do Trânsito Minicipal, com base no Artigo 282 do Código de Residencia (1985), de 26 de Setentiro de 1997), notifica, nun prazo de 30 (trittor) dise, os proprietidos us legitimos possivior de os evidades de placas abaco discriminados, a comparecerem à sede de SEMOB, no lim 25 da 8F 230, no Berm do Cristo Redetir, nesta cidade, a film de regularizarem, atraves dos moses los genes disponives, pereferica retaliva a notificação de frinção de ferinção de de tritinção de 10/092/15 e 15/092/105 (1990).

Placa	Auto Infr.	Dt. Inf.	Cod. Infração	Placa	Auto Infr.	Dt. Inf.	Cod. Infração	Placa	Auto Infr.	Dt. Inf.	Cod. Infração
ADJ1299	REV0371418	19/08/15	7455 0	KKE0063	REV0372099	23/08/15	7463 0	MNG3771	A020842297	21/08/15	5541 1
AJD0806	FTS0161110	14/08/15	6050 3	KKH9584	A020839583	18/08/15	5452 6	MNG4155		21/08/15	7455 0
BNI6852	A020768723	23/08/15	7366 2	KKO7204	REV0371543	20/08/15	7455 0	MNG5594	A020840455	23/08/15	7587 0
BWE1600	A020847657	19/08/15	7366 2	KKR6287	REV0371459	19/08/15	7455 0	MNG6000	A020844144	21/08/15	5550 0
CMN7443 CRI3200	A020841744 A020845851	24/08/15 21/08/15	7366 2 5568 0	KKR6287 KLH4681	REV0371461 REV0372107	19/08/15 23/08/15	7463 D 7463 D	MNI4079 MNI5731	A020827071 A020840793	16/08/15 17/08/15	5550 0 6866 1
CSC5472	REV0371645	21/08/15	7455 0	KLI4408	A020845747	22/08/15	5380 0	MNI6771	REV0371755	22/08/15	7455 0
CSW5214	A020844787	18/08/15	5541 2	KLI5715	REV0371444	19/08/15	7455 0	MNI8031	REV0372044	23/08/15	7455 0
CZF1220	A020843034	20/08/15	7366 2	KLL1549	A020841730	18/08/15	5452 1	MNI8456	A020844017	18/08/15	7048 1
CZV7952	A020841788	20/08/15	5550 0	KLN1735	A020845954	18/08/15	5487 0	MNI8456	A020844016	18/08/15	7030 1
DGX6362	FTS0160982	15/08/15	6050 3	KLO9908	FTS0161135	17/08/15	6050 3	MNJ4213	REV0372123	23/08/15	7455 0
DHW 1494	A020842813	14/08/15	7366 2	KLQ9575	A020841997	17/08/15	7366 2	MNJ4246	A020842818	23/08/15	5452 1
DJQ1023	A020843063	17/08/15	5452 2	KLW6841	A020845703	19/08/15	7048 1	MNJ4591	A020844365	19/08/15	7366 2
DVD9296 DYA5278	AD20844216 REV0372125	18/08/15	7366 2 7455 0	KLW6841 KLW6841	AD20845333 AD20841185	19/08/15	7030 1 5738 0	MNJ7577 MNK6929	FTS0160977 FTS0160995	18/08/15	6050 3 6050 3
DZF8620	A020845440	23/08/15 22/08/15	6041 2	KLW6841	A020841185 A020845304	19/08/15	5738 U 5738 D	MNK7625	An20841732	18/08/15	6866 1
DZF8620	A020845439	22/08/15	6050 1	KMD8217	A020845701	18/08/15	5541 4	MNK8817	REV0371584	20/08/15	7455 0
EBP7871	A020842217	21/08/15	5541 4	LCL2159	FTS0161106	14/08/15	6050 3	MNK9100	A020844562	20/08/15	6050 1
EIS0033	A020838594	24/08/15	7366 2	LMA1071	REV0371585	20/08/15	7455 0	MNL2933	REV0371705	21/08/15	7455 0
FDA3668	FTS0160921	13/08/15	5673 2	LVF2430	A020844832	02/08/15	5509 0	MNL5616	A020842203	18/08/15	5550 0
GMX9933	A020842316	15/08/15	5550 0	LVG2884	A020841739	23/08/15	5509 0	MNL6291	FTS0161019	16/08/15	5673 2
HCH8312	A020845953	18/08/15	5487 0	LVR8840	REV0371688	21/08/15	7463 0	MNL7831	A020844868	24/08/15	5452 1
HGB3875 HLH6215	FTS0161109 A020836643	14/08/15 21/08/15	6050 3 6866 1	MMN4895 MMN8262	A020834063 REV0372031	20/08/15	5185 1 7455 0	MNL9279 MNL9488	A020845952 REV0372037	18/08/15 23/08/15	5487 0 7455 0
HLH6215 HLH6215	A020836643 A020826055	21/08/15	6866 1 5509 0		A020838741	19/08/15	7455 U 5452 1	MNL9488 MNI 9545	REV03/203/ A020845441	23/08/15	7455 U 6866 1
HMZ2369	FTS0161113	15/08/15	6050 3		REV0371637	20/08/15	7471 0	MNM0800		16/08/15	6050 3
HOH4446	REV0372212	23/08/15	7463 0	MMP7363	FTS0160945	17/08/15	5673 2	MNM1932	A020842350	24/08/15	5452 1
HVQ7317	A020842209	20/08/15	5550 0	MMP9244	A020843961	22/08/15	5541 3	MNM6891	A020844369	22/08/15	7366 2
HVV4681	FTS0161038	16/08/15	5673 2	MMQ5921	A020841736	22/08/15	7366 2	MNM7041	A020840224	17/08/15	5550 0
	A020841189	21/08/15	5550 0	MMQ7522	REV0371686	21/08/15	7463 0	MNM7131	REV0371512	20/08/15	7455 0
HXN5632	REV0371533	20/08/15	7455 0	MMR0063	A020841713	19/08/15	6866 1	MNM7957	FTS0161048	15/08/15	5673 2
HXZ1402 HYY3231	A020840223 FTS0161123	17/08/15	5541 1 6050 3	MMR0559 MMR1119	REV0372058 A020823372	23/08/15	7455 0 5185 1	MNN1528 MNN9100	REV0371732 A020843700	21/08/15	7455 0 7366 2
IAH8527	FTS0161123 FTS0161088	18/08/15	6050 3	MMR2492	A020823372 A020841693	20/08/15	5185 1 5541 4	MNO0779	FTS0161183	17/08/15	7366 2 6050 3
IBL7458	A020839584	18/08/15	5541 1	MMR3341	A020843955	18/08/15	5550 0	MNO2534	A020841716	20/08/15	5525 0
JEB0431	A020845967	23/08/15	5509 0	MMR4435	REV0371433	19/08/15	7463 0	MNO2592	REV0371536	20/08/15	7463 0
JFQ2256	REV0371455	19/08/15	7455 0	MMR6556	A020841717	20/08/15	6866 1	MNO3088	A020842671	22/08/15	6866 1
JGS9243	A020846509	21/08/15	5185 1	MMR6935	REV0371673	21/08/15	7455 0	MNO3292	REV0371740	21/08/15	7455 0
JJK4010	REV0371563	20/08/15	7455 0	MMR7950	FTS0161015	15/08/15	6050 3	MNO3292	REV0371741	21/08/15	7455 0
JKW7777	FTS0161108	14/08/15	6050 3	MMR9839	A020839588	18/08/15	7366 2	MNO4721	A020843632	18/08/15	5550 0
JPN6536	REV0371498	20/08/15	7463 0 5541 2	MMT3424	REV0372127	23/08/15	7463 0 6050 3	MNO8925	A020840794	20/08/15	5185 1 5185 1
JSK9979 KFF1272	A020845132 A020845955	21/08/15	5541 2 5487 0	MMT3625 MMT5793	FTS0160979 AD20844798	13/08/15	5452 6	MNP1029	A020841745 A020841734	24/08/15 21/08/15	5185 1 7587 0
KFF1806	A020823373	24/08/15	5185 1		A020843029	19/08/15	7366 2	MNP1110	A020841734 A020845763	22/08/15	5185 1
KFP6071	A020841714	19/08/15	6866 1		A020844222	24/08/15	5550 0	MNP2147	REV0372049	23/08/15	7471 0
KFP6071	A020843851	19/08/15	6866 1	MMW 1340	FTS0161090	18/08/15	5673 2	MNP2612	REV0371628	20/08/15	7455 0
KFP6071	A020843852	19/08/15	6866 1		FTS0161062	14/08/15	5673 2	MNP5123	REV0372015	22/08/15	7455 0
KFS4002	A020843957	18/08/15	7366 2		A020844231	23/08/15	5541 5	MNP8795	REV0371480	20/08/15	7455 0
KGI0755	A020843115	20/08/15	5541 2 5509 0		REV0372054 FTS0161143	23/08/15	7463 D 6050 3	MNQ8763		17/08/15	6564 0 5550 0
KGK7032 KGL5261	A020844368 REV0372088	22/08/15	5509 0 7463 0		FTS0161143 FTS0160996	18/08/15 13/08/15	6050 3 6050 3	MNR4255 MNR6805	A020842207 FTS0161158	20/08/15	5550 U 6050 3
KGL5261	REV0372000	23/08/15	7455 0	MM76458	FTS0161064	15/08/15	6050 3	MNR7037	A020844835	03/08/15	7366 2
KGL5261	REV0372194	23/08/15	7463 0	MNA2582	A020838740	19/08/15	5550 0	MNR9964	A020845202	19/08/15	5452 6
KGT8207	A020844046	23/08/15	6050 1	MNA3303	REV0371619	20/08/15	7455 0	MNS1507	A020843434	24/08/15	5541 2
KGV0433	REV0372190	23/08/15	7463 0	MNA3373	REV0371594	20/08/15	7455 0	MNS2561	REV0371507	20/08/15	7455 0
KHB5987	REV0371691	21/08/15	7455 0	MNA6786	FTS0160951	18/08/15	6050 3	MNS2912	REV0371417	19/08/15	7455 0
KHH2924	FTS0161023	16/08/15	5673 2	MNB2503	A020845959	19/08/15	7366 2	MNS3130	REV0371648	21/08/15	7455 0
KHP4725	FTS0161186	18/08/15	5673 2	MNB2532	A020844594	14/08/15	5550 0	MNS4176	A020845611	21/08/15	5541 4
KHU8008 KHZ6362	A020846051 A020833280	20/08/15	5452 6 5568 0	MNB7586 MNC2735	FTS0160922 REV0371597	14/08/15	6050 3 7455 0	MNS5446 MNS7451	A020831940 FTS0161059	23/08/15	5541 3 6050 3
KHZ6362 KIC0798	A020833280 A020845601	20/08/15	5550 O	MNC4333	A020823375	24/08/15	7455 U 5550 O	MNS7451 MNS8475	A020846506	20/08/15	5550 O
KIN2807	REV0371602	20/08/15	7455 0	MNC9312	FTS0160968	14/08/15	6050 3	MNS8697	A020844919	21/08/15	5541 2
KIT2375	A020835482	24/08/15	7587 0	MND4093	A020841719	24/08/15	5185 1	MNT3283	A020847651	18/08/15	7048 1
KIV4392	FTS0161061	14/08/15	6050 3	MND5587	A020838930	12/08/15	5541 1	MNT4651	REV0371519	20/08/15	7455 0
KIV6021	FTS0161073	15/08/15	6050 3	MND8004	A020841738	24/08/15	5550 0	MNT7390	REV0371501	20/08/15	7455 0
KNV8464	A020840788	19/08/15	6866 1	MND8046	A020838739	19/08/15	6866 1	MNU1563	A020846510	21/08/15	5185 1
KIX2878	REV0371592	20/08/15	7463 0	MND8966	REV0372004	22/08/15	7455 0	MNU5127	REV0371482	20/08/15	7463 0
KJC3422	A020844032	13/08/15	5452 6 5673 2	MNE3991	A020843431	18/08/15	5452 6	MNU6437	REV0372068	23/08/15	7455 0 5452 1
KJG3439 KJH1367	FTS0161146 REV0371530	13/08/15	5673 2 7463 0	MNE5543 MNE5606	A020844913 A020844180	20/08/15	5541 4 5720 0	MNU7542 MNV0241	A020839417 REV0372151	13/08/15	5452 1 7455 0
KJN8491	A020844220	19/08/15	5541 4	MNE5606	A020844179	19/08/15	5835 D	MNV1051	A020844219	19/08/15	5592 D
KJQ8474	A020831152	18/08/15	7366 2	MNE9412	A020843428	18/08/15	5487 0	MNV4229	FTS0161045	14/08/15	6050 3
KJS8402	A020844600	21/08/15	5487 0	MNF4186	FTS0161041	13/08/15	6050 3	MNV8322	REV0372175	23/08/15	7455 0
KJZ0887	A020840093	23/08/15	5487 0	MNF6294	FTS0161029	17/08/15	5673 2	MNV8917	A020842675	19/08/15	7366 2
KKC3221	FTS0161018	16/08/15	5673 2	MNF6354	A020845201	19/08/15	7366 2	MNV9427	A020840091	20/08/15	7366 2
KKD8654	FTS0161098	13/08/15	6050 3	MNF8194	FTS0160931	14/08/15	6050 3	MNV9893	A020840624	18/08/15	7030 1

Placa	Auto Infr.	Dt. Inf.	Cod. Infração	Placa	Auto Infr.	Dt. Inf.	Cod. Infração	Placa	Auto Infr.	Dt. Inf.	Cod. Infração
MNW0531	REV0371991	22/08/15	7455 0	MOG9419	REV0371661	21/08/15	7463 0	MOO6742	A020844048	24/08/15	5550 0
MNW 1758	A020839416 A020839695	13/08/15 20/08/15	5452 6 5541 1	MOG9419 MOH2485	REV0371664 REV0371422	21/08/15 19/08/15	7455 0 7455 0	MOO7123 MOO7971	A020833830 REV0371724	23/08/15 21/08/15	5541 3 7455 0
	FTS0160909 A020843053	14/08/15 18/08/15	5673 2 5738 0	MOH2761 MOH6792	REV0372033 REV0372036	23/08/15 23/08/15	7455 0 7455 0	MOO9153 MOO9543	A020842674 A020844880	19/08/15 14/08/15	5185 1 7366 2
MNW6941	FTS0161086	18/08/15	5673 2	MOH8321	A020842346	17/08/15	7366 2	MOO9603	FTS0161118	15/08/15	6050 3
MNX5019	FTS0160989 A020842664	17/08/15 11/08/15	6050 3 5185 1	MOI0451 MOI1326	REV0372229 A020842008	23/08/15 20/08/15	7463 0 5460 0	MOP0063 MOP0063	REV0371554 REV0371556	20/08/15 20/08/15	7455 0 7455 0
	A020845710 A020845731	24/08/15 20/08/15	5541 2 5665 0	MOI1780 MOI2656	A020844116 A020842809	16/08/15 18/08/15	5541 1 5452 1	MOP7377 MOP7426	A020847664 A020844182	21/08/15 24/08/15	7048 1 7366 2
	A020844570 A020845533	20/08/15	5185 1 5541 3	MOI3221 MOI3714	REV0372172 REV0372191	23/08/15	7463 0 7455 0	MOP7691 MOP8199	FTS0160914 A020844700	16/08/15 17/08/15	5673 2 6017 4
MNX7943	REV0371639	20/08/15	7455 0	MOI3741	REV0371695	21/08/15	7455 0	MOP8338	A020842202	18/08/15	5550 0
	A020834663 FTS0161070	20/08/15 15/08/15	5452 6 6050 3	MOI3961 MOI6261	A020844012 A020844905	18/08/15 17/08/15	7048 1 5380 0	MOQ1500 MOQ2346	REV0371446 FTS0160917	19/08/15 17/08/15	7455 0 5673 2
	FTS0161079 REV0372022	17/08/15 22/08/15	5673 2 7455 0	MOI7214 MOI9213	FTS0161005 REV0371453	14/08/15 19/08/15	6050 3 7455 0	MOQ4802 MOQ4802	A020844696 A020844695	17/08/15 17/08/15	5835 0 5819 4
	REV0371442 A020845526	19/08/15 20/08/15	7455 0 5550 0	MOJ1601 MOJ2178	REV0371742 A020844785	22/08/15 18/08/15	7471 0 5410 0	MOQ5756 MOQ7319	A020844797 A020768717	18/08/15 22/08/15	5452 6 5452 1
MNZ3511	A020844634	21/08/15	5550 0	MOJ2916 MOJ6209	REV0372034	23/08/15	7463 0	MOQ9167	A020845331	17/08/15	5550 0
MNZ4721	A020842812 A020842269	14/08/15 18/08/15	7366 2 5452 1	MOJ6469	FTS0160967 REV0372092	14/08/15 23/08/15	6050 3 7463 0	MOQ9366 MOQ9465	REV0371675 FTS0161136	21/08/15 17/08/15	7455 0 6050 3
	A020845733 REV0371521	20/08/15	7366 2 7455 0	MOJ6713 MOJ6827	FTS0161121 A020844813	15/08/15 19/08/15	6050 3 5541 2	MOR0038 MOR1972	FTS0161180 A020838657	15/08/15 14/08/15	6050 3 5479 0
	FTS0161012 A020841787	15/08/15 20/08/15	6050 3 6858 0	MOJ6827 MOJ6831	A020844912 FTS0161125	20/08/15 16/08/15	5541 2 6050 3	MOR3221 MOR4053	A020844371 A020842214	20/08/15	7366 2 5550 0
MOA9414	FTS0161032 A020842215	18/08/15 21/08/15	6050 3 5452 2	MOJ7454 MOJ8342	A020845130 FTS0161102	20/08/15	5550 0 6050 3	MOR4351 MOR5463	REV0371454 FTS0160998	19/08/15	7455 0 5673 2
MOB2275	FTS0161149	14/08/15	5673 2	MOJ8693	REV0372109	23/08/15	7455 0	MOR5475	REV0372023	22/08/15	7455 0
	REV0372222 A020842929	23/08/15 09/08/15	7455 0 5452 1	MOJ8732 MOK0385	A020840623 A020844850	18/08/15 07/08/15	5185 1 5452 1	MOR6000 MOR7131	REV0371714 REV0371481	21/08/15 20/08/15	7455 0 7463 0
	A020845745 A020843493	22/08/15 22/08/15	5185 1 6866 1	MOK0875 MOK1887	REV0372139 A020839689	23/08/15 18/08/15	7455 0 5541 1	MOR7131 MOR8612	REV0371615 REV0371468	20/08/15 20/08/15	7463 0 7455 0
MOB9358	REV0371577 REV0371578	20/08/15	7463 0 7471 0	MOK3458 MOK6146	A020823449 A020845651	23/08/15 22/08/15	5819 1 5452 1	MOS1508 MOS1677	A020835477 REV0372026	15/08/15 22/08/15	7366 2 7455 0
MOC0698	A020841718	24/08/15	5452 1	MOK6513	REV0372024	22/08/15	7455 0	MOS2011	A020843100	19/08/15	5541 2
	A020845131 A020834064	21/08/15 20/08/15	5541 2 5185 1	MOK6940 MOK7568	A020845438 A020842268	20/08/15 18/08/15	5630 0 5738 0	MOS5335 MOS5343	A020842814 A020768707	21/08/15 08/08/15	5541 6 5738 0
	REV0371445 REV0371595	19/08/15 20/08/15	7455 0 7455 0	MOK9051 MOK9360	REV0372213 REV0371410	23/08/15 19/08/15	7455 0 7455 0	MOS7359 MOS8334	A020845956 REV0372085	18/08/15 23/08/15	5487 0 7471 0
MOC5727	FTS0160938	16/08/15	6050 3	MOK9888 MOL0211	A020835478	18/08/15	7587 0	MOT0591 MOT0616	A020842672	22/08/15	5738 0
MOC6719	FTS0160928 REV0371405	18/08/15 19/08/15	5673 2 7455 0	MOL0305	A020845765 FTS0161024	24/08/15 16/08/15	5452 1 5673 2	MOT1925	FTS0161081 FTS0161047	18/08/15 15/08/15	5673 2 6050 3
MOC7787	A020845530 REV0371467	21/08/15 20/08/15	5452 6 7455 0	MOL1153 MOL4398	A020846054 A020843035	24/08/15 22/08/15	5541 1 7048 1	MOT2057 MOT3001	REV0371463 A020842257	19/08/15 13/08/15	7455 0 5487 0
MOC8133	A020827072 A020841523	16/08/15 20/08/15	5541 3 6041 1	MOL4660 MOL6989	A020830699 REV0371678	23/08/15 21/08/15	7030 1 7455 0	MOT3247 MOT3424	A020841686 A020845778	11/08/15 22/08/15	7366 2 7048 1
MOC8768	A020841733 A020842709	21/08/15	6866 1 5185 1	MOL7561 MOL7585	A020838733 REV0372073	19/08/15 23/08/15	5550 0 7455 0	MOT3664 MOT4106	REV0372063 A020844837	23/08/15	7463 0 5550 0
MOD0433	REV0372181	23/08/15	7455 0	MOL9381	A020845581	21/08/15	5681 0	MOT4285	A020840094	24/08/15	7048 1
MOD0660	A020844567 A020844565	20/08/15 20/08/15	6068 1 6866 1	MOL9546 MOL9973	FTS0161007 REV0371674	14/08/15 21/08/15	6050 3 7455 0	MOT6400 MOT6400	FTS0161058 A020838622	14/08/15 18/08/15	6050 3 5452 1
MOD0660	A020844564 A020844569	20/08/15 20/08/15	5835 0 6050 2	MOM2940 MOM4774	A020842204 A020845604	18/08/15 21/08/15	5541 2 5541 1	MOT6927 MOT7667	A020844025 A020844143	18/08/15 20/08/15	7030 1 5550 0
MOD0660	A020844568 A020844566	20/08/15	5835 0 5215 2	MOM5833 MOM7494	REV0372077 FTS0160946	23/08/15	7455 0 5673 2	MOT8323 MOT8547	REV0372017 A020842808	22/08/15	7455 0 5452 1
MOD2363	A020842816	22/08/15	5541 6	MOM7871	REV0372211	23/08/15	7455 0	MOT9363 MOU1013	REV0371488	20/08/15	7455 0
MOE2294	REV0371727 FTS0161078	17/08/15	7455 0 6050 3	MOM8457 MOM8801	REV0372075 REV0371651	23/08/15 21/08/15	7455 0 7463 0	MOU1013	REV0372142 REV0372143	23/08/15 23/08/15	7455 0 7463 0
	REV0372108 REV0372097	23/08/15	7455 0 7455 0	MOM9633 MON1153	REV0371562 A020844508	20/08/15	7455 0 7048 1	MOU4831 MOU4963	A020841950 A020834664	19/08/15 20/08/15	6866 1 5452 6
	REV0371624 REV0371658	20/08/15	7455 0 7455 0	MON2687 MON3422	REV0372069 A020844044	23/08/15	7463 0 7030 1	MOU6143 MOU7664	A020834058 A020843617	18/08/15 21/08/15	5185 1 5550 0
MOE8806	FTS0161115	15/08/15	6050 3	MON5692	REV0371537	20/08/15	7455 0	MOU8137	FTS0161035	18/08/15	6050 3
MOF0658	REV0371684 A020839293	21/08/15 21/08/15	7455 0 5550 0	MON6822 MON7190	A020842347 A020844563	18/08/15 20/08/15	7366 2 7366 2	MOU9700 MOV0841	FTS0161082 REV0371553	18/08/15 20/08/15	6050 3 7455 0
	A020843430 A020847669	18/08/15 24/08/15	5541 5 5452 1	MON9019 MON9105	FTS0161087 A020839420	18/08/15 19/08/15	5673 2 7366 2	MOV1584 MOV3660	REV0371561 A020836389	20/08/15 17/08/15	7455 0 7366 2
	A020844789 A020845135	18/08/15 22/08/15	7366 2 5550 0	MON9324 MOO0365	A020841193 FTS0161170	24/08/15 17/08/15	5550 0 6050 3	MOV4333 MOV4644	A020844424 A020830697	17/08/15 23/08/15	6122 0 5509 0
MOG4818	REV0372102	23/08/15	7463 0	MOO1156	FTS0161112	15/08/15	6050 3	MOV4810	A020839688	18/08/15	5568 0
MOG8344	A020823371 FTS0161151	18/08/15 14/08/15	5550 0 6050 3	MOO1417 MOO2797	FTS0160935 REV0371487	15/08/15 20/08/15	6050 3 7455 0	MOV5163 MOV6229	A020843429 FTS0160908	18/08/15 13/08/15	5541 4 6050 3
	A020844838 REV0371606	04/08/15 20/08/15	5550 0 7455 0	MOO4892 MOO4994	REV0372189 FTS0161017	23/08/15 15/08/15	7455 0 6050 3	MOV6943 MOW0758	A020841742 FTS0160944	24/08/15 17/08/15	5509 0 5673 2
	REV0371607 FTS0161137	20/08/15 17/08/15	7455 0 6050 3	MOO6313 NPU0265	A020839415 A020842211	13/08/15 20/08/15	5541 1 5550 0	MOW2975 NPY2324	REV0371623 REV0371765	20/08/15	7455 0 7455 0
MOW6306	A020846003	22/08/15	7366 2	NPU3214	A020844022	18/08/15	7048 1	NPY2360	A020845442	24/08/15	5487 0 6050 3
MOW7621	FTS0160988 A020844795	17/08/15 18/08/15	5568 0	NPU3214 NPU3231	A020844039 FTS0161128	18/08/15 16/08/15	7030 1 6050 3	NPY2506 NPY3525	FTS0160997 A020844633	13/08/15 22/08/15	5550 0
	A020842213 REV0371523	20/08/15	5550 0 7455 0	NPU3673 NPU3883	FTS0161020 A020845760	16/08/15 22/08/15	5673 2 6017 4	NPY3776 NPY4059	A020836392 REV0372016	21/08/15 22/08/15	5541 1 7455 0
MOW8384 MOW9232	A020844915 FTS0160999	20/08/15	5185 1 6050 3	NPU4746 NPU5370	FTS0161060 A020843030	14/08/15 19/08/15	5673 2 7366 2	NPY6521 NPY6521	REV0371538 A020836390	20/08/15 21/08/15	7455 0 5550 0
MQH3829	A020844846 REV0372167	07/08/15 23/08/15	5541 3 7455 0	NPU5545 NPU7011	A020846502 REV0372005	18/08/15	5185 1 7455 0	NPY7935 NPY8337	REV0371729	21/08/15 21/08/15	7455 0 7455 0
MUS4004	REV0372094	23/08/15	7455 0	NPU7052	A020844373	22/08/15 20/08/15	7366 2	NPY8604	REV0371683 A020842275	18/08/15	5550 0
MVA2022 MXG9822	A020841743 A020841265	24/08/15 21/08/15	5550 0 7366 2	NPU7645 NPU8186	A020843627 A020839294	06/08/15 21/08/15	5541 1 5185 1	NPY9172 NPY9172	REV0372179 REV0372180	23/08/15 23/08/15	7463 0 7455 0
MXH8575 MXZ7898	A020840795 REV0372028	22/08/15 23/08/15	6866 1 7463 0	NPU8761 NPU9862	FTS0161074 FTS0161056	16/08/15 13/08/15	5673 2 5673 2	NPZ1182 NPZ1291	REV0371671 FTS0161083	21/08/15 18/08/15	7455 0 6050 3
MYM6764	REV0372039 REV0371525	23/08/15 20/08/15	7463 0 7455 0	NPV0198 NPV0441	A020843433 FTS0161080	21/08/15 17/08/15	5541 5 5673 2	NPZ1586 NPZ1661	A020845126 REV0371599	20/08/15	7366 2 7455 0
MZB9000	A020845606	21/08/15	5541 2	NPV0702	A020843570 FTS0161050	18/08/15	7366 2	NPZ1863	FTS0161147 A020834062	13/08/15	6050 3
MZG3323 MZV9094	A020845968 A020843656	23/08/15 20/08/15	5568 0 5185 1	NPV1136 NPV1495	A020827127	13/08/15 22/08/15	5673 2 5185 2	NPZ1932 NPZ2829	A020842348	19/08/15 18/08/15	7587 0 7366 2
NCO6952 NIV0219	A020843697 A020845728	21/08/15 18/08/15	5541 4 5541 5	NPV1891 NPV2205	A020844833 A020843098	03/08/15 17/08/15	5738 0 7366 2	NPZ3816 NPZ4199	REV0371548 FTS0160911	20/08/15 15/08/15	7455 0 5673 2
NJK6105 NMI2280	REV0372029 REV0372053	23/08/15 23/08/15	7455 0 7463 0	NPV3041 NPV3250	A020839425 A020845706	20/08/15	7048 1 5541 4	NPZ4396 NPZ5431	FTS0161009 A020844914	14/08/15 20/08/15	6050 3 5738 0
NML0355	A020844045 REV0371518	22/08/15 20/08/15	5207 0 7455 0	NPV3304 NPV3694	A020844374 A020841397	23/08/15 21/08/15	5509 0 7048 1	NPZ5448 NPZ6822	A020844018 A020841731	18/08/15 18/08/15	7048 1 5185 1
NNS1606 NNU6606	A020845962 REV0371700	21/08/15 21/08/15	5452 1 7455 0	NPV3770 NPV3770	A020844023 A020844024	18/08/15 18/08/15	7048 1 7030 1 7048 1	NPZ7839 NPZ9110	REV0371528 A020838659	20/08/15	7455 0 5541 4
NNX5550	REV0372201	23/08/15	7463 0	NPV4553	FTS0161124	16/08/15	6050 3	NQA0606	FTS0161131	16/08/15	6050 3
NOH9749	FTS0161100 A020845577	13/08/15 20/08/15	6050 3 5541 1	NPV4788 NPV6084	FTS0161142 A020841261	18/08/15 18/08/15	6050 3 5541 4	NQA0713 NQA0713	REV0371471 REV0371532	20/08/15 20/08/15	7455 0 7463 0
NPR0315 NPR2395	REV0372157 A020843226	23/08/15 24/08/15	7455 0 5185 1	NPV6274 NPV6441	A020841262 A020843191	18/08/15 18/08/15	7366 2 7366 2	NQA0773 NQA1167	A020768714 A020839423	22/08/15 19/08/15	5452 1 7366 2
NPR2793 NPR3223	A020840452 REV0372195	22/08/15	7366 2 7455 0	NPV6601 NPV6722	REV0372208 A020844125	23/08/15 20/08/15	7455 0 5550 0	NQA1232 NQA1232	A020841398 REV0371998	22/08/15 22/08/15	7048 1 7463 0
NPR5007 NPR5389	A020845578	20/08/15	5541 4 7366 2	NPV8370	REV0371668	21/08/15	7455 0	NQA1602	REV0371403	10/08/15	7463 0
NPR6166	A020839581 A020842704	24/08/15	7366 2	NPV8664 NPV9999	A020841710 A020844134	19/08/15 15/08/15	7366 2	NQA2239 NQA2772	A020842205 REV0371745	22/08/15	7455 0
NPR7276 NPR7383	A020846052 A020845735	20/08/15 20/08/15	5452 6 5576 0	NPW0331 NPW0988	A020841694 A020845708	21/08/15 24/08/15	5991 0 5452 1	NQA3669 NQA3834	REV0371551 A020840222	20/08/15 17/08/15	7455 0 5541 6
NPR7619 NPR7841	A020844814 A020845707	19/08/15 24/08/15	5541 2 5452 6	NPW 1001 NPW 1001	REV0372173 REV0372174	23/08/15	7463 0 7463 0	NQA4801 NQA5511	REV0371511 A020842210	20/08/15	7455 0 5541 4
NPR8287	A020831155 A020844124	18/08/15 20/08/15	6050 2 5550 0	NPW 1991 NPW 3774	REV0371721 A020840225	21/08/15 17/08/15	7455 0 6017 4	NQA5963 NQA6388	FTS0161052 FTS0161164	13/08/15	6050 3 6050 3
NPR8945	A020844041	19/08/15	5487 0	NPW3905	A020845762	22/08/15	7366 2	NQA7646	FTS0160975	17/08/15	6050 3
NPR9900 NPS0265	A020843694 REV0372228	18/08/15 23/08/15	7366 2 7455 0	NPW5791 NPW6530	A020834057 FTS0161104	18/08/15 14/08/15	7587 0 6050 3	NQA8443 NQA9112	REV0371539 FTS0160930	20/08/15 13/08/15	7455 0 5673 2
NPS0272 NPS1391	REV0371534 A020839143	20/08/15 13/08/15	7455 0 6041 1	NPW6581 NPW6851	FTS0161065 A020845958	15/08/15 19/08/15	5673 2 5185 1	NQB0217 NQB0243	FTS0161153 A020840454	15/08/15 23/08/15	6050 3 7587 0
NPS1611 NPS3201	A020843192 A020838445	19/08/15 14/08/15	7366 2 5452 1	NPW7432 NPW7551	REV0372233 A020845776	23/08/15	7455 0 7366 2	NQB0303 NQB1128	A020840439 A020840565	22/08/15 18/08/15	5452 1 5550 0
NPS3201 NPS3298	A020841525 REV0371424	20/08/15	6041 1 7463 0	NPW8403 NPW8551	REV0371486 REV0371680	20/08/15	7455 0 7455 0	NQB1282 NQB2062	REV0372110 REV0371520	23/08/15	7455 0 7455 0
NPS3476	REV0371541	20/08/15	7463 0	NPW9050	FTS0161022	16/08/15	6050 3	NQB2172	A020843405	19/08/15	5541 1
NPS7513	REV0371992 REV0371748	22/08/15 22/08/15	7463 0 7455 0	NPX1759 NPX3416	REV0372231 FTS0161144	23/08/15 18/08/15	7455 0 6050 3	NQB2721 NQB3799	REV0371616 A020844366	20/08/15 19/08/15	7463 0 5452 1
NPS7513 NPS7697	A020834749 REV0371485	11/08/15 20/08/15	7366 2 7455 0	NPX3721 NPX4965	REV0371491 FTS0161031	20/08/15 17/08/15	7471 0 6050 3	NQB3914 NQB5704	REV0371603 A020843052	20/08/15 17/08/15	7455 0 7366 2
NPS8443	FTS0160942	16/08/15	5673 2 7455 0	NPX5560 NPX6168	REV0372215 REV0372224	23/08/15	7455 0 7455 0	NQB5733 NQB6937	REV0372014 A020841524	22/08/15	7455 0 7366 2
NPT0065	REV0371687 FTS0161140	17/08/15	6050 3	NPX7023	A020842295	18/08/15	5541 2	NQB9328	A020841192	20/08/15	5452 1
NPT0545	FTS0161127 A020844213	16/08/15 18/08/15	6050 3 7366 2	NPX7988 NPX8147	REV0372166 A020843615	23/08/15 18/08/15	7455 0 5185 2	NQC1238 NQC1336	A020847652 A020839687	19/08/15 17/08/15	7048 1 5452 1
NPT0913 NPT2573	REV0372121 A020844013	23/08/15 18/08/15	7455 0 7048 1	NPX9436 NPX9838	A020843655 REV0371499	19/08/15 20/08/15	5185 1 7455 0	NQC1853 NQC1853	REV0372218 REV0372220	23/08/15 23/08/15	7471 0 7471 0
NPT2621	REV0371540 REV0372170	20/08/15	7455 0 7455 0	NPY0126 NPY0192	A020845852 A020845736	21/08/15	7366 2 7030 1	NQC1853 NQC2204	REV0372221 A020844178	23/08/15	7463 0 7366 1
NPT4762	REV0371427	19/08/15	7455 0	NPY0474	REV0371416	19/08/15	7455 0	NQC2266	FTS0160991	18/08/15	6050 3
	FTS0160962 FTS0161043	13/08/15 13/08/15	5673 2 6050 3	NPY0987 NPY0990	REV0371997 A020843698	22/08/15 21/08/15	7455 0 7366 2	NQC2323 NQC2731	A020841266 A020842267	24/08/15 18/08/15	7366 2 7048 1
NPT5544	REV0372066 FTS0161154	23/08/15 15/08/15	7455 0 5673 2	NPY1112 NPY1488	A020842296 REV0372006	19/08/15 22/08/15	7366 2 7463 0	NQC4114 NQC4783	FTS0161166 A020843574	16/08/15 24/08/15	5673 2 5541 1
NPT9692 NPT9232	FTS0160971 REV0371437	15/08/15 19/08/15	6050 3 7455 0	NPY1563 NPY2050	A020847660 REV0371763	20/08/15 22/08/15	5550 0 7455 0	NQC6347 NQC6703	A020842815 A020845727	21/08/15	5541 6 5380 0
NPT9290	FTS0161130	16/08/15	6050 3 6050 3	NPY2050	REV0372202	23/08/15	7455 0	NQC7364	A020842216	21/08/15	5568 0 7455 0
NPT9559	FTS0161176	13/08/15	3030 3	NPY2105	A020839690	18/08/15	5738 0	NQC7628	REV0372045	23/08/15	.700 0

Placa Auto Infr.	Dt. Inf. Cod. Infração	Placa Auto Infr.	Dt. Inf. Cod. Infração	Placa Auto Infr.	Dt. Inf. Cod. Infração
NQC9583 FTS0161099	13/08/15 6050 3	NQI1084 A020843635	20/08/15 5452 6	OEV1018 REV0372120	23/08/15 7463 0
NQC9810 REV0371415	19/08/15 7455 0	NQI1954 A020843120	24/08/15 5550 0	OEV1045 FTS0160959	13/08/15 6050 3
NQC9822 A020839585	18/08/15 5452 6	NQI2619 FTS0161025	16/08/15 5673 2	OEV4704 FTS0161173	18/08/15 5673 2
NQC9882 A020841722	24/08/15 7366 2	NQI4629 REV0371638	20/08/15 7455 0	OEV5883 A020845328	17/08/15 5452 1
NQC9961 FTS0160941	16/08/15 6050 3	NQI5260 REV0372153	23/08/15 7463 0	OEV5885 A020844794	16/08/15 5568 0
NQD1739 A020839582	18/08/15 7366 2	NQI5749 A020839419	21/08/15 5541 4	OEV6066 A020845537	24/08/15 5380 0
NQD2263 FTS0160907	16/08/15 6050 3	NQI6143 REV0371516	20/08/15 7455 0	OEV6588 A020839813	21/08/15 5541 1
NQD2486 FTS0161037	14/08/15 6050 3	NQI8656 A020844692	17/08/15 5541 6	OEV7179 A020845737	21/08/15 7030 1
NQD3193 REV0371587	20/08/15 7455 0	NQI8886 REV0371505	20/08/15 7455 0	OEV7890 REV0371564	20/08/15 7455 0
NQD4190 REV0372133	23/08/15 7455 0	NQI9072 REV0371409	19/08/15 7455 0	OEV8018 A020768716	22/08/15 5380 0
NQD4269 REV0371706	21/08/15 7455 0	NQI9564 FTS0160936	15/08/15 6050 3	OEV8607 REV0371676	21/08/15 7455 0
NQD5664 A020843114	12/08/15 7366 2	NQI9755 A020844784	11/08/15 5550 0	OEV8935 A020847661	20/08/15 7048 1
NQD5999 FTS0160939	16/08/15 5673 2	NQI9928 A020845739	21/08/15 5550 0	OEW2119 FTS0160933	14/08/15 6050 3
NQD6161 REV0371681	21/08/15 7463 0	NQI9935 A020833278	23/08/15 5550 0	OEW3334 A020845303	18/08/15 7366 2
NQD7231 A020768709	09/08/15 5452 1	NQJ0905 REV0371643	20/08/15 7471 0	OEW3950 A020839814	21/08/15 5550 0
NQD7763 A020844918 NQD8271 A020838499	18/08/15 5185 1	NQJ1010 A020845532 NQJ2045 A020845332	17/08/15 5487 0	OEW4004 REV0371625 OEW4180 A020833856	20/08/15 7455 0 20/08/15 5673 1
NQD8520 A020843959	20/08/15 5185 1	NQJ3031 A020768720	23/08/15 5541 5	OEW4347 A020843193	19/08/15 7366 2
NQD8821 A020845603	20/08/15 5550 0	NQJ3667 FTS0160970	15/08/15 6050 3	OEW4419 A020844778	07/08/15 7366 2
NQD9038 FTS0161138	17/08/15 5673 2	NQJ4151 A020843963	22/08/15 6866 1	OEW4993 FTS0160972	15/08/15 6050 3
NQD9120 REV0371469	20/08/15 7455 0	NQJ4914 A020843152	13/08/15 5541 1	OEW5075 FTS0161134	17/08/15 6050 3
NGE0702 A020844038	18/08/15 7048 1	NQJ5115 REV0371642	20/08/15 7455 0	OEW6058 A020843435	24/08/15 5541 5
NGE0880 A020843056	18/08/15 7366 2	NQJ5161 FTS0161054	13/08/15 5673 2	OEW6378 A020843619	22/08/15 6041 1
NQE1700 REV0371711	21/08/15 7455 0	NQJ5259 A020841940	17/08/15 6866 1	OEW9086 REV0371558	20/08/15 7455 0
NQE1753 FTS0161139	17/08/15 6050 3	NQJ5259 FTS0161055	13/08/15 5673 2	OEX1293 REV0371495	20/08/15 7455 0
NQE1878 REV0371496	20/08/15 7455 0	NQJ5445 A020845741	21/08/15 5550 0	OEX2663 A020839693	18/08/15 5541 2
NQE4023 A020845437	20/08/15 6564 0	NQJ5823 A020844841	04/08/15 5738 0	OEX3260 FTS0161103	14/08/15 6050 3
NQE5325 A020845751	22/08/15 5541 3	NQJ6416 A020845436	19/08/15 6041 2	OEX3358 REV0371500	20/08/15 7455 0
NQE6080 REV0372161	23/08/15 7455 0	NQJ7012 A020768711	09/08/15 5550 0	OEX3736 A020840441	24/08/15 5550 0
NQE7379 REV0372210	23/08/15 7463 0	NQJ7094 A020843616	20/08/15 5185 1	OEX4060 A020768725	23/08/15 5185 1
NQE7906 REV0371570	20/08/15 7463 0	NQJ9001 FTS0161177	13/08/15 6050 3	OEX4356 A020845539	24/08/15 5541 6
NQE8392 FTS0161095	18/08/15 6050 3	NQJ9294 REV0372065	23/08/15 7455 0	OEX5806 A020844230	20/08/15 5452 6
NQE9663 REV0371753	22/08/15 7455 0	NQJ9341 A020841191	22/08/15 5738 0	OEX5875 A020841712	19/08/15 5541 3
NQE9818 A020847653	19/08/15 5738 0	NQJ9914 FTS0160994	13/08/15 5673 2	OEX6584 FTS0161111	15/08/15 6050 3
NQF1193 REV0372217	23/08/15 7455 0	NQK0145 FTS0160948	17/08/15 6050 3	OEX7044 REV0371522	20/08/15 7455 0
NQF3216 REV0372003	22/08/15 7455 0	NQK0203 REV0371413	19/08/15 7455 0	OEX7313 A020839292	20/08/15 5452 1
NQF5193 A020845965	23/08/15 5568 0	NQK0647 A020846507	20/08/15 7366 2	OEX7733 A020844631	18/08/15 5541 2
NQF5516 FTS0161034	18/08/15 6050 3	NQK0705 FTS0160980	15/08/15 5673 2	OEX7733 A020841396	21/08/15 5541 2
NQF5599 A020841708	19/08/15 7366 2	NQK1656 REV0372051	23/08/15 7455 0		18/08/15 5673 2
NQF5612 A020845734	20/08/15 6050 1	NQK4745 REV0372072	23/08/15 7455 0	OEX7877 A020843621	24/08/15 5550 0
NQF5644 REV0371426	19/08/15 7455 0	NQK4847 REV0372048	23/08/15 7455 0	OEX7945 A020844844	04/08/15 7366 2
NQF6033 REV0371580	20/08/15 7455 0	NQK5696 REV0371451	19/08/15 7455 0	OEX9465 A020842663	12/08/15 5550 0
NQF6103 REV0371617	20/08/15 7455 0	NQK5930 FTS0161004	14/08/15 6050 3	OEX9844 REV0372111	23/08/15 7455 0
NQF6591 A020843962	22/08/15 6866 1	NQK6085 A020842007	13/08/15 5550 0	OEY1054 REV0371736	21/08/15 7455 0
NQF6938 A020840991	24/08/15 5452 1	NGK6289 REV0371591	20/08/15 7455 0	OEY1344 REV0372118	23/08/15 7463 0
NQF8388 A020840791	17/08/15 5550 0	NGK6480 A020845329	17/08/15 5452 1	OEY1920 A020840625	18/08/15 7030 1
NQF9801 A020844840	04/08/15 5541 4	NXV5936 REV0371621	20/08/15 7455 0	OEY1920 A020846501	18/08/15 7048 1
NQG0211 A020844221	19/08/15 5541 2	NXV9168 A020768724	23/08/15 5193 0	OEY2705 FTS0161145	18/08/15 6050 3
NQG0404 A020845740	21/08/15 5550 0	NXW8588 REV0372010	22/08/15 7455 0	OEY2727 A020841194	24/08/15 5541 1
NQG1679 REV0371738	21/08/15 7455 0	NYF4096 A020845960	19/08/15 5185 1	OEY2820 FTS0161033	18/08/15 5673 2
NQG1784 A020840451	22/08/15 5819 1	NZI5369 A020844848	07/08/15 5452 1	OEY3009 REV0371447	19/08/15 7455 0
NQG1952 A020845781	24/08/15 7366 2	OET0576 A020844142	20/08/15 5738 0	OEY4510 REV0371510	20/08/15 7455 0
NQG5143 REV0372071	23/08/15 7463 0	OET0797 A020843612	13/08/15 7366 2	OEY4803 FTS0161167	16/08/15 6050 3
NQG7595 A020845129	20/08/15 5452 6	OET1546 REV0371608	20/08/15 7455 0	OEY4873 REV0371996	22/08/15 7455 0
NQG8696 REV0372050	23/08/15 7455 0	OET2000 REV0371682 OET2859 REV0371479	21/08/15 7455 0 20/08/15 7455 0	OEY6045 REV0371568 OEY6093 FTS0160950	20/08/15 7455 0 18/08/15 6050 3
NQG9152 A020842705	24/08/15 5550 0	OET2969 A020841735	21/08/15 5185 1	OEY7118 A020842263	17/08/15 5185 1
NQG9286 FTS0161010	14/08/15 6050 3	OET5230 A020843066	17/08/15 5541 4	OEY7999 A020768703	04/08/15 5550 0
NQH0112 A020844792	12/08/15 5550 0	OET5998 REV0372119	23/08/15 7463 0	OEY8328 A020845758	22/08/15 5541 2
NQH0538 REV0371649	21/08/15 7455 0	OET6470 REV0372156	23/08/15 7463 0	OEY8408 REV0371657	21/08/15 7455 0
NQH0792 A020843956	18/08/15 5550 0	OET9365 REV0372226	23/08/15 7455 0	OEY8754 REV0371598	20/08/15 7455 0
NQH1643 A020830696	23/08/15 5509 0	OEU0132 REV0371579	20/08/15 7455 0	OEY9748 FTS0161114	15/08/15 6050 3
NQH1965 REV0371527	20/08/15 7463 0	OEU1755 A020842294	16/08/15 7030 1	OEZ0658 FTS0160969	15/08/15 6050 3
NQH2401 FTS0160913	16/08/15 6050 3	OEU1870 FTS0160947	17/08/15 6050 3	OEZ0946 A020844588	14/08/15 5452 2
NQH3439 REV0372216	23/08/15 7455 0	OEU2367 A020841737	22/08/15 5509 0	OEZ2196 REV0372130	23/08/15 7455 0
NQH4572 A020844781	18/08/15 5452 6	OEU2639 A020845330	17/08/15 5452 1	OEZ2455 REV0371747	22/08/15 7455 0
NQH4841 A020839594	21/08/15 7366 2	OEU2939 REV0371555	20/08/15 7455 0	OEZ4279 REV0371509	20/08/15 7455 0
NQH5602 A020838931	12/08/15 5541 2	OEU3625 A020844910	18/08/15 5738 0	OEZ4788 A020844020	18/08/15 7030 1
NQH5826 A020845756	22/08/15 5452 1	OEU3916 FTS0161179	14/08/15 6050 3	OEZ5570 A020842707	24/08/15 7366 2
NQH5927 A020844372	20/08/15 7366 1	OEU4738 A020845777	20/08/15 5681 0	OEZ8436 FTS0161069	15/08/15 6050 3
NQH6634 REV0371749	22/08/15 7455 0	OEU5050 A020839590	20/08/15 7366 2	OEZ8698 FTS0160990	18/08/15 6050 3
NQH6634 REV0371750		OEU5417 REV0372070	23/08/15 7455 0	OEZ9128 A020843695	18/08/15 7366 2
NQH6903 REV0371559	20/08/15 7455 0	OEU5625 A020840790	17/08/15 7366 2	OEZ9353 A020847659	20/08/15 5738 0
NQH7445 REV0371694	21/08/15 7455 0	OEU9118 REV0371746	22/08/15 7455 0	OEZ9585 REV0372187	23/08/15 7455 0
NQH7841 REV0371653	21/08/15 7463 0	OEU9726 A020844881	14/08/15 7366 2	OFA0625 FTS0161072	15/08/15 5673 2
NQH8824 A020838929	12/08/15 5541 1	OEV0322 REV0371720	21/08/15 7463 0	OFA1315 REV0372204	23/08/15 7455 0
OFA1394 A020844561	13/08/15 6866 1	OFF1000 FTS0161094	18/08/15 6050 3	OFY7235 A020845709	24/08/15 5452 6
OFA2874 A020844141	19/08/15 5550 0	OFF2704 A020845732	20/08/15 5487 0	OFY8053 REV0372040	23/08/15 7455 0
OFA2907 REV0372155	23/08/15 7455 0	OFF3096 REV0371456	19/08/15 7455 0	OFY8079 REV0372182	23/08/15 7455 0
OFA3077 REV0371514	20/08/15 7455 0	OFF3169 REV0372062	23/08/15 7455 0	OFY8894 REV0371545	20/08/15 7455 0
OFA3420 REV0371581	20/08/15 7455 0	OFF3169 REV0372129	23/08/15 7463 0	OFY8966 A020838654	03/08/15 5479 0
OFA3914 REV0371484	20/08/15 7463 0	OFF4379 FTS0161159	16/08/15 6050 3	OFY9536 REV0372087	23/08/15 7455 0
OFA5424 A020834665	20/08/15 5550 0	OFF7049 FTS0161172	17/08/15 6050 3	OFY9544 REV0371718	21/08/15 7455 0
OFA5677 REV0371715	21/08/15 7463 0	OFF7624 REV0371690	21/08/15 7455 0	OFY9799 REV0371743	22/08/15 7455 0
OFA5997 REV0371611	20/08/15 7463 0	OFF7913 REV0371503	20/08/15 7455 0	OFZ0339 A020842810	18/08/15 5550 0
OFA6618 A020833855	20/08/15 5185 1 20/08/15 7463 0	OFF7913 REV0371504	20/08/15 7455 0	OFZ0893 REV0371650	21/08/15 7463 0
OFA7318 REV0371473		OFF8764 REV0372205	23/08/15 7455 0	OFZ1568 REV0372169	23/08/15 7455 0
OFA7416 REV0372219	23/08/15 7455 0	OFF8786 REV0371569	20/08/15 7455 0	OFZ2553 A020845702	18/08/15 5460 0
OFA8285 FTS0160910	14/08/15 6050 3	OFF9364 FTS0161002	14/08/15 5673 2	OFZ2664 A020843699	21/08/15 7366 2
OFA9133 A020839812	21/08/15 5460 0	OFG0598 REV0371414	19/08/15 7455 0	OFZ3205 A020843614	18/08/15 7366 2
OFB0406 A020844040	19/08/15 5550 0	OFG1088 FTS0160963	14/08/15 6050 3	OFZ3496 REV0372197	23/08/15 7455 0
OFB2110 A020841999	18/08/15 7048 1	OFG2043 A020844367	19/08/15 6866 1	OFZ3770 FTS0161084	18/08/15 6050 3
OFB2430 A020847655	19/08/15 7366 2	OFG2224 A020845305	20/08/15 5550 0	OFZ3815 FTS0161021	16/08/15 6050 3
OFB2753 A020844651	23/08/15 5541 6	OFG2244 A020844356	19/08/15 5452 1	OFZ5394 A020844809	17/08/15 5452 1
OFB4109 REV0372227	23/08/15 7455 0	OFG3614 A020843432	21/08/15 5541 2	OFZ5536 REV0371662	21/08/15 7455 0
OFB4242 FTS0160974	17/08/15 6050 3	OFG5268 FTS0160978	18/08/15 6050 3	OFZ6127 A020840442	24/08/15 5550 0
OFB4335 A020823374	24/08/15 5452 1 17/08/15 7366 2	OFG5504 FTS0161182	17/08/15 6050 3	OFZ7967 A020845608	21/08/15 5541 1
OFB4395 A020843067	24/08/15 7366 2	OFG7779 A020844121	19/08/15 5452 1	OFZ8129 A020844598	19/08/15 5452 1
OFB5026 A020845443		OFG7799 REV0372192	23/08/15 7455 0	OFZ8257 FTS0160986	16/08/15 5673 2
OFB5544 FTS0161093	18/08/15 5673 2	OFG8553 REV0371605	20/08/15 7455 0	OFZ9463 A020842266	17/08/15 5185 1
OFB5805 A020842271	18/08/15 5541 6	OFG9070 A020845128	20/08/15 5541 1	OGA0623 REV0371699	21/08/15 7455 0
OFB6089 A020844047	24/08/15 6041 1	OFH0718 A020838448	16/08/15 5541 2	OGA0798 A020844694	17/08/15 6017 4
OFB6420 A020844812	19/08/15 5452 1	OFH1110 REV0371627	20/08/15 7455 0	OGA0870 A020841685	02/08/15 5550 0
OFB7425 A020843119	24/08/15 7366 2	OFH1259 A020837173	18/08/15 5452 1	OGA1666 REV0372162	23/08/15 7455 0
OFB8049 REV0371544	20/08/15 7455 0	OFH1419 A020840092	20/08/15 7366 2	OGA1698 REV0372203	23/08/15 7455 0
OFB8266 A020841720	24/08/15 7030 1	OFH1725 A020843657	22/08/15 5185 1	OGA3240 REV0371646	21/08/15 7455 0
OFB9034 A020845609	19/08/15 7455 0 21/08/15 5550 0	OFH4114 REV0371497	19/08/15 5452 2 20/08/15 7455 0	OGA3240 REV0371647 OGA3443 REV0371707	21/08/15 7455 0 21/08/15 7455 0
OFB9189 REV0372122	23/08/15 7455 0	OFH5485 A020844036	18/08/15 7048 1	OGA3770 REV0371515	20/08/15 7455 0
OFB9785 FTS0160927	17/08/15 5673 2	OFH5736 A020844800	18/08/15 5452 6	OGA4014 REV0371654	21/08/15 7455 0
OFC2025 REV0371635	20/08/15 7463 0	OFH5763 REV0372084	23/08/15 7455 0	OGA5220 REV0372152	23/08/15 7455 0
OFC3400 A020847665	24/08/15 7366 2	OFH6128 REV0372079	23/08/15 7455 0	OGA5786 A020839424	20/08/15 7366 2
OFC3757 A020841948	19/08/15 5550 0	OFH7918 A020840622	18/08/15 7030 1	OGA6243 A020844224	24/08/15 5452 1
OFC5727 A020845528	20/08/15 5541 4	OFH7918 A020844021	18/08/15 5835 0	OGA6663 REV0372165	23/08/15 7455 0
OFC6575 A020847656	19/08/15 7366 2	OFH9116 A020827128	22/08/15 5550 0	OGA7979 REV0371576	20/08/15 7455 0
OFC6883 A020843629	07/08/15 5452 1	OFH9458 REV0371990	22/08/15 7455 0	OGA8745 FTS0160912	15/08/15 6050 3
OFC7425 FTS0160993	13/08/15 5673 2	OFX0202 REV0372025	22/08/15 7455 0	OGA8773 REV0371672	21/08/15 7463 0
OFC8243 FTS0160953	13/08/15 5673 2	OFX1209 REV0372128	23/08/15 7455 0	OGA8914 FTS0160932	14/08/15 5673 2
OFC8243 REV0372074	23/08/15 7463 0	OFX1209 REV0372138	23/08/15 7455 0	OGA9248 REV0371764	22/08/15 7455 0
OFC8285 REV0371466	20/08/15 7463 0	OFX1390 REV0372041	23/08/15 7455 0	OGA9339 A020834061	19/08/15 5185 1
OFC8353 A020831156	20/08/15 7366 2	OFX1630 REV0371717	21/08/15 7455 0	OGA9850 FTS0160987	17/08/15 6050 3
OFC9630 A020839291	18/08/15 5185 1	OFX1780 A020843958	18/08/15 5550 0	OGB0803 FTS0161057	14/08/15 5673 2
OFC9708 A020844810	19/08/15 5568 0	OFX1986 REV0372223	23/08/15 7455 0	OGB0805 REV0372060	23/08/15 7455 0
OFD0526 A020844370	22/08/15 7366 2	OFX2095 A020844037	18/08/15 7030 1	OGB1549 FTS0160961	13/08/15 6050 3
OFD1847 A020843567	17/08/15 5541 1	OFX3810 FTS0160923	14/08/15 5673 2	OGB2200 A020844208	17/08/15 5495 0
OFD1853 A020844550		OFX4587 A020846002	22/08/15 5550 0	OGB2325 REV0371629	20/08/15 7463 0
OFD2063 A020834055	17/08/15 5452 6	OFX6960 FTS0161028	17/08/15 5673 2	OGB2325 REV0371630	20/08/15 7455 0
OFD4840 FTS0161006	14/08/15 6050 3	OFX7335 REV0371478	20/08/15 7463 0	OGB2633 REV0372000	22/08/15 7455 0
OFD5503 REV0371663	21/08/15 7455 0	OFX8978 REV0371438	19/08/15 7463 0	OGB2723 REV0372206	23/08/15 7455 0
OFD6240 FTS0160934	14/08/15 6050 3	OFX9103 REV0372141	23/08/15 7463 0	OGB2834 REV0371644	20/08/15 7455 0
OFD6493 REV0371420	19/08/15 7455 0	OFX9878 REV0372159	23/08/15 7455 0	OGB3009 A020840090	20/08/15 7366 2
OFD6735 REV0372012	22/08/15 7463 0	OFY0125 REV0372089	23/08/15 7455 0	OGB3638 FTS0161053	13/08/15 6050 3
OFD6893 REV0372134	23/08/15 7463 0	OFY0357 A020843658	24/08/15 5541 1	OGB5204 A020839538	20/08/15 5550 0
OFD8626 REV0371430 OFD8626 REV0371546	20/08/15 7455 0	OFY0389 A020843631 OFY0744 REV0371693	18/08/15 5738 0 21/08/15 7455 0	OGB5474 A020844626 OGB6156 REV0371506	20/08/15 7463 0
OFE0069 REV0371439	19/08/15 7463 0	OFY0744 A020834060	18/08/15 5185 1	OGB6444 REV0372064	23/08/15 7463 0
OFE0974 A020845306	20/08/15 5550 0	OFY1275 A020845531	21/08/15 5541 4	OGB6729 REV0371618	20/08/15 7455 0
OFE1110 A020846004	24/08/15 5541 1	OFY1360 A020841706	19/08/15 5452 1	OGB7074 FTS0161160	16/08/15 6050 3
OFE1697 A020834056	17/08/15 7366 2	OFY1583 A020843404	19/08/15 5452 1	OGB7796 REV0371704	21/08/15 7455 0
OFE2104 A020844232	23/08/15 5541 6	OFY1968 REV0371702	21/08/15 7455 0	OGB9346 REV0371565	20/08/15 7455 0
OFE2444 REV0371423	19/08/15 7455 0	OFY1968 REV0371703	21/08/15 7455 0	OGC0099 A020843116	20/08/15 5541 3
OFE4385 REV0371696	21/08/15 7455 0	OFY2440 A020839592	21/08/15 7366 2	OGC0567 FTS0161008	14/08/15 6050 3
OFE4879 REV0372052	23/08/15 7455 0	OFY2480 FTS0161066	15/08/15 6050 3	OGC1095 REV0371677	21/08/15 7455 0
OFE5617 A020844215	18/08/15 7366 2	OFY3464 A020843693	17/08/15 5452 1	OGC1775 A020842262	17/08/15 5819 1
OFE6007 FTS0161178	13/08/15 6050 3	OFY3948 A020844625	22/08/15 7030 1	OGC3359 REV0372115	23/08/15 7463 0
OFE6649 A020846505	20/08/15 7048 1	OFY4257 REV0371600	20/08/15 7455 0	OGC3359 REV0372116	23/08/15 7463 0
OFE6795 A020840089	19/08/15 5550 0	OFY5346 FTS0161171	17/08/15 5673 2	OGC3604 REV0371560	20/08/15 7463 0
OFE7427 REV0371474	20/08/15 7455 0	OFY5584 REV0371667	21/08/15 7463 0	OGC5948 A020835479	20/08/15 7587 0
OFE7933 A020844782	18/08/15 5541 1	OFY5716 REV0372046	23/08/15 7455 0	OGC7179 FTS0161126	16/08/15 6050 3
OFE8929 A020839587	18/08/15 5452 6	OFY5716 REV0372047	23/08/15 7455 0	OGC7196 A020842270	18/08/15 5487 0
OFF0660 REV0371589 OFF0690 A020844632	20/08/15 7455 0 19/08/15 5541 4	OFY5950 REV0371719 OFY7163 A020839815	21/08/15 7455 0 21/08/15 7455 0 21/08/15 5550 0	OGC7196 A020842270 OGC7298 A020845951 OGC7489 FTS0160937	18/08/15 5487 0 15/08/15 5673 2
OTT-0080 MUZU844032	. Juliu 10 3341 4	JEE 103 MUZU839815	≥1700/10 3000 U	JOOTHOR FIBUIDUSS/	1000110 3013 Z

Placa	Auto Infr.	Dt. Inf.	Cod. Infração	Placa	Auto Infr.	Dt. Inf.	Cod. Infração	Placa	Auto Infr.	Dt. Inf.		Infração
OGC7599	A020844183	15/08/15	5541 2		FTS0161133	17/08/15	6050 3	PGG0329	REV0371609	20/08/15	7463	
OGC8636	REV0371549	20/08/15	7455 0	OGG8060		04/08/15	5550 0	PGG7736	REV0371731	21/08/15	7455	
OGC8636	REV0371550	20/08/15	7455 0	OGG8286	FTS0160966	14/08/15	6050 3	PGJ8680	A020838658	21/08/15	5550	
	REV0371744 A020844427	22/08/15 18/08/15	7463 0 7366 2	OGG8668	REV0371712 REV0371685	21/08/15	7455 0 7455 0	PGN1117 PGS0431	REV0372168 REV0371586	23/08/15	7455 7455	
OGD1180 OGD5618	REV0371631	20/08/15	7366 2 7463 0	OGG9290 OHH8511	A020841264	21/08/15 20/08/15	7366 2	PGS0431 PGU3249	FTS0161039	13/08/15		3
OGD6497	REV0371508	20/08/15	7455 0	OJU0389	A020847663	21/08/15	7366 2	PGU4121	REV0371739	21/08/15	7455	
OGD6776	REV0371419	19/08/15	7455 0	OJX8847	A020843691	17/08/15	7366 2	PVY1743	A020840566	21/08/15	7366	
OGD7180	A020827129	22/08/15	5738 0	OLS3734	A020844790	18/08/15	7366 2	QFA1278	REV0371475	20/08/15		0
OGD7197	REV0371449	19/08/15	7455 0	OMG7791	A020845726	18/08/15	5550 0	QFA1446	FTS0161000	14/08/15	6050	
OGD7200	REV0372061	23/08/15	7455 0	OPZ0293	REV0372083	23/08/15	7455 0	QFA1726	A020833277	23/08/15	5525	0
OGD7400	A020844014	18/08/15	5185 1	OPZ3297	FTS0160943	16/08/15	6050 3	QFA4748	REV0371752	22/08/15	7463	ō
OGE0609	FTS0161168	16/08/15	5673 2	OQE4377	REV0372154	23/08/15	7455 0	QFA4798	A020842272	18/08/15	5541	6
OGE0803	REV0371462	19/08/15	7455 0	OQW0887	FTS0160976	18/08/15	6050 3	QFA5346	A020843153	13/08/15	5541	2
OGE1849	FTS0161003	14/08/15	5673 2	OXA3468	FTS0161132	17/08/15	6050 3	QFA5519	REV0371404	18/08/15		0
OGE2064	FTS0160926	16/08/15	6050 3	OXH6968	REV0371535	20/08/15	7455 0	QFA5779	A020845538	24/08/15	5452	
OGE2559	FTS0160924	15/08/15	5673 2	OXO1359	A020844793	12/08/15	5185 1	QFA6544	REV0371472	20/08/15	7455	
OGE3920	A020844043	21/08/15	5991 0	OXO1544	A020844916	21/08/15	7048 1	QFA8620	A020844177	17/08/15		2
OGE4640	A020846503	19/08/15	7366 2	OXO1588	A020840443	24/08/15	5550 0	QFB1518	FTS0160957	16/08/15	6050	
OGE4678	A020845957	18/08/15	5487 0	OXO1824	A020833859	24/08/15	7366 2	QFB2555	REV0372057	23/08/15	7463	
OGE5018	A020844214	18/08/15	7366 2	OXO3470	REV0372114	23/08/15	7463 0	QFB2708	A020847658	20/08/15	7048	1
OGE8526	FTS0161150	14/08/15	5673 2	OXO4259	FTS0161068	15/08/15	6050 3	QFB3229	REV0372106	23/08/15	7455	
OGF1336	REV0372076	23/08/15	7463 0	OXO5489	REV0371572	20/08/15	7455 0	QFB5338	A020841692	20/08/15	5541	1
OGF1390	REV0371757	22/08/15	7455 0 7366 2	OXO5489 OXO5489	REV0371573	20/08/15	7455 0 7463 0	QFB5825 QFB5866	A020841946	19/08/15		0
OGF3545 OGF3647	A020839422 A020844843	19/08/15	7366 2 5738 0	OXO5489 OXO5598	REV0371575 FTS0161174	20/08/15	7463 U 5673 2	QFB7009	A020768713 FTS0161187	18/08/15	6050	
OGF3647 OGF3866	A020844843 FTS0161076	16/08/15	5738 0 5673 2	OXO5598 OXO5730	FTS0161174 FTS0161042	18/08/15	5673 2 6050 3	QFB7009 QFB7025	FTS0161187 A020838737	18/08/15 20/08/15	6050 5738	
OGF4066	A020841190	21/08/15	5550 0	OXO5/30 OXO7268	A020841740	23/08/15	5550 0	QFB7025	FTS0160918	17/08/15	5673	
OGF5034	A020841190 A020844034	13/08/15	5541 5	OXO7268 OXO9785	FTS0161116	15/08/15	6050 U	QFB8594	FTS0160918	15/08/15	6050	
OGF6230	A020844847	07/08/15	5452 1	OXO9785 OXO9966	REV0372137	23/08/15	7455 D	QFB9399	A020833860	24/08/15		2
OGF7248	A020845527	20/08/15	7048 1	PEE6949	REV0372137	20/08/15	7455 0	QFC0402	REV0372193	23/08/15	7455	
OGF7616	REV0371634	20/08/15	7455 0	PEG0207	REV0372214	23/08/15	7455 0	QFC1176	A020841188	20/08/15		0
OGF7666	A020844217	18/08/15	7366 2	PEG2826	REV0372038	23/08/15	7463 0	QFC2339	A020846001	20/08/15	5452	
OGF8770	REV0371431	19/08/15	7455 0	PEJ6739	A020845576	20/08/15	5550 0	QFC3018	REV0371566	20/08/15	7463	ō
OGG1957	A020839694	20/08/15	5452 1	PEM9345	A020844218	18/08/15	7366 2	QFC3018	REV0371567	20/08/15	7471	0
	REV0371994	22/08/15	7455 0	PES5231	A020845435	18/08/15	5991 0	QFC3018	A020768715	22/08/15	5452	
OGG2594	REV0371995	22/08/15	7463 0	PFL5186	REV0371723	21/08/15	7463 0	QFC3437	A020840992	20/08/15	5550	0
OGG2957	REV0371716	21/08/15	7455 0	PFP7412	REV0371660	21/08/15	7455 0	QFC5975	REV0371470	20/08/15	7455	0
	FTS0161067	15/08/15	6050 3	PFT1004	A020838789	18/08/15	7366 2	QFC7027	FTS0160954	14/08/15	5673	
	REV0371450	19/08/15	7455 0	PFV3207	A020844817	24/08/15	7587 0	QFC8036	A020839816	21/08/15	5452	
OGG5556	A020843036	24/08/15	7366 2	PFW9786	REV0372035	23/08/15	7463 0	QFC8068	REV0371490	20/08/15		0
		23/08/15	7455 0	PFY4893	A020843099	18/08/15	7366 2	QFC8520	REV0372098	23/08/15	7455	
	REV0372095	23/08/15	7455 0	PFZ6273	FTS0161117	15/08/15	6050 3	QFC9769	REV0371604	20/08/15	7455	0
QFD1497	REV0371626	20/08/15	7455 0	QFI0307	REV0372225	23/08/15	7455 0					
QFD1949	A020833857	20/08/15	5487 0	QFI1818	FTS0160919	17/08/15	5673 2					
QFD2466	A020844599	19/08/15	5541 4	QFI2556	A020838593	24/08/15	7366 2					
QFD2878	A020841949	19/08/15	6866 1	QFI5567	A020837172	18/08/15	5452 1					
QFD3357	FTS0161091	18/08/15	6050 3	QFI6077	A020847991	18/08/15	5541 2					
QFD3366 QFD5279	A020842274 REV0371669	18/08/15 21/08/15	5550 0 7455 0	QFJ1815 QFJ2415	A020842000 A020844917	18/08/15 22/08/15	7366 2 7048 1					
QFD6535	REV0371009	19/08/15	7455 0	QFJ2415 QFJ3845	FTS0160925	15/08/15	5673 2					
QFD6835	REV0371588	20/08/15	7455 0	QFJ5336	REV0371733	21/08/15	7455 0					
QFD9550	A020838446	14/08/15	5185 1	QFJ7667	A020841945	19/08/15	5550 0					
QFE1044	A020768712	22/08/15	5550 0	QFK2980	FTS0160906	13/08/15	6050 3					
QFE2567	REV0372105	23/08/15	7455 0	QFK3030	A020841998	17/08/15	7366 2					
QFE3327	FTS0160985	15/08/15	5673 2	QFK4055	REV0371502	20/08/15	7455 0					
QFE3345	A020839288	14/08/15	5550 0	QFK6945	REV0371406	19/08/15	7455 0	l				
QFE5207	REV0371524	20/08/15	7455 0	QFK8175	FTS0161085	18/08/15	6050 3	l				
QFE6520	A020844015	18/08/15	7048 1	QFL0010	A020844181	23/08/15	5550 0	l				
QFE6926	A020844560	13/08/15	7366 2	QFL3915	REV0372160	23/08/15	7463 0	l				
QFE6945	FTS0161046	15/08/15	6050 3	QFL4785	FTS0161092	18/08/15	5673 2	l				
QFE7969	REV0372178	23/08/15	7455 0	QFM0030	A020844117	16/08/15	5452 1	l				
QFE8084	REV0372147	23/08/15	7455 0	QFM0150	A020846504	19/08/15	5819 1	l				
QFF0005	A020842349	19/08/15	7366 2	QFM7630	FTS0161051	13/08/15	6050 3	l				
QFF0819 QFF1264	FTS0161096 REV0371708	13/08/15 21/08/15	6050 3 7463 0	QFM8390 QFM9010	REV0372145 A020845580	23/08/15 21/08/15	7455 0 6017 4	l				
QFF1264 QFF1447	FTS0160949	17/08/15	7463 U 6050 3	QFN2770	A020845580 A020844233	24/08/15		l				
QFF1447 QFF4125	FTS0160949 REV0371443	17/08/15	6050 3 7455 0	QFN2770 QFO7050	A020844233 A020839554	24/08/15 17/08/15	5541 1 5452 1	l				
QFF4610	AD20843636	19/08/15	7455 U 5550 O	QFP0066	A020768708	08/08/15	5452 1 5193 0	l				
QFF5154	FTS0161040	13/08/15	6050 3	QFP0066	FTS0160973	16/08/15	5193 U 5673 2	I				
QFF6125	REV0372009	22/08/15	7463 0	QFP4570	A020844593	14/08/15	5650 0	l				
QFF6420	A020836505	18/08/15	5541 3	QFQ5590	A020841741	23/08/15	5550 0	l				
QFF6500	REV0372042	23/08/15	7455 0	QFR0505	REV0372186	23/08/15	7463 0	l				
QFF6840	REV0372002	22/08/15	7455 0	QFR5930	FTS0161161	16/08/15	5673 2	l				
QFF9877	A020844123	20/08/15	5550 0	QFS2220	REV0371725	21/08/15	7455 0	l				
QFG1736	REV0372148	23/08/15	7455 0	QFS5000	REV0371458	19/08/15	7463 0	l				
QFG2788	REV0371633	20/08/15	7463 0	QFT1260	A020841817	23/08/15	5452 6	l				
QFG2988	A020842292	16/08/15	7048 1	QFT4420	FTS0161026	17/08/15	6050 3	l				
QFG3437	FTS0160984	15/08/15	6050 3	QFT7420	REV0371758	22/08/15	7455 0	I				
QFG4190	REV0371583	20/08/15	7455 0	QFT7900	REV0371666	21/08/15	7455 0	l				
	REV0371993	22/08/15	7455 0	QFU0007	REV0372183	23/08/15	7455 0	l				
QFG8628				QFU6110	A020841520	12/08/15	5550 0	l				
QFG9105	FTS0161089	18/08/15	5673 2									
QFG9105 QFG9860	FTS0161122	15/08/15	6050 3	QFV3460	REV0372140	23/08/15	7455 0					
QFG9105 QFG9860 QFH0407	FTS0161122 REV0372101	15/08/15 23/08/15	6050 3 7455 0	QFV3460	REV0372140 A020831939	23/08/15 19/08/15	7455 0 7366 2					
QFG9105 QFG9860 QFH0407 QFH1820	FTS0161122 REV0372101 REV0371448	15/08/15 23/08/15 19/08/15	6050 3 7455 0 7455 0	QFV3460	REV0372140							
QFG9105 QFG9860 QFH0407 QFH1820	FTS0161122 REV0372101	15/08/15 23/08/15	6050 3 7455 0	QFV3460	REV0372140							

EXTRATO

EXTRATO N.º 456/2015 PROCESSO 10.554/2015

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE III firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.032/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS/SUS

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4280 - MAC - CHMGTB - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

 $13.301.10.302.5005.4290-\mathsf{MAC}-\mathsf{HMSI}-\mathsf{Manter}\ \mathsf{e}\ \mathsf{implementar}\ \mathsf{os}\ \mathsf{serviços}\ \mathsf{de}\ \mathsf{m\'e}\mathsf{dia}\ \mathsf{e}\ \mathsf{alta}\ \mathsf{complexidade}\ \mathsf{do}$ Hospital Municipal Santa Isabel;

- Elemento despesa: 33.90.30 - Material de consumo.

CONTRATO		VALOR	DATA
10.948/2015	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 89.310,00(oitenta e nove mil, trezentos e dez reias)	14 de julho de 2015

PRodugers

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES

EXTRATO N.º 473/2015 PROCESSO 10.548/2015

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.003/2015, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotacão orcamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4280 - MAC - CHMGTB - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burity;

13.301.10.302.5005.4290 - MAC - HMSI - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel:

- Elemento despesa: 33.90.30 - Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.954/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 315.000,00(trezentos e quinze mil reais)	07 de agosto de 2015

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 478/2015 PROCESSO 10.549/2015

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE firmada para atender as finalidades precipuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.003/2015, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS/SUS

Classificação funcional programática

13.301.10.302.5005.4280 - MAC - CHMGTB - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

13.301.10.302.5005.4290 - MAC - HMSI - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.964/2015	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 156.455,50(cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)	16 de julho de 2015

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 494/2015 PROCESSO 10.072/2015

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.065/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação presidenta ARIOS

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa:

alta complexidade no município de João Pessoa; 13.301.10.301.5005.4438 – AB – ADOM – Manter e implementar a atenção domiciliar em João Pessoa;

13.301.10.302.5005.4290 - MAC - HMSI - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

- Elemento despesa: 33.90.30 - Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
	EXPANSÃO MÉDICA	R\$ 217.050,00	
10.974/2015	LTDA-EPP	(duzentos e dezessete	19 de agosto
	LIDA-EFF	mil e cinquenta reais)	de 2015

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 499/2015 PROCESSO 09.123/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLOGICOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, firmada para atender as finalidades precipuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PRECAO PRESENCIAL Nº 10.065/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

13.301.10.302.5005.4237 - MAC AMBULATORIAL - Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;

13.301.10.301.5005.4438 – AB – ADOM – Manter e implementar a atenção domiciliar em João Pessoa;

 $13.301.10.302.5005.4290-MAC-HMSI-Manter\ e\ implementar\ os\ serviços\ de\ média\ e\ alta\ complexidade\ do\ Hospital\ Municipal\ Santa\ Isabel;$

13.301.10.302.5005.4280-MAC-CHMGTB-Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

1	CONTRATO		VALOR	DATA
	10.987/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 337.435,00 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).	19 de agosto de 2015

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 502/2015 PROCESSO 14.284/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, firmada para atender as finalidades precipuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGAO PRESENCIAL Nº 10.028/2015, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHIMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Manqabetia Governador Tarcisio Burlly;
13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
13.301.10.302.5005.4273 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no municipio de João Pessoa;
13.301.10.302.5005.4273 – MAC – RESMIPASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.984/2015	JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA-ME.	R\$ 113.421,89 (cento e três mil,quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).	27 de agosto de 2015

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 505/2015 PROCESSO 14.285/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, firmada para atender as finalidades precipuas da Administração, terá vigência **até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.028/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

13.301.10.302.5005.4290 - MAC - HMSI - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel:

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de setembro de 2015 * n° 1494 * Pág. 033/22

13.301.10.302.5005.4280 - MAC - CHMGTB - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo

Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity; 13.301.10.302.5005.4279 - MAC - HMV - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal

Valentina; 13.301.10.302.5005.4237 - MAC AMBULATORIAL - Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade

no município de João Pessoa; 13.301.10.302.5005.4277 - MAC - RESM/PASM - Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.981/2015	MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA-ME	R\$ 144.814,96 (cento e quarenta e quatro mil,oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).	27 de agosto de 2015

ARodines MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES

EXTRATO N.º 508/2015 PROCESSO 14.289/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.028/2015, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orcamentária

SUS/ORDINÁRIOS

13.301.10.302.5005.4290 - MAC - HMSI - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Muni

Santa Isabel;
13.301.10.302.5005.4280 - MAC - CHMGTB - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo
Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burity;
13.301.10.302.5005.4279 - MAC - HMV - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal

Valentina; 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade

no município de João Pessoa; 13.301.10.302.5005.4277 - MAC - RESM/PASM - Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.977/2015	ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA-ME	R\$ 109.217,38 (cento e nove mil duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).	27 de agosto de 2015

ARodiger. MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES

EXTRATO Nº 511/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 145/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL PARA RASTREAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICIPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

-Classificação Funcional Programática: 13 301 10 302 5414 2871 REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4244 - FAEC - MAC - Manter e implementar as ações estratégicas de média e alta complexidade;.

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 12 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8,666/93

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO (A): RADIOMED DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2015

ARodiges MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 522/2015 PROCESSO 15.114/2015

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE II firmada para atender as finalidades precipuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.135/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280- MAC- CHMGTB MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;
- Classificação Euncional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 MAC- HMSI- MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;
 Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC- HMV- MANTER E IMPLEMENTATR OS
- SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA

SUS/ORDINÁRIOS/TRANSE DE REC. ESTADO PROF. SAÚDE

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento UPA, em João Pessoa;
- Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo

ĺ	CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
	10.995/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,	R\$ 312.288,00 (trezentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais)	10 de setembro de 2015

ARodiges MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES

EXTRATO N.º 523/2015 PROCESSO 15.113/2015

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL RADIOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA HOSPITALAR DA REDE MUNICIPAL firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.149/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- 13.301.10.302.5005.4280 MAC-CHMGTB MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVICOS DE MÉDIA E ALTA
- COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY. 13.301.10.302.5005.4290 MAC-HMSI MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA
- COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

 13.301.10.302.5005.4279 MAC-HMV MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA
 COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DO VALENTINA.

- FONTE DE RECURSOS: 25 - SUS

- FONTE DE RECURSOS: 00 ORDINÁRIOS
 - 13.301.10.302.5005.4289 MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, EM JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS: 00 - ORDINÁRIOS

- FONTE DE RECURSOS: 25 SUS
- FONTE DE RECURSOS: 30 TRANSF, REC, ESTADO PROG, SAÚDE
 - Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.996/2015	IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	R\$ 289.898,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais)	10 de setembro de 2015

ARodiges MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 525/2015 PROCESSO 18.644/2014

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSAGEM DOS ÍONS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE firmada para atender as finalidades precipuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.012/2015, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

13.301.10.302.5005.4281 - MAC - ICV - Manter e implementar os servicos de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP);

- > Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS:
- Fonte de recursos: 25 SUS

13.301.10.302.5005.4290 - MAC - HMSI - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel

- ➤ Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 SUS.

 $13.301.10.302.5005.4280 - \mathsf{MAC} - \mathsf{CHMGTB} - \mathsf{Manter} \ \mathsf{e} \ \mathsf{implementar} \ \mathsf{os} \ \mathsf{serviços} \ \mathsf{de} \ \mathsf{m\'edia} \ \mathsf{e} \ \mathsf{alta}$ complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

- Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 SUS.

13 301 10 302 5005 4279 - MAC - HMV - Manter e implementar os servicos de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

- Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 SUS

13.301.10.302.5005.4289 - MAC - UPA - Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento - UPA, em João Pessoa

- Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS;
- > Fonte de recursos: 25 SUS

13.301.10.302.5005.4237 - MAC AMBULATORIAL - Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa (Cais e Lacen);

- ➤ Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS;
- ➤ Fonte de recursos: 25 SUS

Elemento despesa: 33.90.39 – Outros servicos de terceiros de pessoa jurídica.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.989/2015	DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSPIT. E LABORAT. LTDA - ME	R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)	09 de setembro de 2015

ARodiges MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES

.._._.

EXTRATO № 526/2015 TERMO ADITIVO № 01/2015 REFERENTE AO CONVÊNIO № 002/2014 ELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO.

IVENENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e o HOSPITAL DA POLÍCIA TAR GENERAL EDSON RAMALHO - CNPJ nº. 10.848.190/0001-55

GEM: Processo nº 09.306/2015

FTIVO: Alterações das Cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da Secretaria, classificação funcional programática

13.301.10.302.5414.2871 - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitala

13.301.10.302.5005.4244 - FAEC - Ações estratégicas de média e alta complexidade.

Elemento de despesa: 33.30.39 - Outros servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, podendo de comum acordo ser renovado mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente

Remanescem as demais cláusulas e termos inalterados, razão pela qual subscrevem as partes convenentes este em 5 (cinco) vias com igual teor

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2015

ARodines MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES

EXTRATO N.º 528/2015 PROCESSO 15.374/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, firmada para atender as finalidades precipuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.040/2015, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação reconstruire.

13.301.10.302.5005.4290 - MAC - HMSI - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Municipal Santa Isabel;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

Fonte de recursos: 25 – SUS.

13.301.10.302.5005.4280 - MAC - CHMGTB - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do

- Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

 Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS;
 - Fonte de recursos: 25 SUS.

13.301.10.302.5005.4279 - MAC - HMV - Manter e implementar os servicos de média e alta complexidade do

- tal Municipal Valentina;

 Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS;

Tonte de recursos: 25 - SUS.

3.301.10.302.5005.4281 - MAC - ICV - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto

Tonte de recursos: 25 - SUS. Cândida Vargas (EP);

- Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 SUS.

13.301.10.303.5018.2042 – AF – Farmácia Básica. – Manter e Implementar a assistência farmacêutica básica.

- Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS;
- > Fonte de recursos: 25 SUS
- Fonte de Recursos: 00- ORDINÁRIOS
- Fonte de Recursos: 25-SUS
 Fonte de Recursos: 30- TRANSF, REC, ESTADO PROG, SAÚDE
- Elemento despesa: 33.90.30 Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.998/2015	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 2.638.540,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)	14 de setembro de 2015



EXTRATO N.º 530/2015 PROCESSO 15.115/2015

A Secretaria Municipal Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº, 8.666/93 e suas alterações posteriores, TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICÍPAL DE SAÚDE II firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.135/2014, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária: SUS/ORDINÁRIOS

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;

- Fonte de recursos: 25 SUS;

13.301.10.302.5005.4280 - MAC - CHMGTB - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do

- Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;

 Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS;
 - Fonte de recursos: 25 SUS:

13.301.10.302.5005.4290 - MAC - HMSI - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do

- Municipal Santa Isabel;

 Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS; Fonte de recursos: 00 – ORDI
 Fonte de recursos: 25 – SUS;

13.301.10.302.5005.4279 - MAC - HMV - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital

- Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS:
- Fonte de recursos: 25 SUS:

13.301.10.302.5005.4289 - MAC - UPA - Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento -UPA, em João Pessoa

- Fonte de recursos: 00 ORDINÁRIOS:
- Fonte de recursos: 25 SUS;
 Fonte de recursos: 30 TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.

- Elemento despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Г	CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
	10.999/2015	DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.175.098,50 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, noventa e oito reais e cinqüenta centavos)	10 de setembro de 2015

ARodrigues MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES

ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO Nº 10.140/2014

Considerando a legislação vigente, mais especificamente a Lei 8.666/93 e a 4.320/64, bem como os normativos e determinações dos Tribunais de Contas da União e do Estado da Paraiba, e visando sanear equivoco administrativo observado do Termo Aditivo nº 01/2015 ao Contrato nº 10.140/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa com a empresa AMIP ASISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA - ME, datado em 04/09/2015 e publicado no dia 10/09/2015 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na pg. 21, apresentamos as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO N°. 001/2015 AO CONTRATO N°.
10.140/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA
PEDIÁTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA
SECRETARIA DE SAÚDE, E A AMIP ASSISTÊNCIA
MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA-ME ENTIDADE
CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO N°
10.014/2014, NA FORMA BAIXO:

Pelo presente TERMO ADITIVO, que se vincula em todos os seus termos ao CONTRATO Nº. 10.140/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.014/2014, celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Ilustrissima Secretária de Saúde, Sra. MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES, e, do outro lado, AMIP ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA-ME, denominada CONTRATADA, fundamentadas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 12.109/2015, acordam as referidas partes prorrogar o contrato ora aditado, alterando-se as Cláusulas Segunda (item 2.1.) e Oitava (item 8.1), nos seguintes termos:

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO N°. 001/2015 AO CONTRATO N°. 10.140/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEFROLOGIA PEDIÁTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A AMIPA ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA-ME ENTIDADE CREDENCIADA NA INEXIGIBILIDADE N° 10.014/2014, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente TERMO ADITIVO, que se vincula em todos os seus termos ao CONTRATO №. 10.140/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA, decorrente da INEXIGIBILIDADE № 10.014/2014, celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Ilustríssima Secretária de Saúde, Sra. MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES, e, do outro lado, AMIP ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA-ME, denominada CONTRATADA, fundamentadas no art. 57, ínciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 12.109/2015, acordam as referidas partes prorrogar o contrato ora aditado, alterando-se as Cláusulas Segunda (item 2.1.) e Oitava (item 8.1), nos seguintes termos:

João Pessoa, 15 de setembro de 2015.

MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2015 DO CONTRATO Nº 08/2015, ADVINDO DO PREGÃO 21/2014

Partes: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (CONTRATANTE) e JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.061.083/0001-02 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1 O aditivo tem como fundamento legal o art. 12, caput e § 2°, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, como também, o Contrato nº 08.2015.
- 1.2 Este aditivo tem como objeto a prorrogação, do referido contrato, pelo prazo de 90 (noventa) dias

. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de agosto de 2015.

Roberto S. Pinto Superintendente

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2015 DO CONTRATO Nº 03/2015, ADVINDO DO PREGÃO 21/2014

Partes: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (CONTRATANTE) e JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.061.083/0001-02 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- $1.1 O\ aditivo\ tem\ como\ fundamento\ legal\ o\ art.\ 12,\ caput\ e\ \S\ 2^\circ,\ do\ Decreto\ n^\circ\ 7.892,\ de\ 23\ de\ janeiro\ de\ 2013,\ como\ também,\ o\ Contrato\ n^\circ\ 03.2015.$
- 1.2 Este aditivo tem como objeto a prorrogação, do referido contrato, pelo prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de agosto de 2015.

Roberto S. Pinto Superintendente

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 12/2015

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 766/2015 — Gabinete do Prefeito através do Oficio nº 375/2015/SUPER/SEMOB, de 24/08/2015, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial-SRP nº 08/2015, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (DIVERSOS), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supractiada, bem como as cláusulas e condições abalvas estabelecidas e RESOLVE registar os preços nos seguintes termos:

	edora: VANDERLEI DE MIRANDA FREIRE VCENTER)	-EPP		CNPJ nº	35.590.7	77/0001-38
LOTE	E 01 - Material de Construção					
Item	Discriminação	Marca	UN.	QTDe.	V. Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira plástica fita 400x4,8mm.	Jomarca / Fita	Und	300	0,25	75,00
2	Alavancareta lisa com ponteiro 1" x 1,80. Para quebrar paredes, pisos e para demolição.	Pacetta / Reta	Und	10	53,64	536,40
3	Alicate de pressão 10", Cor: cromado. Peso: aproximadamente 0,61kk. Em aço cromo vanádio temperado. Acabamento niquelado e abertura variável.	Tramontina / Pressão	Und	10	24,02	240,20
4	Arame galvanizado nº 18 com 1,24mm.	Gerdau / Galvanizado	Kg.	10	10,69	106,90
5	Arco de serra fixo de 12", cabo anatômico, fechado, de plástico resistente. Empregado na operação de corte.	Tramontina / Arco	Und	10	23,28	232,80
6	Areia fina m³ em saco de 25kg.	Areial / Branca	M.	50	29,99	1.499,50
7	Argamassa 15kg AC 1, para uso geral. Pronta para assentamento e revestimento de cerâmica, bloco de concreto e tijolo de barro maciço. Indicada para reparo e reforma geral.	Unimassa / AC1	Sc.	100	5,43	543,00
8	Assento sanitário almofadado TIPO SOFT, modelo universal, para vaso sanitário, cor branca, fabricação nacional.	Astra / Almofadado	Und	30	45,38	1.361,40
9	Bacia sanitária acoplada, descarga com duplo acionamento.	Celite / Acoplado	Und	5	213,04	1.065,20
10	Bacia sanitária tipo convencional, utilizado em banheiros ou lavabos.	Celite / Convencional	Und	30	62,90	1.887,00
11	Bloco em cerâmica para laje 20x30 cm (lajota)	Cinsera / Lajota	Und	100	0,75	75,00
12	Bota PVC injetado, cano curto, antiderrapante, para proteção dos pés em locais úmidos.	Bracol / Bidencidade	Und	80	20,50	1.640,00
13	Bota PVC injetado, cano longo, antiderrapante, para proteção dos pés em locais úmidos.	Bracol / Bidencidade	Und	10	17,80	178,00
14	Botina raspa solado PVC, proteção contra agentes cortantes e corrosivos.	Bracol / Bidencidade	Und	30	22,61	678,30
15	Broca Aço Rápido 1/8".	Bosch / Aço rápido	Und	10	2,93	29,30
16	Broca Aço Rápido 3/16" para metais,feita em aço rápido acabamento brilhante.	Bosch / Aço rápido	Und	10	4,08	40,80
17	Bucha em nylon 6mm, para aplicação em concreto, materiais de alvenaria maciços, desde tijolos, madeiras e até concreto celular.	Fix / Conico	Und	1000	0,07	70,00
18	Bucha em nylon 8mm, para aplicação em concreto, materiais de alvenaria maciços, desde tijolos, madeiras e até concreto celular.	Fix / Conico	Und	1000	0,10	100,00
19	Cadeado 35mm, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas.	Papaiz / Latão	Und	20	13,05	261,00
20	Cadeado nº 25, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas.	Papaiz / Latão	Und	30	8,48	254,40
21	Cadeado nº 40, Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, 2 Chaves de latão niqueladas.	Papaiz / Latão	Und	30	14,30	429,00
22	Caixa Arstop com disjuntor de 25ap, para proteção de circuitos elétricos. Novo padrão.	Ilumi / Astop	Und	50	10,77	538,50

23	Cavadeira articulada com cabo de madeira 150 cm	Tramontina / Articulado	Und	3	23,61	70,83
24	Cal pra construção saca c/10kg	Megaó / Sc 10Kg.	Kg.	100	8,69	869,00
25	Canaleta ventilada PVC 20mm x10mm x 2100mm, para proteção mecânica para passagem de fios, cabos elétricos e fios telefônicos.	Ilumi / Ventilada	Und	50	2,53	126,50
26	Canaleta ventilada PVC 20x20 , para embutir fios e cabos	llumi / Ventilada	Und	50	6,84	342,00
27	Cano PVC de 100mm, peça com 6m para condução de esgoto	Tigre / Tubo	Und	30	53,20	1.596,00
28	Cano PVC de 20mm, peça com 6m soldável, para condução de esgoto	Tigre / Tubo	Und	60	10,19	611,40
29	Cano PVC de 50mm, peça com 6m para condução de esgoto.	Tigre / Tubo	Und	60	31,74	1.904,40
30	Carro de mão, para uso geral, caçamba metálica extraforte com braço metálico tubular, pneu maciço.	Ficher / Extra Forte	Und	3	79,97	239,91
31	Cimento saco com 50kg	Zebu / CPII	Sc.	500	22,29	11.145,00
32	Cola adesivo silicone 50 gr. Para vedação nos mais variados tipos de superfícies lisas e porosas.	Pulvitec / Bisnaga	Und	5	2,75	13,75
33	Cola de cano 75g, pra colagem de tubos e conexões.	Pulvitec / Bisnaga	Und	20	4,08	81,60
34	Colher de Pedreiro com haste curvada e cabo de madeira 6"	Pacetta / Reta	Und	10	10,22	102,20
35	Corda trançada em seda nº 8, em polipropileno, para amarração de cargas e construção civil.	Plasfio / Seda	М.	50	0,77	38,50
36	Disco de Serra diamantado mármore turbo 110x20x7x2mm	Bosch / Diamandado	Und	15	7,94	119,10
37	Disjuntor LD unipolar 20 ^a , para proteção contra correntes de fuga à terra em instalações elétricas de baixa tensão.	Steck / LD	Und	30	5,41	162,30
38	Disjuntor LD unipolar 40ª, para proteção contra correntes de fuga à terra em instalações elétricas de baixa tensão.	Steck / LD	Und	30	5,72	171,60
39	Enxada larga forjada leve com cabo de madeira. Tamanho: 1,50.	Tramontina / 2,5 Libra	Und	3	13,41	40,23
40	Enxadeco (tipo: achatado) em aço carbono, material encaixe ferro fundido.	Tramontina / 2,5 Libra	Und	3	11,80	35,40
41	Escada em aluminio c/8 degraus, design dobrável, estrutura em alumínio com acabamento em polipropileno.	Botafogo / Articulada	Und	4	150,81	603,24
42	Escada extensiva de fibra vazada 4,20x7,20m, Degraus em liga de alumínio tratado termicamente com frisos antiderrapantes. Catraca em liga de alumínio. Encosto em cinta de nylon revestida em borracha vulcanizada.	Botafogo / Estensiva	Und	3	427,79	1.283,37
43	Espátula em aço temperado com cabo de madeira nº 08, para preparação de repintura , raspagem em geral e no manuseio de diversos produtos.	Atlas / Inox	Und	10	5,54	55,40
44	Fechadura cilíndrica tubular, broca 90mm, com maçaneta tipo Tulipa. Utilizada principalmente em portas de divisórias, em escritórios ou similar.	Stan / Tubular	Und	20	36,25	725,00
45	Fechadura de cilindro p/moveisuniversal, para ser instalada em armários, móveis de Aço, gavetas e outros.	Stan / Tubular	Und	20	5,66	113,20
46	Filtro de linha 5 entradas bivolt cabo 6m, contra surtos de tensão e descarga eletricas alimentação: 127 a 220w	Ilumi / Extensão	Und	30	20,62	618,60
47	Fio cabo flexível 2.5mm², para instalações industriais e residenciais de força de luz, em circuito de comandos, sinalizações, etc.	Sil / Flex	M.	1000	0,76	760,00
48	Fita antiderrapante 50mmx5m, Ideal para pisos escorregadios em residências, escadas, etc.	Adere/Antider rapante	M.	20	19,89	397,80
49	Fita isolante 19x20m, a base de PVC e adesivo a base de resina de borracha, indicada para isolar fios e cabos elétricos de baixa tensão.	Tigre / Fita	Und	30	5,52	165,60
50	Fita veda rosca 18mm x 50M, vedação de juntas roscáveis.	Tigre / Fita	Und	10	7,76	77,60
51	Garfo p/Rolo 23cm, em cabo plástico anatômico e ferro galvanizado.	Atlas / 23CM	Und	3	3,33	9,99
52	Interruptor de 2 seções, cor branca embutido, incluindo parafusos, suporte e placa de três postos separados.	llumi / 2 Seção	Und	50	6,75	337,50
53	Interruptor simples, cor branca embutido, incluindo parafusos, suporte e placa de um posto na vertical.	llumi / 1 Seção	Und	50	4,18	209,00
54	Joelho PVC esgoto soldável de 100mm.	Tigre / 90°	Und	10	4,52	45,20
55	Joelho soldável 90 20mm, para mudança de direção em tubulações de água em ângulo de 90°.	Tigre / 90°	Und	20	0,34	6,80
56	Joelho soldável 90 50mm, para mudança de direção em tubulações de água em ângulo de 90°.	Tigre / 90°	Und	10	3,23	32,30
57	Jogo de Chave Combinada de 6mm a 32mm, indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados, sextavados e dodecagonais.	Tramontina / Combinada	Und	10	54,63	546,30
58	Lâmpada eletrônica 3 U de 25wts.	Avant / 3U	Und	100	7,42	742,00
59	Lâmpada eletrônica espiral de 46wts.	Avant / 3U	Und	100	28,75	2.875,00
60	Lâmpada em Led 10 w.	Gold / A60	Und	30	22,11	663,30
61	Lâmpada fluorescente de 100wts.	Philips / Tubular	Und	50	12,25	612,50
62	Lâmpada fluorescente de 40wts.	Philips / Tubular	Und	300	4,00	1.200,00
63	Lavadora de alta pressão ULTRAWASH, UWS10, com pistola de agua, jato regulável, bico vario, engate, aplicador de shampoo, tensão 220w. Função: lavagem de alta pressão. (para limpeza em geral).	Eletrolux / Alta Pressão	Und	2	517,04	1.034,08
64	Lavatório c/coluna de banheiro cor branca 46.5x34.	Celite / Coluna	Und	5	72,75	363,75
65	Lixa de ferro e metais nº 40, para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem. Flexível, pode ser usada manualmente ou	Tigre / Folha	Und	100	1,76	176,00
66	em lixadeiras. Lixa de parede nº 120 3M, para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco, entre outros.	Tigre / Folha	Und	100	0,42	42,00
	corrida, pesso e repoco, entre outros.	1				

1	Lona carreteiro 8x10m. para proteção de materiais,	Artplas /	Und		ll	
67	maquinas, moveis e etc.	Carreteiro		4	71,46	285,84
68	Luvas anti- estática em borracha longa, tamanho único.	Kalipsom / Estatica	Und	50	10,74	537,00
69	Mangueira flex para jardim para uso domestico e profissional, comprimento 20m.	Perfionor / Jardim	Und	3	36,96	110,88
70	Mangueira para gás GLP, em PVC comprimento 1,25m.	Perfionor / GLP	Und	3	5,97	17,91
71	Marreta oitavada com cabeça de 42x40mm. Para uso doméstico e na construção. Cabeça com acabamento jateado. Fixação por cunha metálica. Cabo de madeira.	Pacetta / Oitavada	Und	5	34,75	173,75
72	Martelo de borracha, cabeça de borracha preta. Uma extremidade da cabeça plana e a outra abaulada. Cabo de madeira autofixável. Tamanho:60 ou 80mm.	Pacetta / Borracha	Und	5	15,41	77,05
73	Martelo unha 29 mm, cabeça forjada e temperada em aço carbono, acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada fixado com epóxi.	Pacetta / Unha	Und	5	15,52	77,60
74	Mascara filtradora com válvula p/pintura descartável, para proteção das vias respiratórias contra poeiras tóxicas como poeiras de grãos, névoas e fumos metálicos.	Atlas / Descartável	Und	50	2,56	128,00
75	Mascara respiratória ou respirador, para filtragem e separação de partículas como fumaça, vapores orgânicos e gases maléficos.	3M / Respirador	Und	50	158,06	7.903,00
76	Massa acrilica latão c/18l.	Coral / Acrílica	Und	10	77,61	776,10
77	Massa corrida latão com 18I, para paredes internas.	Coral / Corrida	Und	10	38,71	387,10
78	Óculos de Proteção, lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção.	Kalipsom / Prof	Und	50	11,72	586,00
79	Pá de Bico tipo Olaria com cabo 45 cm, para juntar ou carreagr materiais diversos.	Pacetta / Bico	Und	3	16,63	49,89
80	Parafuso cabeça chata 4,2x40mm, para madeira rosca soberba ferro zincado, fenda simples.	Fix / Madeira	Und	1000	0,12	120,00
81	Parafuso Francês 5/16x1.1/2.	Fix / Frances	Und	1000	0,39	390,00
82	Parafuso sextavado 3/8 com porca e arruela.	Fix / Sextavado	Und	1000	0,64	640,00
83	Pedra calcárea, Aplicação: concretos em geral, lajes pré-moldadas, massa asfáltica, artefatos de concreto, base para contrapiso.	Petrax / Calcaria	M.	5	51,73	258,65
84	Porca sextavada 5/16 com arruelas, Indicada para fixações em conjunto com parafusos sextavados, franceses, hastes ou barras roscadas, com roscas compatíveis.	Fix / Sextavado	Und	1000	0,10	100,00
85	Porta em madeira maciça 2.10x70, incluindo ferragens.	Mapau / Maciça	Und	5	142,50	712,50
86	Porta em madeira maciça 2.10x80, incluindo ferragens.	Mapau / Maciça	Und	5	156,75	783,75
87	Porta imbuia semi -oca 2.10x60, para interior.	Mapau / Oca	Und	10	61,25	612,50
88	Porta imbuia semi- oca 2.10x70, para interior.	Mapau / Oca	Und	10	61,25	612,50
89	Porta imbuia semi-oca 2.10x80, para interior.	Mapau / Oca	Und	10	85,20	852,00
90	Prego Cairbar Kg 2 ½ x10, marcenaria em geral: rodapé, molduras de portas, janelas etc.	Guerdau /	Kg.	5	6,32	31,60
91	Prego Ripa Kg 1 ½ x13, para uso em ripas e telhados	Aço Guerdau / Aço	Kg.	5	7,27	36,35
92	Presilha para fita de aço ¾, em aço inoxidado, destinada ao travamento das fitas de amarração.	Cestari / Presilha	Und	3000	0,52	1.560,00
93	Reator Eletrônico 2x40w, potência para 2 lâmpadas	ECP / Eletrônico	Und	60	13,99	839,40
94	fluorescentes de 40W, bivolt. Reator eletrônico de partida rápido 1x40w.	ECP / Eletrônico	Und	100	11,08	1.108,00
95	Reator Eletrônico HO 1x110/220.	ECP /	Und	60	38,91	2.334,60
96	Reparo para caixa acoplada universal.	Astra /	Und	10	82,31	823,10
97	Ribite pop 4.0x12, utilizado para fixação.	Universal Fix / Pop	Und	1000	0,08	80,00
98	Rolo de lã de carneiro 23cm indicado para pinturas de paredes com Tintas à base de água, látex PVA e	Atlas / Lã	Und	600	18,30	10.980,00
99	acrílica. Rolo de lã de carneiro 9cm indicado para pinturas de paredes com Tintas à base de água, látex PVA e	Atlas / Lã	Und	400	5,63	2.252,00
100	acrílica. Rolo textura rústica 23cm, utilizado para criar efeitos decorativos com massa especial para textura.	Alas / Rustíco	Und	30	22,05	661,50
101	Serra aço para ferro de 30mm (12").	Starret / Lâmina	Und	50	3,84	192,00
102	Sifão sanfonado em PVC com porca, para pias, lavatórios e tanques.	Blukit / Sanfonado	Und	60	4,26	255,60
103	Soquete com rabiche mini p/ lâmpada fluorescente.	Ilumi / Rabicho	Und	100	0,64	64,00
104	Starte para lâmpada fluorescente 36/40w, usado com reator eletromagnético no acendimento de lâmpadas fluorescentes.	Intral / Pino	Und	100	1,07	107,00
105	Tabua mista de 30cm,Utilizado para postes, dormentes, estruturas diversas, mourões, esteios, mobiliário geral, utensílios diversos e na construção civil.	Mapau / Mista	Und	80	10,84	867,20
106	Talhadeira em aço 10" chata ou similar, para cortar aço de alta resistência à tração e soldas, metais, concreto e pedra.	Pacetta / Chapa	Und	5	8,17	40,85
107	Telha Calhetão 90 8mm comp. 4,60m.	Brasilt / Calhetão	Und	10	339,24	3.392,40
108	Telha fibrocimento 5mm 2,44x1,10m, para coberturas de construções comerciais ou industriais.	Brasilt / Calheta	Und	15	42,95	644,25
109	Tesoura dentada 12", para corte de grama com cabo de prolipropileno.	Tramontina / Grama	Und	2	14,50	29,00
110	Texturatto rustico latão 18l (branco), para criar efeitos rústicos de ranhuras e desenhos diferenciados em acabamento riscado.	Coral / Rustico	Und	10	130,00	1.300,00

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de setembro de 2015 * n° 1494 * Pág. 037/22

111	Thinner galão 51, indicado para diluição de produtos e para limpeza de equipamentos de pintura em geral.	Tempo / Galão	Und	10	44,55	445,50
112	Tijolo cerâmico 8 furos 19x19,produzido em cerâmica resistente.	Cinsera / 8 Furos	Und	5000	0,39	1.950,00
113	Tinta cerâmica latão 18l externa, utilização em áreas externas.	Coral / Lata	Und	20	174,37	3.487,40
114	Tinta esmalte sintético galão 3,6L (preto, branco e cinza).	Coral / Gatão	Und	20	43,23	864,60
115	Tinta lavável galão 3,6 l (branco), utilização em áreas externas.	Coral / Gatão	Und	30	44,08	1.322,40
116	Tinta lavável latão 18 l concreto, utilização em áreas externas.	Coral / Lata	Und	20	115,53	2.310,60
117	Tinta lavável semi brilho galão 3,6 (branco), utilização em áreas internas e externas.	Coral / Gatão	Und	30	70,65	2.119,50
118	Tinta spray cores, (amarelo, vermelho, preto, branco, azul) 350ml.	Cologim / Spray	Und	500	10,07	5.035,00
119	Tomada 2P + T Padrão brasileiro 10A.	llumi / Universal	Und	30	4,90	147,00
120	Tomada universal sistema 10ap 4X2.	llumi / Universal	Und	40	4,64	185,60
121	Torneira de jardim PVC 1/2" em plástico ultra resistente e de primeira qualidade. São 100% vedantes e adaptáveis a cada ambiente.	Mactronic / Jadim	Und	50	5,50	275,00
122	Torneira em aço inox para pia c40 1/2.	Big-lu / Pia	Und	30	42,50	1.275,00
123	Trena 30m, profissional, trava automática, com fita em aço alto carbono, temperada e revestida em nylon.	Tramontina / Profissional	Und	5	14,62	73,10
124	Trena 5m profissional, trava automática, com fita em aço alto carbono, temperada e revestida em nylon.	Tramontina / Profissional	Und	20	4,97	99,40
125	Trena 8m profissional, trava automática, com fita em aço alto carbono, temperada e revestida em nylon.	Tramontina / Profissional	Und	5	12,97	64,85
126	Trilho em concreto com 3m (nervura).	Premox / Nervura	Und	10	24,00	240,00
127	Trinçha nº 2", simples, cabo de plástico, cor preto. p/execução de pinturas com tintas látex e acrílica.	Atlas / Seda	Und	50	4,05	202,50
128	Trinçha nº 3", simples, cabo de plástico, cor preto. P/ execução de pinturas com tintas látex e acrílica.	Atlas / Seda	Und	50	7,80	390,00
129	Vedacit Vedapren Parede, indicado para impermeabilizar paredes externas sujeitas a batidas de chuva e alvenaria de bloco.	Vedacit / Parede	Und	5	190,49	952,45
130	Verniz copal galão 3,6 l, indicado para ambientes internos e externos como móveis, portas e artesanatos.	Starlux / Galão	Und	20	31,99	639,80
				TOTAL D	O LOTE	109.077,52
				TOTAL	GLOBAL	109.077,52

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Comissão de Registro de Preços da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial-SRP nº 08/2015.
- Caberá a Comissão de Registro de Preços da SEMOB optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado:
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 11 de Setembro de 2015.

NEWTON EUCLIDES DA SILVA Presidente da comíssão de Registro de Preços

> ROBERTO S. PINTO Superintendente da SEMOB

VANDERLET DE MIRANDA FREIRE-EPP (NEWCENTER)
CMFJ n° 35.590.777/0001-38
JONNATHAN DE LIMA JACINTO - Representante

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2015, às 15h, na sede do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMjp, a empresa JOSIVAN CORDEIRO DE SOUSA ME.E. de CNPJ 100149860001-02, localizada na Av. Expedicionários, 211, Expedicionários, CEP 58041-010, João Pessoa – PB, representada legalmente pela senhora Bernadete de Lourdes Oliveira de Alexandria, apresentou documentação de regularidade com a FAZENDA FEDERAL e com o INSS. Por ter apresentado tal documento tempestivamente, será solicitada a adjudicação e homologação aos dois licitantes vencedores do certame ocorrido no dia 08 de setembro de 2015.

João Pessoa, 17 de setembro de 2015

Pregoeiro - IPMJP

João Carlos de Oliveira Leão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2015, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMjp, com sede na Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166, Centro, CEP: 58.013-370, CNPJ: 40.955.403/0001-09, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015 – IPMjp, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, nos termos do Processo nº 1982/2015, a qual se constitui em documento vinculativo obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.884/2013, segundo cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando aquisição de passagens aéreas cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- 2.1. Integra a presente ARP o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA IPMjp, localizado na cidade de João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 2.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pelo IPMjp. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão 001/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:
- 3.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- **3.1.2.** Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da Ata e o respectivo Contrato:
- **3.1.3.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- **3.1.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades:
- 3.1.5.Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(s) a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- **3.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no e dital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O FORNECEDOR, obriga-se:
- **4.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços e o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- **4.1.2.** Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- **4.1.3.** Entregar o(s) bem(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital de licitação Pregão nº 001/2015-IPMip:
- **4.1.4.** Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, e preços registrados na presente ARP;
- **4.1.5.** Entregar o(s) bem(ns) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão gerenciador da presente ARP;
- 4.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- **4.1.7.** Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **5.1.** Compete ao Órgão Não Participante:
- **5.1.1.** Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de registro de Preços e eventuais alterações;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo IPMjp (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis a espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto nº 7.884/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) material(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

CNIDI	10005	157000	11.40	ENIDEDECO Due Man			-l- 104 B-1
CNPJ:	189954	157000	11-49	ENDEREÇO: Rua Mar dos Estados	noel Ferreira Ma	achado, 399,	sia 104, Bairro
ltem	Qtde.	Und.	Esp	ecificação	Marca	P.Unitário	P. Total
04	10	UND	tecnologia LED base com ajustes com ajustes com giro de s'horário; For Resolução 13 rogressivas; polegadas Wide 1366 x 768 @ visão: H: 170°, de cores: 16,7 Horizontal: 30 ~ rentrada: D-SU Analógico, DV Digital; Painel il	;- Resolução máxima:	E970SNL	630,00	6.300,00
05	05	UND	Estabilizador de - Botão frontal di - Tomada 2 pole - Microprocessae - Filtro de linha r - 4 Tomadas de - Entrada 220 v - Variação admis saída; - Garantia mínim	e Liga/desliga; os e 1 terra; do; nas saídas; saída 110 v AC; AC; ssível de +- 6% na	BMI – MICROLINE 2	210,00	1.050,00
06	20	UND	Transformador d	de 220v para 110v; 30VA.	вмі	178,50	3.570,00
07	02	UND	componente (táudio e video (c hadio e video (c hadio h	a de 55" entrada de video ranseira); 1 entrada conjugada); 2 entradas com suporte a MHL); DIWX HD (Lateral)- 1 TV a Cabo, 1 entrada aberta (Digital e solução de 1,920 x (2.073.600 pixels);- o de 178°; Taxa de 60 Hz;- Tempo de ms;- Brilho de 300		3.790,00	7.580,00
09	05	UND	HD Externo USB	3.0 1TB de 2,5"	SEAGATE	430,00	2.150,00
11	05	UND	ppm ou supe impressão 120 ce 1200 x 1200 dp verso automátic de 64 Mb ou s 266MHz;- Impromum, fotoge áspero papel de 250 fol alimentação de transformador 2 Tonner preto ori impressora;- Ethernet 10/1 também compate o USB 2.0;- Ca	aser Multifuncional Impressão de até 20 rior;- Resolução de 00 x 1200 dpi; - digitalização de até i;- Impressão frente e a;- Hemória interna superior; Processador ressão para papeis áfico, reciclados e envite;- Impressão de Envelopes; a laimentação de papei a las;- Tensão de 220V (ou 110V com 20V/110V aterrado); - giginal do fabricante da Conexão padrão 00BaseTX (RJ-45); tivel com 1000Base-Tabo de força; - Cabo rantia mínima de 12		1.590,00	7.950,00

	4			
SEM	$\Delta N \Delta$	A R IO	OFICL	ΔΙ

João Pessoa, 13 a 19 de setembro de 2015 * n° 1494 * Pág. 039/22

Controladora multimídia integrada

	meses		
	e USB 2.0;- Cabo de força; - Cabo USB 2.0; - Garantia mínima de 12		
	também compatível com 1000Base-T		
	impressora;- Conexão padrão Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45).		
	Tonner preto original do fabricante da		
	transformador 220V/110V aterrado); -		
	alimentação de 220V (ou 110V com		
	de 250 folhas:- Tensão de		
	Etiquetas; - Impressão de Envelopes; - Capacidade de alimentação de papel		
	áspero papel convite;- Impressão de		
	comum, fotográfico, reciclados e		
	266MHz;- Impressão para papeis		
	de 64 Mb ou superior; Processador		
	verso automática; - Memória interna		
	1200 x 1200 dpi;- Impressão frente e		
	impressão 1200 x 1200 dpi; - Resolução de digitalização de até		
	ppm ou superior;- Resolução de		
	Velocidade de Impressão de até 20		

EIVIPR	ESA 2			Josivan Cordeiro de So	uza IVI.E.		
CNPJ:	100149	986000	01-02	ENDEREÇO: Av. Exped 010, João Pessoa - PB	icionários, 211	., Expedicionár	ios, CEP 5804
Item	Qtde.	Und.	Esp	ecificação	Marca	P.Unitário	P. Total
01	20	UND	802.11N con transmissão de Mbps; Antenas com (multiple input, in antenas interna 3.5 dBi;- Bridgi porta Fast Eth com funçao de Caporte de tra controle de MAI de acessos;- Se a função de la IEEE 802.11n, BEEE Criptografia: 12 Wi-Fi Protected RJ-45;- LEDs d GBM;- Potêm Botões de rese 2.4 Ghz;- Pote dBm;- Potêm B02.11n (20 Ml 802.11n (30	tecnologia MIMO multiple output);- Duas s com ganho de até e Ethernet, com uma ernet (10/100 Mbps), de ponte sem fio;- nsmissão de SSID e C para gerenciamento em necessidade de ter roteamento;- Padrões IEEE 802.11g, IEEE 802.3u;- Segurança 8 bit (WPA2, WEP e Access);- Uma porta e atividade e trafego;- t;- Frequência RF de ncia RF: 15,5 ~ 18 ia de Transmissão Hz): 15.5 ± 1.5 dBm, Hz): 16.0 ± 1.5 dBm, Hz): 16.0 ± 1.5 dBm, ± 1.5 dBm, 802.11b: im;- Sensibilidade de d) dBm 1 Mbps, (-87) (-71) dBm 54 Mbps, (-87) (-71) rensão de -240 V;- Frequência		362,00	7.240,00
02	02	UND	Medidor de Ter Relativa cor Gerenciamento		HA314A Omega	3.045,00	6.090,00
03	02	UND		segurança IP 270º 90º (vertical) com automática ou	Intelbrás	595,00	1.190,00
08	02	UND	Gravador Extern	no de Blu-Ray USB	Samsung	510,00	1.020,00
10	40	UND	ghz; - Memória mínimo 4mb; - i tipo flash atuali - Memória RAM ATX com barra superior, no mí pci, 06 (seis) in menos 2 fronta discos rígidos s Controladora de com no mínimo 3; - Controlado ou superior, co t/ 100base tx, c	dor - Processador 3.0 cache L2 de no Bios em memória do zável no computador 1 4gb; - Placa-mãe: mento pci v.2.1 ou nimo 03 (três) slots terfaces USB (pelo is), controladora de iata II ou superior; - e vídeo pci express, 128mb padrão ddra de rede pci v.2.1 m velocidade 10base conector rj-45 fêmea, no s padrões de rede 02.2 e 802.3, suporte	Flypc	2.800,00	112.000,00

a placa principal, reprodução em 32 bits, com conectores para entrada de microfone e para saída de altofalantes. acompanhada das respectivas caixas acústicas; - Disco rígido 500 gb ou superior, sata II, de 3.0 gb/s, 7200 rpm; - Drive ótico gravador de dvd e de cd, padrão sata, com botão de injeção, do tipo gaveta incorporado e na mesma cor do gabinete; - Gabinete slim, botão liga/desliga na parte frontal, indicadores luminosos de ligado e de leitura/escrita no disco rígido, fonte de alimentação padrão atx comutável para tensões de entrada de 110 e 220 v / 60 hz,automaticamente, com tolerância de +/- 10%; - Monitor led de 19 polegadas widescreen com resolução de 1.024 x 768, 16 milhões de cores, independente do gabinete, botões de liga/desliga e controle de brilho e contraste tensão de entrada comutável de 110 a 220 v automaticamente, possuir selo energy; - Teclado alfanumérico com caracteres especiais da língua portuguesa, com, no mínimo, 86 teclas, teclado numérico embutido com indicadore luminosos para num lock, capslock e scroll lock compatível com abnt 2, impressão das teclas com tecnologia que evite o apagamento; - Mouse ótico usb com três botões; - Sistema Operacional - Windows 7 Professional 64 bits prépréinstalado,em português, com licença de uso e etiqueta coa (certificado de de uso e etiqueta coa (certificado de autenticidade); - O fabricante do equipamento. deve possuir Certificação partner gold da microsoft; - Garantia mínima de 36 mesesMicro-computador:

Sistema operacional pré-instalado:
- Os equipamentos deverão ser
entregues com a licença do sistema
operacional Microsoft Windows 7
Professional 64 bits OEM.

- Todos os sistemas operacionais devem ser no idioma Português do Brasil.
- Fornecimento de Mídia(s) com programa para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática (CD/DVD) de restauração.

Placa-mãe:

- Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM que permita expansão até 16 (dezesseis) Gigabytes.
- Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
- Deverá possuir, integrado à placamãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função.
- BIOS que permite atualização, sendo suportada a atualização remota do BIOS por meio de software de gerenciamento.
- Suportar Boot por pendrive ou disco USB 2.0.
- Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para

autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado. - Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.

- Na inicialização do microcomputado deverá ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento

 Não será aceito o emprego de etiquetas sobrepostas ao modelo do fabricante original para adequação desta solicitação.

- Possuir chipset da placa do mesmo
- fabricante do processador.
 Deve suportar a linha de processadores quarta geração se Intel (socket FCLGA1150) e a linha FX (socket AM3+), se AMD.

Processador:

- Memória cachê L3, de no mínimo 6MB
- Deve possuir TDP (Thermal Design Power - quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo 95 W.
- Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos.
- Processo de fabricação vigente.
- Compatível com tecnologia 64 Bits.
 Compatível com instruções
 SSE4.1/4.2, AVX 2.0.
- Suportar virtualização de hardware
- Suportar AES ("Advanced Encryption Standard"), para criptografia de dados.
- Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica), tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto de bios e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.
- Possuir cpu mark superior a 6.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www. cpubenchmark. net/cpu_list. php- L
- Possuir velocidade de clock de no mínimo 3Ghz.

Memória RAM instalada:
- 4 (quatro) GB - DDR3 1600MHz SDRAM com suporte à tecnologia
"dual channel" (fornecimento de dois
módulos de 2GB com ativação do
"dual channel"). Expansível até no
mínimo 16GB, com troca dos pentes
de memórias originais permitindo o
alcance solicitado.

BIOS em flash EPROM:
- Compatível com o padrão Plug &
Play

- Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS). - Função de registro de número de série do microcomputador ou da placa- mãe com leitura remota e pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o computador desligado.
- Função de registro de número de
patrimônio e leitura pelo software de
gerenciamento ofertado, mesmo com
o microcomputador desligado
(considerando que esteja conectado
na tomada elétrica e rede lógica).
- Capacidade de desligamento do
vídeo e do disco rígido após tempo
determinado pelo usuário, e
religamento por acionamento de
teclado ou pela movimentação do
mouse (função Suspend ou Sleep ou
Standby).

- Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.
- Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento especificado.

Interfaces e dispositivos integrados na

- 2 (duas) controladoras seriais ATA-600 (Sata III) para gerenciamento do disco rígido.
- Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
- Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de 512MB de memória compartilhada dinamicamente. Deverá possuir 1 conector D-SUB, deverá possuir 2 (dois) conectores DVI ou Display Port. Ambos os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de ao menos 2 monitores, com resolução de até 1.600 x 900 (ou

superior) com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor). A controladora de vídeo deverá ser compatível com DirectX lie OpgenGL 4.0.

- Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 "autosensing", leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X função wake-onlan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.1, WS- MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP. Permitir acesso remoto ao

microcomputador mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível, de acordo com Dash 1.1.

- Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in/mic-in e line-out. Audio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.
- No mínimo 5 (cinco) interfaces USB instaladas na placa- mãe, sem qualquer tipo de adaptação, sendo

microcomputador

Para o microcomputador e o

comprovada a adequação à norma de

segurança IEC- 60950 (adotada pelo

nmetro), para segurança do usuário

nonitor de vídeo, deve sei

Para equipamentos de gabinete com

volume superior a 5.000 [cm3], será

exigido tecnologia de construção do

rígido, unidade de DVD e memórias

sem utilização de ferramentas). Não

tipo "tool less" (para retirada de disco

042/22 * n° 1494 * João Pess	ou, 15 u 17 uc setem	1010 de 20	,15			OEWI1	ANÁRIC	- 0110
contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos Para o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou 9241-307, conforme os requisitos da EK1-ITB 2000:2008.					cinza e/ou preto - Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; O fabricante deve ter em seu website a possibilidade de			
- O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER ou					consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, como: Partnumber e/ou número de série.			
CONTRIBUTOR. O certificado será conferido através de acesso à página http://www.tmstedcomputinssroup.o rs/members Comprovações de compatibilidade: - O modelo de equipamento proposto deverá possuir HCL para uma distribuição Linux (emitido através do		1.	2	02	Switch 48 portas - Layer 2 - full-rate nonblocking em todas as portas, full-/half-duplex autonegociação, flow control, IEEE 802.1Q VLAN support, IEEE 802.1p priorização de trafego, IGMPsnooping; Layer 3 - 32 static routes; Segurança IEEE 802.1X network login; Montagem para rack de 19 polegadas padrão EIA; Portas	НР	8.350,00	16.700,00
site de uma das distribuições Linux) e HCL para Windows 7. - Para o modelo de microcomputador ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema					48 au-tosensing RJ45 10/100/1000Mbps;- Backplane 104Gbps;- Gerenciamento Web, SNMP e CLI;- Tensão de entrada de 100 ~ 240 V;- Garantia mínima de 12 meses;			
operacional Windows 7 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos. - Para o equipamento ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force). - Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema				02	Switch 24 portas- 24 portas- 10/100/1000 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3ab), Tipo de mídia: Auto-MDIX, Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full;1000BASE-TS somente full; 2 portas com funcionalidade dupla, cada porta pode ser usada como uma porta10/100/1000 RJ-45 (10Base-T tipo IEEE 802.3; 100Base-TX tipo IEEE 802.3; 100Base-TX tipo IEEE 802.3; 100Base-TX tipo IEEE 802.3; 10DBase-TX tipo IEEE 802.3; 1		2.200,00	4.400,00
operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional. - Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo), não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame. - Deverão ser fornecidos equipamentos (microcomputadores e monitores) com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136). Neste caso, a CONTRATADA deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelo antigas (NEMA 5- 15P). Garantia: - Garantia mínima de 3 (três) anos "on-site" - Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não recondicionados e estar em linha atual de fabricação. - A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua Portuguesa; - Os componentes: Gabinete, Mouse, Teclado e Monitor devem ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo			5	04	Servidor de Rack com altura máxima de 2U: Placa-mãe com suporte para no mínimo dois processadores, chipset do mesmo fabricante do processador - Dois processadores de seis núcleos, 2,1 GHz, 64 bits e 15 Mb de memória cache; - Memória DDR3, 1333 MHz de velocidade, e 32 Gb de capacidade instalada, sendo cada módulo de no mínimo 4 Gb de capacidade; - 8 baias de discos rígidos hot swap de 2,5"; - 4 unidades de discos rígido de 2,5"; - 44 unidades de discos rígido de 2,5"; - 44 unidades de discos rígido de 2,5"; - 64 unidades de de de de tamantema hot swap; - Mídia Óptica Multi Gravador (CD / DVD); - Controladora RAID, suportando RAID 0, 1 e 5 por hardware, padrão SAS, taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s, no mínimo 1 GB de memória cache, compatível com os discos fornecidos, de forma a garantir o pleno funcionamento do equipamento ofertado: - 4 interfaces de rede Ethernet 100BASE-TX e 100BASE-TX, conectores RJ 45 com indicador luminoso de link e atividade de rede, balanceamento de cargas e tolerância a falhas, sendo todas do mesmo modelo e homologadas para o pleno funcionamento do equipamento ofertado; - 2 Slot PCI Express (PCI-E) 3.0 ou superior; - Controladora de video integrada a placa mãe, memória de vídeo dedicada de no minimo 16 Mb, resolução mínima de 1280x1024 pixels, 16 milhões de cores; - No mínimo 4 entradasuSB	x 3650m4HD	29.000,00	116.000,0

TOTAL							
16	02	UND	Rack 19" 42U - Espaço para cabeamento entre a porta frontal e o trilho vertical: 6,09 cm - Dimensões máximas: 1,07 m / 60 cm / 1,9 m (Prof / Larg / Alt) - Profundidade de montagem mínima de 19,10 cm e máxima de 91,5 cm; - Capacidade de carga estática: 1363.64 KG e carga dinâmica: 1022.73 KG - Padrão de perfuração: 69 % (área aberta) - Padrão de perfuração da porta frontal:66 % - Padrão de perfuração da porta frontal:66 % - Padrão de perfuração da porta frontal:66 % - Padrão de	Hitop	4.800,00	9.600,00	
			duas no painel frontal do gabinete; - 1 porta serial DB9; - 2 portas VGA (ou adaptadores para este tipo de conexão), sendo uma frontal e outra na parte detraz do gabinete; - 2 Fontes de alimentação Redundantes, com capacidade de alimentar o equipamento sem interrupção no funcionamento mesmo diante da falha de uma delas, tensão de entrada com chaveamento automático de 100 a 240 V, hot swap, entradas de alimentação independentes para cada fonte com o fornecimento dos cabos de alimentação 2P+T; - Software de gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento, com sinalização de falhas e envio de alertas por meio de email, compatível com o protocolo SNMP; - Garantia mínima de 36 meses;				

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do fornecimento, onde conste o "Atesto" de recebimento dos equipamentos, por parte do servidor designado, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICADA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no paragrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e art 12 do Decreto 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- 12.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 12.1.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- 12.1.1.2. Recusar-se assinar a Ata e o Contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 12.1.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 12.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- 12.1.1.5. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- 12.1.1.6. Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.1.7. Em razão de interesse público, devidamente justificados.
- 12.2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
- 12.2.1. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Assessoria Jurídica do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do decreto nº 3.931/2001, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu(s) ato(s) ensejar(em):
- 13.1.1. Caso a contratada não entregue material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços;
- **13.1.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- **13.1.3.** O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou a garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

- **14.1.** A presenta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
- **14.1.1.** Processo IPMjp nº 1982/2015;
- 14.1.2. Edital do Pregão Presencial nº 001/2015;
- 14.1.3. Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S) VENCEDORA(S);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Nada mais havendo a tratar eu PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Superintendente, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) Particular(es) fornecedor(es).

João Pessoa, 18 de setembro de 2015

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO

Superintendente IPMjp

EMPRESA(S) FORNECEDOR(AS)

eldo Vidal da Nóbrega – ME

CNPJ: 189954570001-49 Rua Manoel Ferreira Machado, 399, sla 104, Bairro dos Estados

BhoAlexam de

Josivan Cordeiro de Souza M.E. CNPJ: 100149860001-02

Av. Expedicionários, 211, Expedicionários, CEP 58041-010, João Pessoa - PB

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTII AMENTO AO TERMO ADITIVO Nº 003/2015/SMS

OBJETIVO: REAJUSTAR do valor do contrato nº 10.032/2014, com base no índice do IGP-M, através do Termo Aditivo nº 003/2015 – Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a MEDSCHALTER – ACIONADOR MÉDICO E COMÉRCIO LTDA, constituindo-se objeto do contrato supracitado, a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição Total de Peças, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO. EM CORREÇÃO À ANTERIOR:

- ONDE SE LÊ: R\$ 2.245.152,99 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cingüenta e dois reais e noventa e nove centavos).
- LEIA-SE: R\$ 2.611.336,70 (dois milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65,II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

> ARodiges MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES Secretária de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-056/2015 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2015/033854 e 2014/100471 da SEDES, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME – EPP - CNPJ n° 11.028.345/0001-70, nos itens 03 (R\$ 309,76), 06 (R\$ 172,80), 10 (R\$ 544,00), 11 (R\$ 1.185,60), 12 (R\$ 960,00), 13 (R\$ 1.017,60), 15 (R\$ 1.382,40), 16 (R\$ 319,68), 17 (R\$ 163,20), 18 (R\$ 427,20), 19 (R\$ 739,20), 20 (R\$ 898,56), 21 (R\$ 680,00), 23 (R\$ $182,40),\ 26\ (R\$\ 144,00),\ 27\ (R\$\ 1.084,80),\ 29\ (R\$\ 2.704,00),\ 30\ (R\$\ 93,60),\ 32\ (R\$\ 93,60)$ 297,60), 33 (R\$ 692,16), 34 (R\$ 960,00), 36 (R\$ 1.027,20), 37 (R\$ 427,20), 38 (R\$ 1.300,00), 39 (R\$ 1.449,60), 40 (R\$ 172,80), 45 (R\$ 1.549,44), 47 (R\$ 3.585,60), 48 (R\$ 1.178,40), 49 (R\$ 854,40), 51 (R\$ 4.267,20), 52 (R\$ 278,40), 55 (R\$ 777,60), 57 (R\$ 1.872,00), 58 (R\$ 3.392,00), 59 (R\$ 1.450,00), 60 (R\$ 609,12), 61 (R\$ 319,68), 63 (R\$ 688,80), 64 (R\$ 3.974,40), 69 (R\$ 488,00), 72 (R\$ 74,24), 73 (R\$ 74,24), 74 (R\$ 187,20), 75 (R\$ 187,20), 76 (R\$ 187,20), 80 (R\$ 3.040,00), 81 (R\$ 2.960,00), 85 (R\$ 7.998,40), 86 (R\$ 9.520,00), 89 (R\$ 616,00), 91 (R\$ 120,00), 94 (R\$ 27.600,00), 95 (R\$ $23.880,00),\,96\;(R\$\;21.478,50),\,97\;(R\$\;21.447,50),\,98\;(R\$\;3.960,00),\,99\;(R\$\;1.592,00),\\$ 100 (R\$ 648,00), 101 (R\$ 11.424,00), 102 (R\$ 360,00), 104 (R\$ 304,00), 105 (R\$ 348,00), 106 (R\$ 2.992,00), 107 (R\$ 1.296,00), 109 (R\$ 1.120,00), 110 (R\$ 907,20), 111 (R\$ 11.096,00), 112 (R\$ 524,00), 113 (R\$ 12.784,00), 114 (R\$ 1.488,00), 115 (R\$ 448,00), 116 (R\$ 50.000,00), 117 (R\$ 4.233,60), 118 (R\$ 796,00), 119 (R\$ 324,00), 120 (R\$ 362,40), 121 (R\$ 410,40), 122 (R\$ 249,60), 123 (R\$ 319,20) e 124 (R\$ 278,40), totalizando R\$ 272.255,68 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); JONAS SOARES SILVA DE LIMA - ME - CNPJ nº 12.071.175/0001-79, no item 56 (R\$ 42.784,00), totalizando R\$ 42.784,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais); JOSE LUIZ DE LIMA - CNPJ nº 18.604.768/0001-30, nos itens 02 (R\$ 980,00), 04 (R\$ 348,00), 05 (R\$ 549,76), 07 (R\$ 379,84), 08 (R\$ 1.497,60), 09 (R\$ 192,00), 14 (R\$ 163,20), 22 (R\$ 96,00), 24 (R\$ 3.488,00), 25 (R\$ 349,44), 28 (R\$ 1.168,80), 31 (R\$ 1.000,00), 35 (R\$ 1.000,00), 41 (R\$ 1.000,00), 42 (R\$ 949,60), 43 (R\$ 1.440,00), 44 (R\$ 960,00), 53 (R\$ 8.400,00), 68 (R\$ 240,00), 93 (R\$ 980,00) e 103 (R\$ 348,00), totalizando R\$ 24.722,24 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos); PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP – CNPJ nº 24.116.337/0001-27, nos itens 54 (R\$ $\,$ 960,00), 66 (R\$ 789,60), 67 (R\$ 796,80), 77 (R\$ 1.399,20), 84 (R\$ 406,00) e 108 (R\$

3.088,00), totalizando R\$ 7.439,60 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 05.449.553/0001-40, nos itens 50 (R\$ 1.347,20), 62 (R\$ 720,00), 65 (R\$ 864,00), 78 (R\$ 49.998,00), 79 (R\$ 4.952,00), 82 (R\$ 1.440,00), 83 (R\$ 648,00), 87 (R\$ 6.000,00), 88 (R\$ 6.000,00), 90 (R\$ 480,00) e 92 (R\$ 672,00), totalizando R\$ 73.121,20 (setenta e três mil cento e vinte e um reais e vinte centavos), perfazendo um valor global de R\$ 420.322,72 (quatrocentos e vinte mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Os Itens 46, 70 e 71 foram declarados FRACASSADOS, devido o valor ter se situado acima da pesquisa de mercado, e o item 01 ficou declarado DESERTO.

> João Pessoa/PB 16 de setembro de 2015 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA Secretário

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2015

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro deste Instituto de Previdência, que trata ACACIANTO PERSONADO PERSONADO PERSONADO DE PREÇOS Administrativo nº 1982/2015, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório INSTITUTO DE PREVIDENCIA, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatorio em epigrafe em favor das empresas: GERALDO VIDAL DA NÓBREGA-ME, CNPJ. № 18.995.457/0001-49, nos itens: 04 (R\$ 6.300,00), 05 (R\$ 1.050,00), 06 (R\$ 3.570,00), 07 (R\$ 7.580,00), 09 (R\$ 2.150,00), 11 (R\$ 7.950,00) e 13 (R\$ 18.700,00, com o valor total de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais) e JOSIVAN CORDEIRO DE SOUSA-ME, CNPJ. № 10.014.986/0001-02, nos itens: 01 (R\$ 7.240,00), 02 (R\$ 6.090,00), 03 (R\$ 1.190,00), 08 (R\$ 1.020,00), 10 (R\$ 112.000,00), 12 (R\$ 16.700,00), 14 (R\$ 4.400,00), 15 (R\$ 116.000,00) e 16 (R\$ 9.600,00), com valor total de R\$ 274.240,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

> João Pessoa, 18 de seţembro de 2015 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO Superintendente do IPM

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 124 . DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

ADICIONA O TERMO "SOLIDARIEDADE" AO TEXTO DO INCISO X, DO ART. 171, DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Adiciona o termo "Solidariedade" ao corpo do texto no inciso X, do art. 171, da Resolução N° 05, de 18 de dezembro de 2003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 171 Dependerão de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos

(...) X – Votos de aplausos, louvor, júbilo, solidariedade, e congratulações e repúdio por ato ou acontecimento de alta significação, até 10 (dez) requerimentos por vereador em sessão ordinária:"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.

João Pessoa, 03 de setembro de 2015. VEREADOR BENILTON LUCENA